

14696/2
6167

ARQUIVO

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 213

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1931

AVISOS

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 20.372-A, que faz doação ao Club Militar do terreno e edificio onde tem sede, á avenida Rio Branco.
Decreto n. 20.373, que suprime o consulado honorario em Corrientes.
Decreto n. 20.393, que reforma o Código de Contabilidade da União e o sistema de recolhimento da receita e o de pagamento das despesas.
Decreto n. 20.394, que cria o estandarte do Regimento Naval.
Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 8 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decreto de 14 de maio último.
Ministerio da Fazenda — Decreto de 12 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 20 de março do corrente ano.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diário Oficial.
Ministerio da Educação e Saude Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Pública.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
Ministerio da Marinha — Despachos — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portaria — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegrafos.
Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio da Trabalho, Industria e Comercio — Expediente dos Departamentos Nacionais da Industria e do Povoamento, da Diretoria do Patrimonio Nacional e da Junta Commercial do Distrito Federal.
Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Aun-
cios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.372 A — DE 7 DE SETEMBRO DE 1931

Faz doação ao Club Militar do terreno e edificio onde tem sede, á avenida Rio Branco

O Chefe do Governo Proisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, conidenrando:

Que, desde a sua fundação o Club Militar tem colaborado decisivamente na educação moral e civica das classes armadas, e concorrido poderosamente em todos os transes memoráveis da Historia do Brasil como elemento de orientação e de resistencia civica;

Que o Club Militar matém, sem nenhum amparo oficial, e com os maiores sacrificios, uma associação de beneficencia e assistencia a seus socios do Exército e da Armada;

Que nem sede que lhe pertença possui essa associação, por não ter conseguido os recursos indispensaveis e não ter sido tratado pelo Governo da Republica com a mesma generosidade com que tratou outras associações da mesma natureza, resolve:

Art. 1.º Fica doado ao Club Militar o terreno e edificio sito á avenida Rio Branco, esquina da rua Santa Luzia, nesta Capital, onde tem sua sede ha mais de 20 anos essa associação, as classes armadas.

Art. 2.º Fica isento de todos os impostos o referido terreno e edificio enquanto nele funcionar essa associação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 20.373 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1931

Suprime o Consulado honorario em Corrientes, na Republica Argentina

O Chefe do Governo Proisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Artigo unico. Fica suprimido o Consulado do Brasil em Corrientes, na Republica Argentina. revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 20.393 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1931

Modifica o Código de Contabilidade da União e reforma o sistema de recolhimento da receita arrecadada e o de pagamento das despesas federais

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma do disposto no art. 1.º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 1.º Fica adotado para a contabilidade da União o sistema da gestão financeira.

Art. 2.º Todas as operações relativas à arrecadação da receita e ao pagamento da despesa do Governo Federal pertencerão ao ano fiscal em que forem realizadas, ainda que tenham tido origem em anos anteriores.

Parágrafo único: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, começando, portanto, em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

Art. 3.º As rendas arrecadadas no decurso do ano fiscal, bem como as despesas pagas no mesmo período serão imediatamente escrituradas no Caixa das repartições recebedoras ou pagadoras como pertencentes a esse ano.

Art. 4.º Na última hora do expediente do dia 31 de dezembro, será encerrado o "Caixa" em todas as repartições e estabelecimentos públicos do Governo Federal, ficando nesse momento encerrada a gestão financeira do respectivo ano.

Art. 5.º Todas as dotações orçamentárias e todos os créditos adicionais perderão a vigência no dia 31 de dezembro.

Parágrafo único: Os créditos orçamentários ou adicionais, para despesas sem caráter permanente, não utilizados inteiramente no ano em que vigorarem, serão atendidos no ano seguinte, pela dotação especialmente destinada a tais pagamentos, em conjunto, no respectivo orçamento.

Art. 6.º As despesas já pagas até o fim do exercício de 1930 e ainda dependentes de regularização, mas que já constam dos balanços sob os títulos "Agentes Pagadores" e "Dívidas Responsáveis", serão escrituradas em conta de compensação a débito do crédito que autorizar a sua legalização e o crédito das contas dos responsáveis. Estes lançamentos não serão mencionados nos balancetes mensais.

DA CONTA "RECEITA DA UNIÃO" NO BANCO DO BRASIL

Art. 7.º O Banco do Brasil abrirá em seus livros uma conta do Governo Federal, intitulada "Receita da União", na qual serão creditadas as importâncias que forem entregues ao Banco, às suas agências ou aos seus correspondentes, juros convençãois, produtos de operações de crédito e todos os outros recebimentos do Tesouro.

Art. 8.º A débito desta conta serão levados os juros das operações de crédito relativas à antecipação da receita e as importâncias decorrentes das liquidações mencionadas no artigo 22.

Art. 9.º O Governo Federal fará as operações de crédito necessárias para regularizar a conta geral "Receita da União", quando por motivos excepcionais se apresentar devedora.

DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

Art. 10. As rendas do Governo Federal continuarão a ser arrecadadas pelas repartições competentes nos termos da legislação em vigor.

Art. 11. Ficam revogadas todas as disposições legais e regulamentares que permitem a permanência destas rendas, no todo ou em parte, nos cofres federais.

Art. 12. Todas as rendas do Governo Federal serão recolhidas ao Banco do Brasil em conta especial da "Receita da União".

Art. 13. As repartições arrecadoras federais ou aquelas em que a arrecadação federal seja depositada, as estradas de ferro da União, as administrações e agências dos Correios e Telegrafos recolherão diariamente ao Banco do Brasil ou às suas agências, ou ainda, aos institutos e às casas bancárias indicadas pelo mesmo Banco, a importância arrecadada no dia anterior.

Art. 14. O recolhimento será feito mediante guia discriminando a origem da receita, de acordo com o modelo aprovado pelo ministro da Fazenda.

§ 1.º As guias serão apresentadas em três vias nas quais o Banco, suas agências ou correspondentes, passando o com-

potente recibo, devolvendo a 2ª via e a 3ª via à repartição que recolher as rendas.

§ 2.º As segundas vias serão remetidas imediatamente à Contadoria Central ou às Delegacias Fiscais, e serão mencionadas nos balancetes das repartições para comprovar o recolhimento dos saldos demonstrados.

Art. 15. O Banco do Brasil providenciará afim de que todas as rendas recolhidas às suas agências e correspondentes sejam transferidas por telegramas a crédito da conta especial da "Receita da União", na matriz do Rio de Janeiro.

Art. 16. Diariamente o Banco do Brasil enviará ao diretor geral do Tesouro, em duas vias, o extrato da conta da "Receita da União" contendo o saldo do dia anterior, as importâncias creditadas e debitadas nesse dia.

Art. 17. O diretor geral do Tesouro encaminhará diariamente uma das vias acima mencionadas ao Tribunal de Contas e a outra à Contadoria Central da República, depois de a ter submetido à apreciação do ministro da Fazenda.

Art. 18. Nas localidades onde não houver agência ou correspondente do Banco do Brasil, os coletores e quaisquer outros responsáveis pela arrecadação das rendas públicas farão o recolhimento no mais curto prazo possível à agência bancária devidamente autorizada que estiver mais próxima da sede de sua repartição, e na falta desta, às delegacias fiscais ou às repartições a que habitualmente recolhem as rendas.

DO PAGAMENTO DAS DESPESAS DO GOVERNO FEDERAL E DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 19. O pagamento das despesas federais será feita sem registro prévio das ordens de pagamento pelo Tribunal de Contas e com os recursos de que as repartições pagadoras dispuserem no Banco do Brasil, de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 20. Em favor das repartições pagadoras da União no Distrito Federal e nos Estados, o ministro da Fazenda autorizará o Banco do Brasil a conceder créditos mensais que não excederão de um a doze avos da totalidade das despesas que tiverem de pagar durante o ano fiscal.

Art. 21. Registradas as tabelas explicativas das despesas autorizadas pelo orçamento ou por créditos adicionais, organizadas de acordo com a legislação vigente, o Tribunal de Contas enviará ao diretor geral do Tesouro a relação dos créditos que devem ser abertos às repartições pagadoras da República durante o ano fiscal, afim de serem redigidas as ordens mensais ao Banco do Brasil, as quais serão submetidas à assinatura do ministro da Fazenda.

Art. 22. Os créditos abertos pelo Banco do Brasil às repartições pagadoras serão liquidados pela conta geral "Receita da União".

Art. 23. Quando for necessário elevar o crédito à importância maior que a estipulada no art. 20, ou quando se tratar da liquidação de compromissos decorrentes de contratos, os ministros de Estado, ouvido previamente o da Fazenda, solicitarão ordem expressa do Presidente da República.

Art. 24. A repartição que tiver conta especial aberta no Banco do Brasil e for obrigada a efetuar pagamentos fora da sede dos seus trabalhos, ordenará a transferência das importâncias necessárias à execução dos mesmos. Neste caso as prestações de contas e os balancetes de que trata o art. 27 serão remetidos até o décimo dia útil de cada mês ao chefe da repartição que ordenou a transferência do crédito, o qual, em relação a estas despesas, cumprirá o disposto no art. 27 até o vigésimo dia de cada mês.

Art. 25. Todas as ordens de transferência de créditos, dadas pelo ministro da Fazenda e pelos chefes das repartições pagadoras obedecerão aos modelos aprovados pelo ministro da Fazenda.

Art. 26. Semanalmente o Banco do Brasil enviará ao Tribunal de Contas e à Contadoria Central da República uma via do extrato da conta corrente de cada repartição em favor da qual tenha o ministro da Fazenda ordenado a concessão de crédito no Banco do Brasil. Igualmente procederá quanto à repartição que tiver ordenado a transferência de fundos da sua conta especial para a de serviços a seu cargo fora da sua sede.

Art. 27. Todas as repartições pagadoras enviarão ao Tribunal de Contas até o décimo dia útil de cada mês a primeira via do balancete das despesas pagas no mês anterior, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários ao registro *a posteriori* e a tomada de contas pelo Tribunal. Outras vias do balancete, sem os documentos comprobatórios, serão enviadas na mesma data à Contadoria Central da República ou às seções de contabilidade competentes para os fins de escrituração. As repartições pagadoras não tiverem presta-

das contas relativas a dois meses consecutivos, o Tribunal de Contas aplicará ao chefe respectivo a multa prevista no Código de Contabilidade para o caso de atraso na prestação de contas de adiantamento.

Art. 28. Executado o exame prévio das ordens de pagamento, continuam em vigor as leis e regulamentos que se referirem à fiscalização do Tribunal de Contas, quanto aos contratos, empenho, liquidação e pagamento das despesas federais, quando não colidirem com as disposições deste decreto.

Art. 29. Incorrerá na pena de demissão, mediante inquérito regular, o ordenador que autorizar despesa superior ao crédito de que dispuser.

Art. 30. O uso do cheque nominal é facultativo no pagamento de pensões, aposentadorias e vencimentos do pessoal e obrigatório na liquidação de qualquer outra despesa superior a um conto de réis.

Art. 31. O pagamento mensal das percentagens devidas pela arrecadação das rendas, será feito, por conta, dos créditos especiais abertos no Banco do Brasil.

Art. 32. As importâncias recebidas como depósitos serão creditadas em conta especial no Banco do Brasil, ou suas agências, ficando permitido aos chefes das repartições pagadoras sacar diretamente as importâncias que tiverem de restituir.

Art. 33. Quando se tratar de restituição de impostos, os chefes das repartições competentes solicitarão ao ministro da Fazenda autorização expressa para sacar as importâncias que necessitarem do Banco do Brasil.

DA PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO GOVERNO FEDERAL

Art. 34. A Contadoria Central da República terá a seu cargo a escrituração da receita e da despesa da União e a organização do balanço financeiro de cada ano fiscal.

Art. 35. A Contadoria Central da República providenciará para a fiel observação das disposições deste capítulo e para a organização rápida de balancetes sumários da receita e da despesa da União.

Art. 36. Dentro da primeira quinzena de cada mês, a Contadoria Central da República submeterá ao ministro da Fazenda o balancete da receita e despesa do mês anterior, de acordo com o modelo aprovado pelo ministro da Fazenda.

Art. 37. Os chefes das repartições pagadoras da União, civis ou militares, ficam obrigados, sob pena de responsabilidade, a fornecer diariamente às respectivas seções de contabilidade da República, todos os documentos de receita e despesa do dia anterior devidamente classificados.

Parágrafo único. A vista dos documentos de despesa a que se refere este artigo, as mesmas seções organizarão resumos, diários, cujos totais serão, no segundo dia útil de cada mês, transmitidos por telegrama à Contadoria Central da República para a organização do balancete mensal de que trata o artigo 36.

Art. 38. As repartições arrecadoras enviarão diariamente, à Contadoria Central da República ou às seções de contabilidade competentes nos Estados, a segunda via da guia de recolhimento das rendas aos estabelecimentos bancários. As seções de contabilidade nos Estados, no segundo dia útil de cada mês, remeterão, por telegrama, à Contadoria Central da República o resumo mensal da arrecadação, constante das guias referidas.

Art. 39. Quando se verificar que nas contas apresentadas pelo Banco do Brasil não figuraram dados concernentes à arrecadação de qualquer exatária, far-se-á a necessária retificação no mês seguinte, apurando a Contadoria as causas da omissão, quais os seus responsáveis e levando o fato ao imediato conhecimento do Ministro da Fazenda.

Art. 40. A Contadoria Central da República fica obrigada a apresentar ao Ministro da Fazenda, os balancetes trimestrais das contas da receita e da despesa. Estes balancetes deverão ser entregues até o vigésimo dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro.

Art. 41. Findo o ano fiscal, a Contadoria Central da República organizará as contas da gestão financeira, apresentando-as dentro de 60 dias, ao Ministro da Fazenda e ao Tribunal de Contas, para os fins previstos na legislação vigente.

Art. 42. O ministro da Fazenda fará publicar os balancetes mensais e trimestrais da receita e da despesa, bem como o balanço geral da gestão financeira em cada ano fiscal.

Art. 43. A Contadoria Central da República submeterá à aprovação do Ministro da Fazenda, novo plano, modificando o atual regime de subordinação das coletorias às Delegacias Fiscais, de modo a obter maior rapidez na centralização dos balanços das exatarias situadas nos Estados.

Art. 44. Incorrem na pena de demissão os exatores e os funcionários que prejudicarem a boa ordem da contabilidade da União.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. O Ministro da Fazenda fixará a data em que serão iniciados os pagamentos pela forma estatuída neste decreto e o diretor geral do Tesouro tomará as providências necessárias para que, a partir da mesma data, possam todas as repartições arrecadoras recolher as suas rendas ao Banco do Brasil.

Art. 46. Os impostos federais poderão ser pagos por cheques nominais e cruzados, de acordo com as instruções que forem expedidas pelo Ministro da Fazenda.

Art. 47. O Banco Central de Reservas logo que tenha iniciado suas operações, substituirá o Banco do Brasil para todos os fins mencionados neste decreto.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1931, 110° da Independência e 43° da República.

GETÚLIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

José Americo de Almeida.

José Fernandes Leite de Castro.

J. F. de Assis Brasil.

Lindolfo Collor.

Belisário Penna.

Protophones P. Guimarães.

A. de Mello Franco.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.394 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1931

Cria o estandarte do Regimento Naval

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro do Estado dos Negócios da Marinha, decreta:

Art. 1.º Fica creado o estandarte do Regimento Naval, com os seguintes característicos, conforme o modelo anexo:

a) campo de seda vermelha com 1m,30 x 0m,60, cortado por uma faixa branca inclinada de 45°, da tralha para o alto, na qual se lê a data — 1808 — relativa à chegada dos fuzileiros navais ao Brasil;

b) fóra da faixa, uma estrela branca de 0m,15 de diâmetro e no angulo superior, junto á tralha, o escudo do Regimento Naval.

Art. 2.º O estandarte será circumdado de franjas de ouro, preso á haste por um laço de fitas com as cores nacionais; o talabarte e a haste terão as cores do estandarte.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1931, 110° da Independência e 43° da República.

GETÚLIO VARGAS.

Protophones P. Guimarães.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 8 de setembro corrente, foi nomeado o major Leopoldo Nery da Fonseca Junior para o cargo de chefe da Comissão de Limites, Sector Sul, com a Argentina, Paraguai e Uruguai.

Ministerio da Guerra

Retificação

Por decreto de 14 de maio último, foi concedida ao 1º sargento Delsolino Francisco Cordeiro Filho a medalha militar de bronze por contar mais de 10 anos de serviço e não sargento ajudante como foi publicado.

E Thomaz Dias Machado, o medico civil nomeado, por decreto de 23 de abril último, 2º tenente medico para servir na 6ª Região Militar, e não Tobias como foi publicado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 20 de março de 1931, foram nomeados para exercer o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de Santa Catarina que já ocupavam interinamente: Antonio Joaquim Jacintho, Elza Arruda Carvalho, Agrippino Souza, Magdalena Torres e Christovão Nunes Pires.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

Expediente de 15 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

Arthur Benno Bernard, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas local e federal e da policia; faça nova declaração de estado civil, de prole, si a houver, de legitimo consorcio, e de profissão.

Francisco Gonçalves dos Santos, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Compareça na Diretoria do Interior desta Secretaria de Estado.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 10 de setembro de 1931

ATOS DO DIRETOR GERAL

Primeira seção

Ao diretor da Secretaria da Amara dos Deputados:

Offícios:

N. 1.468 — Solicitou-se a restituição da Mensagem relativa à concessão de um crédito especial de 12:844\$164, para despesas de 1924, 1927 e 1928.

Aditamento ao expediente de 11 de setembro de 1931

ATOS DO DIRETOR GERAL

Primeira seção

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

Offícios:

N. 1.469 — Comunicou-se a distribuição do crédito de 3:698\$923, para pagamento de substituições ao bacharel Benedito Lobão Pereira, de maio a 31 de outubro de 1930.

Ao diretor geral da Diretoria da contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. 1.470 — Transmittiram-se os requerimentos da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de fornecimentos feitos em 1924 ao Instituto Benjamin Constant.

Ao presidente da Comissão de Compras:

N. 1.471 — Comunicou-se o registro da terceira via do pedido n. 127, correspondente a fornecimentos, na importância de 318\$, feitos ao Instituto Sete de Setembro.

Ao secretário da Corte de Apelação:

N. 1.472 — Restituiu-se, para cumprimento de exigências, a conta da Companhia Telefonica Brasileira, na importância de 480\$, da assinatura do aparelho telefonico do Pretorio, em 1927.

Ao presidente da Comissão de Sinchronancias do Ministerio:

N. 1.473 — Restituiu-se o processo n. 165, Policia — 1930 e 137 — 1931, referente á Colonia de Dois Rios.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.475 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da despesa de réis 511\$935, para pagamento de vencimentos ao porteiro, falecido, da Secretaria do Senado, Mario Lopes de Almeida, de a 28 de janeiro de 1931.

— Ao juiz de direito presidente do Tribunal do Juri:

N. 1.476 — Restituiu-se, para retificações, a carta de Iglezias & Comp., na importancia de 1:024\$000.

Segunda seção

Offícios:

Ao Sr. Fred Figner (Casa Edison):

N. 1.477 — Solicitou-se orçamento para os coektos da maquina Remington n. 162.415, a serviço do gabinete do Sr. ministro.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.477 — Transmittiu-se o pedido n. 178, de material de expediente para a Diretoria do Interior da Secretaria de Estado.

— Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 1.478 — Transmittiram-se os boletins da renda arrecadada para o montepio civil da Policia Militar, em julho findo.

— Ao comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 1.479 — Comunicou-se que os boletins de arrecadação de rendas para o montepio civil devem ser encaminhados diretamente á Contabilidade do Tesouro Nacional.

— Ao porteiro interino da Secretaria do Estado:

N. 1.480 — Requisitou-se material do stock eleitoral, para a portaria da Secretaria de Estado.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio:

N. 1.481 — Transmittiu-se os documentos de idoneidade apresentados pelo engenheiro civil e construtor Aurelio de Bulhões Pedreira.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.487 — Remeteu-se para ser encadernada uma relação do *Diário Oficial*.

Expediente de 12 de setembro de 1931

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira seção

Avisos:

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, por exercicios findos:

N. 2.187 — De 4:000\$, a Odilon Augusto de Moura, de gratificação, por haver exercido o cargo de juiz municipal da comarca de Cruzeiro do Sul, no Acre, nos meses de novembro e dezembro de 1930.

N. 2.188 — De 3:032\$258, a Francisco Ferreira da Silva, de substituições, como juiz municipal do 2º termo de Rio Branco, no Acre, de 16 de agosto a 30 de setembro de 1930.

N. 2.189 — De 3:000\$, a José Polyguara da Frota e Silva, de substituições, de 1 de agosto a 31 de outubro de 1930, como promotor público do 2º termo de Tarauacá, no Territorio do Acre.

N. 2.190 — De 80\$, a Raymundo Felix Lima, de gratificação que lhe compete, de maio a outubro de 1930, como oficial

de justiça do juiz municipal do 2º termo de Tarauacá, no Acre.

N. 2.191 — De 2:500\$, ao bacharel Jayme de Mendonça, de gratificação que lhe compete, de 1 de setembro a 15 de novembro de 1930, como juiz de direito da comarca de Xapury, no Acre.

N. 2.192 — De 2:711\$110, de gratificação que compete a Joaquim Pereira de Moura, por ter exercido o cargo de adjunto promotor do 2º Termo de Rio Branco, no Acre, de 10 de setembro a 10 de novembro de 1930.

N. 2.193 — De 6:537\$632, ao Dr. Alfredo Bonates da Cunha, por ter exercido o cargo de adjunto promotor da comarca de Sena Madureira, no Acre, de 21 de março a 17 de agosto de 1930.

N. 2.194 — De 7:000\$, a Natalino da Silveira Brito, por ter exercido o cargo de juiz municipal de Xapury, no Acre, nos meses de janeiro, fevereiro, setembro e novembro de 1930.

N. 2.195 — De 200\$, ao servente da Policia do Distrito Federal, Darcilio Ferraz Bravo, por ter substituído o continuo, nos meses de outubro e novembro de 1930.

N. 2.196 — Solicitaram-se informações sobre os recursos do Tesouro Nacional para a abertura do crédito especial de 1:440\$, para pagamento a D. Hermelinda Bittencourt de Moura, da pensão a que tem direito o seu falecido marido, guarda civil de 2ª classe, Alfredo Antonio de Moura.

— Ao secretario da Chefia do Governo Provisorio:

N. 2.200 — Remeteu-se a relação dos funcionários em disponibilidade.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 2.201 — Solicitaram-se informações sobre o pagamento a ser feito ao substituto do escrivão de 3ª entrância Dr. Adolpho Bergamini, no mês de novembro de 1930.

— Ao ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 2.202 — Transmittiu-se o requerimento da Companhia Telefonica Brasileira, pedindo pagamento da quantia de 1:274\$700, de serviços prestados ao Hospital Nacional de Alienados, em 1924.

— Ao comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 2.203 — Restituíram-se as contas de abril, na importância de 20:611\$195, de fornecimentos feitos, para cumprimento de exigências.

Segunda seção

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

Avisos:

N. 2.197 — De 250\$000, a Zelia Pascoal de Miranda, de serviços datilograficos prestados á Casa de Correção, em agosto findo.

N. 2.198 — De 357\$000, a dois credores, de serviços prestados ao Escritorio de Obras do Ministerio, em agosto findo.

— Ao diretor da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 1.484 — Transmittiu-se, para informações, o requerimento do segundo official daquela Camara, Pedro Ferreira da Cunha, pedindo pagamento de diferença de vencimentos.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.483 — Comunicou-se a providencia solicitada ao Ministerio da Fazenda para distribuição dos créditos de 7:000\$, 3:032\$258, 3:000\$, 2:523\$323,

4:000\$, 2:500\$, 6:537\$632 e 800\$, para pagamento a Natalino da Silveira Brito, Francisco Ferreira da Silva, José Potyguara da Frola e Silva, Joaquim Pereira de Moura, Odilon Augusto de Moura, Jayme Mendonça, Valfredo Bonates da Cunha e Raymundo Felix de Lima, de substituições em 1930, no Acre.

Atos do diretor geral:

Segunda secção

Ao presidente da Comissão de Correição do Juízo Federal da Segunda Vara:

Offícios:

N. 1.482 — Acusou-se o recebimento do material.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.483 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 121.

— Ao superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.:

N. 1.485 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 121.

Montepio

Ao diretor da Despesa do Tesouro Nacional:

N. 173 — Restituiu-se o processo de montepio de D. Marcolina Bravo Trigo de Loureiro, viúva do tenente coronel medico, do Corpo de Bombeiros, doutor Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.

— Ao diretor geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica:

N. 172 — Transmittiu-se o requerimento de D. Albina Guimarães Barreto de Souza, viúva do ex-professor do Instituto Benjamin Constant, Manoel Barreto de Souza, pedindo pagamento da quota de funeral e o respectivo montepio.

Requerimentos despachados:

Despachos do Sr. ministro:

Arthur Ernesto de Andrade, despedida, reformado, da Policia Militar, pedindo pagamento de vencimentos, de janeiro em diante. — Indeferido.

Armando Telles de Menezes, sargento reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo a restituição da quantia de réis 4:764\$600, de descontos que sofreu em sua pensão, de 1912 a maio de 1930. — Indeferido.

Despacho do Sr. diretor geral:

Mariana da Silva, viúva do major, reformado, da Policia Militar, Sebastião de Almeida Cardeal. — Apresente certidão da Diretoria da Despesa do Tesouro Nacional, sobre a contribuição mensal do referido official, no ano de 1921.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 15 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de policia:

Manoel Ferreira dos Santos e Edgard de Abreu e Lima. — Atenda-se.

Abrigo Thereza de Jesus e Cattete Foot-Ball Club. — Concedo a licença, procedendo-se de acordo com o parecer do Dr. 2º delegado auxiliar.

David Libman, Florindo Lavandeira Cruzes, Nicolino Scalzo, Salim Cheble Tamure. — Lavre-se o termo de responsabilidade á vista dos pareceres.

Lucio Gomes Saraiva, Delfim Rodrigues da Silva, Boaventura Gonçalves Morim. — Devolva-se o requerimento de-

vidamente informado ao Sr. ministro da Justica.

Arlindo Costa. — Indeferido. Proceda de acordo com os pareceres.

Oswaldo Murgel Rezende. — A Terceira Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Olympio Soares Pinto. — Arquite-se. Nicoletti Pantaleo. — Lavre-se o termo de responsabilidade, procedendo-se de acordo com os pareceres das 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares.

Caetano Luiz de Almeida. — Depositada a fiança, autorizo o desembarque, comunicando-se, posteriormente, ao senhor ministro das Relações Exteriores.

Manoel Ferreira Andrezo. — Provado o parentesco e apresentando fiador idoneo, lavre-se o termo de responsabilidade.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Antonio Pereira Fernandes, Hernani de Andrade Braga, Aureliano Lyra Leão, Floriano Almeides, Fernando Milton dos Santos, Evandro Souza, Djalma de Siqueira, Miguel Pacheco, Mariano Piniheiro da Costa, Armando Julio Walsch, Euclydes Antunes Ferreira, Eduardo de Sá Bitencourt e Camara, Melchades Gomes dos Egypto, Alcides Breno, Oseas de Souza e Silva, Raphael Fausto Amadeu, Elpidio Taves, Clovis Assumpção, Armando Corrêa, Carlos Augusto da Silveira Varela, Ariston Salustiano de Souza, Abilio Francisco Gomes, Wenceslau de Souza, Nelson Accioly de Vasconcellos, Hugo Sayão Lobato de Carvalho, Albino Gonçalves Teixeira, Alceu Barreto Cesar, Roberto Luiz Bosi, Policarpo Guimarães, José Dantas Quarteroli, Nuna Pompilio de Oliveira Mello, Eurico Baptista Ferreira Leão, Orlando Pereira, Gentil Bastos Portella, Alvaro Fernandes dos Santos, Alípio Terra Pereira, Ayrino Diniz Gonçalves, Severino Pacheco, João Constantino Chaves, Paulo Magalhães Couto, José Duarte de Queiroz, João Napoli, José Felizardo da Conceição, Antonio da Costa Magalhães, Elísio Emerenciano, Alberto Ribeiro da Silva. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Julio Motta. — Averbe-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225 de 18 de julho de 1931.

Domingos Guida, Manoel Fernandes da Costa, Antonio de Almeida Nazareth, Manoel Luiz da Cunha, Daniel Ontanon Nunez, Maímed Ali-Atne, José de Oliveira Meireles, Moses Ick Goldbach, João Rebello, Cecilia Ferreira, Antonio Fernandes Paz, Antonio de Souza Pampolina. — A Terceira Delegacia Auxiliar. Santa Luiza Foot-Ball Club e Cine Teatro Calissia. — A Segunda Delegacia Auxiliar.

Januario José de Oliveira. — A Primeira Delegacia Auxiliar.

Melchades Gomes do Egypto, Szael Hersz Schermam, Manoel José da Cunha, João de Souza, Vinha Fernandes & Companhia, Avelino Alves da Silva e Caetano Luiz de Almeida. — A Quarta Delegacia Auxiliar.

Salim Cheble Tamure. — Certifique-se e restitua-se em termos.

Ronald John Baird, Miguel Abrão, Oscar Dusendschan, Thereza Sampaio da Silveira, Elia Albanati, Augusto Ferreira de Carvalho. — Concedam-se os passaportes.

Nestor do Bulhões Pestana, Nicoletti Pantaleo, Manoel Machado Coelho, Nicolino Scalzo, Argemiro Castrioto da Fon-

seca, Francisco Ribeiro, João Rangel Azeredo. — Certifiquem-se. Manoel Fernandes de Almeida. De-se guia de inspecção de saúde.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1931

Offícios expedidos:

N. 1.923 — Ao presidente da Associação Instrutiva José Bonifacio, informando sobre assinaturas do *Diário Oficial*.

Ns. 1.924 e 1.925 — Ao Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspecção de saúde para os empregados Vitalino Vital da Silva Sarmento e Antonio Tiburcio Gomes.

N. 1.926 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, solicitando suprimento para pagamento aos herdeiros de Evaristo Rodrigues da Costa.

N. 1.927 — Sr. Pedro Augusto Pequeno, informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 1.928 — Sr. secretario da Procuradoria da Republica, remetendo diversas contas de publicações de editais.

N. 1.929 — Ao Sr. diretor da Contabilidade da Secretaria de Justiça e Negocios Interiores, respondendo ao officio n. 196, de 13 de agosto último.

N. 1.930 — A Libraria Le Souldier, Paris, informando sobre o custo da assinatura do *Diário Oficial*.

N. 1.931 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, encaminhando pedido de material.

N. 1.932 — Ao Sr. diretor da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, encaminhando uma conta, da The Rio de Janeiro T. Light and Power, Co. proveniente de fornecimento de energia electrica no mez de julho.

N. 1.933 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, encaminhando o requerimento de licença do escriptorio Wilson Bakker de Araujo Costa.

Requerimentos despachados

Maria Telles Nepomuceno e João Lourenço C. Styntjes. — Como requerem.

Olavo Manhães Barreto e Dr. Candido de Oliveira Filho. — Certifiquem-se.

Luiz de Oliveira Mendes e Oswaldo Xavier Carneiro de Albuquerque. — Certifiquem-se.

Thereza de Jesus dos Santos Lima e José Miranda. — Como requerem, de acordo com as informações.

João Antonio Villar Duran. — De acordo com o parecer, encaminhe-se ao Ministerio da Justiça.

Ernesto Del Valle. — Informe a Secção de Folhas.

Nicomedes de Araujo Lins. — Averbe-se.

Antonio Corrêa de Mello. — Concedo os dez dias de férias a que tem direito.

Jacintho José de Souza. — Encaminhe-se, devidamente informado.

João Távares Pedrosa. — Encaminhe-se.

José Mario Pires. — Remeta-se a Recebedoria.

Norival de Souza. — Indeferido.

Mariano Rodrigues Neves da Silva. —
A Secção de Folhas, para fazer jun-
lada do laudo referido e encaminhar.
Maximo Corrêa Sergio Bittencourt.
— Como requer.

RENDA - ARRECADADA PELA	TESOURARIA
De janeiro a agosto de 1931	680:681\$444
De 1 a 14 de setembro de 1931	37:066\$120
Total	717:750\$564
Em igual período de 1930	646:349\$023
Diferença para mais em 1931	71:401\$541

Imprensa Nacional, 15 de setembro de 1931. — O tesoureiro, G. Catramby.
Confere. — O 2º escriturário, Honorio Leal.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade Segunda Secção

Portaria de 5 de setembro de 1931, que baixou as instruções regulando o serviço de inspecção nas Escolas de Aprendizizes Artífices.

Retificação

Onde se lê:

Instruções a que se refere a portaria de 5 de agosto de 1931 regulando o serviço de inspecção nas Escolas de Aprendizizes Artífices.

Leia-se:

Instruções a que se refere a portaria de 5 do corrente mês regulando o serviço de inspecção nas Escolas de Aprendizizes Artífices.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1931

Aviso circular n. 1.763 a 1.773 — Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

De conformidade com a determinação constante da circular do Sr. Chefe do Governo Provisório, de 10 do corrente, recomendo-vos envieis, com a possível urgência, a esta Secretaria de Estado, uma relação discriminada das contas a pagar, existentes nessa repartição, até 31 de dezembro de 1930.

Saúde e fraternidade — Belisario Penna.

Idênticos aos demais departamentos.

Sr. consultor geral da República:

N. 1.776 — Remete o processo referente ao pagamento de diferença de vencimentos ao lente da Escola de Imãs de Ouro Preto, Dr. Alcides Ferreira da Silva, afim de que seja emitido parecer a respeito.

Requerimentos despachados

No requerimento da Cruzada Nacional contra a Tuberculose, pedindo entrega de documentos, o Sr. ministro exarrou o seguinte despacho. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1931

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.752 — Comunica que por decretos de 8 do corrente foram aposentados o Dr. Manoel Francisco Corrêa Leal Junior, Carlos Alves de Carvalho, Carolina Vieira Machado Coelho e Innocencio Drummond Junior nos cargos, respectivamente, de assistente de Clínica Oftalmológica da Faculdade de Medicina, de professor de Canto e Solfejo do Instituto Nacional de Musica e Amanuense da Escola Politecnica.

Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.754 — Comunica que por decreto de 8 do corrente foi aposentado no cargo de mestre da oficina da secção de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizizes Artífices de Sergipe, João Arthur de Carvalho.

Sr. diretor da Bibliotheca Nacional:

N. 1.755 — Comunica que por decreto de 8 do corrente foi aposentado no cargo de oficial desse estabelecimento, Henrique Carlos Meinicke.

Sr. diretor do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.756 — Solicita providências no sentido de ser remetida uma relação de credores em condições idênticas à professora desse Instituto Vera Vasconcellos Cavalcanti de Albuquerque.

Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.757 — Agradece a remessa de um exemplar da tabela explicativa do orçamento da despesa desse ministerio para o corrente exercicio.

Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.758 — Remete a processo numero 15.960, referente a divida de exercicios findos, na importancia de 616\$667, de que se julga credor Alfredo Elisario da Graça Correia, ex-adjunto do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artífices da Bahia.

Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 1.759 — Solicita providências no sentido de serem despachadas tres encomendas postais destinadas à Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Sr. diretor geral da Bibliotheca Nacional:

N. 1.761 — Transmite para os devidos fins o processo 61 — Bibliotheca — 30.

Sr. sub-diretor da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.774 — Comunica, para os devidos fins, que não tendo sido incluída na respectiva verba credito proprio para atender a despesa de que trata o officio numero 51-1.362, deve o assunto ser resolvido na forma do aviso-circular n. 1, de 16 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal:

N. 1.775 — Comunica que o officio n. 239, endereçado ao Secretário do Interior do Estado do Rio de Janeiro não foi expedido sob registro e, sim, a porte simples.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1931

Avisos expedidos:

N. 471 — Ao Interventor no Distrito Federal, comunicando ter sido decidido caso de acumulação permitida os cargos exercidos por Orlando Gomes Calaza, professor do Instituto João Alfredo daquela Prefeitura e almoxarife do Departamento de Saúde Pública.

N. 473 — Ao ministro do Trabalho, Industria e Comércio, solicitando providências no sentido de continuar na Comissão de Sindicancias do Departamento de Saúde Pública, o segundo official do Departamento Nacional de Estatística, Laerte Augusto Machado.

N. 474 — Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando o officio n. 223, de 26 de agosto ultimo, da Escola Nacional de Belas Artes, acompanhado da cópia das cartas a que o mesmo se refere, visto encerrar assunto da alçada daquele Ministerio.

N. 475 — Ao diretor do Observatorio Nacional, recomendando providências no sentido de serem postos à disposição da Comissão de Limites do Setor Sul, para os seus serviços de demarcação, um cronometro médio, dois cronometros sidereais e um teodolito prismático de Gustavo Heyde.

N. 477 — Ao ministro da Guerra, consultando sobre a possibilidade de ser sustada a transferencia do medico militar Dr. Octavio Salema, a vista de estar o mesmo concluindo um trabalho que interessa à Saúde Pública.

N. 478 — Ao ministro da Viação e Obras Publicas, comunicando que nenhum inconveniente ha em ser atendida a permuta de cargos solicitada pelos terceiros officiais Antonio Argemiro Swenson e Mucio Jansen Vaz, daquele ministerio, e Octacilio Candido Duarte e Julio Xavier da Silva Moura, desta Secretaria de Estado.

N. 479 — Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando o officio em que a Academia Carioca de Letras pede concessão, a titulo precario, de um dos Departamentos disponiveis do Silogeu Brasileiro.

N. 480 — Ao ministro da Fazenda, enviando cópia do telegrama em que a Santa Casa de Misericórdia de Recife, pede dispensa temporaria do pagamento da taxa de 10 % de expediente, para retirada de medicamentos da Alfandega daquela cidade.

Requerimento despachado:

N. 7.172 — Clecinio Barcellos. — Dirija-se à diretoria da Faculdade de Medicina.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1931

Officios:

Remeteram-se:

N. 1.300 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o decreto que nomeia Antonio de Almeida para ocupar o lugar de servente do Instituto Nacional de Musica.

N. 1.301 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, o decreto de 8 de

corrente, que põe em disponibilidade o professor catedrático da cadeira de italiano do Collegio Pedro II, Dr. Octavio Augusto Inglês de Souza.

N. 1.302 — Ao mesmo, o decreto de 8 do corrente, que nomeia o Dr. Euclides Castilho Dania para exercer as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.303 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Assistência Pública, o decreto de 8 do corrente, que transfere o amanuense do Manicômio Judiciário, Albertino Gomes Barreto, para identico logar no Hospital Nacional de Psicopátas.

N. 1.304 — Ao diretor geral do Departamento de Saúde Pública, os decretos de 8 do corrente, de nomeação de Sebastião da Costa Mattos, Ludgero José do Nascimento, Alexandre da Silva Couto, Walter de Souza Carvalho, Edméa Salles Vieira e os que exoneram Magdalena Jover Goulart Fraga e o Dr. Arlindo Raymundo de Assis, bem como o decreto n. 20.374 que extingue o cargo de chefe de laboratório de bacteriologia do Hospital S. Sebastião.

N. 1.305 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, o decreto de 9 do corrente, que nomeia Laura da Costa Nunes para exercer, interinamente, o cargo de professor do curso de desenho da E. de Aprendizizes Artífices no Estado de Goiás.

N. 1.307 — Ao mesmo, o decreto de 8 do corrente, que nomeia Randolpho Henrique de Souza para o cargo de porteiro-almoxarife da E. de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte.

N. 1.308 — Ao mesmo, o decreto de 8 do corrente, que nomeia Olívia dos Santos Valle para o cargo de professora do curso de desenho da E. de Aprendizizes Artífices do Estado da Paraíba.

N. 1.309 — Ao mesmo, o decreto de 8 do corrente, que nomeia Aurelina de Oliveira para o cargo de professora do curso primário da E. de Aprendizizes Artífices do Estado de Alagoas.

Acusou-se:

N. 1.306 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, o recebimento do officio n. 1.787, de 4 do corrente.

Dia 12

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

N. 1.311 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, no sentido de ser enviado a esta Diretoria o processo numero 2.833, do corrente ano.

Remeteram-se:

N. 1.310 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o requerimento em que Henrique Sadoek recorre do resultado do concurso a premio de piano, realizado em agosto ultimo no Instituto Nacional de Musica, afim de ser dado parecer a respeito.

N. 1.312 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, o decreto de 8 do corrente, que nomeia o servente Dativo da Costa Motta para exercer o cargo de correio daquela Inspeção.

N. 1.313 — Ao mesmo, os decretos de 8 do corrente, que transferem os armazenistas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Octavio de Araujo Viana e José Chaves para o cargo de armazenistas daquela Inspeção.

N. 1.314 — Ao mesmo, afim de ser dado parecer, o requerimento no qual Henriqueta Reboá Machado e Doya Reboá Machado pedem permuta dos respectivos cargos.

N. 1.315 — Ao mesmo, o decreto de 8 do corrente, que promove, por merecimento, a segundo official daquela Inspeção, o terceiro official Silvano Coelho de Souza.

N. 1.316 — Ao diretor geral do Departamento de Saúde Pública, o decreto de 9 do corrente, que nomeia Carlos Del Negro para o cargo de desenhista de 1ª classe da Inspeção de Engenharia Sanitaria daquele Departamento.

N. 1.317 — Ao Sr. ministro, uma sumula da atividade legislativa e administrativa deste ministerio, até 10 do corrente, verificada na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1931

Erophila Maro, pedindo permissão para prestar exame de geografia na 1ª época e os da 3ª serie na 2ª época. — Estando o requerente na dependencia do exame de geografia do 2º ano, não é licito prestar exame do 3º ano em março. Opino, pois pelo indeferimento, submetendo o caso ao Exmo. Sr. ministro.

James Robert Bacon, pedindo esla-recimentos acerca do disposto no art. 81 do decreto n. 19.850. — Não ha o que deferir. O assunto está regulado no art. 81 do decreto n. 19.890, § 8º.

Laudelino de Freitas Castro e outros, alunos do curso farmaceutico da escola de Farmacia e Odontologia de Guaratinguetá, solicitando aprovação em exames de acordo com a frequencia. — Indeferido. A pretensão não encontra amparo na lei.

Waldomiro Pece e outros ex-alunos da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, solicitando a restituição da importancia das taxas pagas por guias de transferencias. — Indeferido.

Aristoteles Camara Leal Jacob da Paixão, solicitando promoção de acordo com o decreto n. 19.401. — Indeferido, á vista da informação.

Escola de Farmacia e Odontologia de Itapetininga, Escola de Farmacia e Odontologia de S. Luiz, no Estado do Maranhão e Escola de Farmacia e Odontologia de Araraquara, solicitando autorização para expedir guias de transferencia nos termos do art. 313, do decreto n. 19.852. — Concedo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Ary Bahia, pedindo permissão para prestar exames. — Indeferido, á vista da informação.

Alberto Garcia, pedindo a anulação de exames. — Dirija-se a Reitoria do Rio de Janeiro.

Douglas Saavedra Durão, pedindo transferencia do Collegio Pedro II, para o Ginásio da Capital de S. Paulo. — A transferencia não poderá ser concedida, por não ter sido requerida na época legal. O requerente, si mudar

de residencia para S. Paulo, poderá submeter-se a exame no Ginásio do Estado, como aluno estranho.

Fernando Nunes Pereira, pedindo transferencia da Faculdade de Direito do Paraná para a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — O assunto é da alçada da Universidade do Rio de Janeiro, á qual deve dirigir-se o requerente.

João Fulgencio de Lima Mindello, e Oscar de Lima e Silva, pedindo registro de professor. — Deferidos.

Rachel de Barros Bastos Tavares, Catharina Lima Palmeiro e Vicente Maeira, pedindo registro de professor. — A Comissão especial.

Por despacho de 12 do corrente, foi cancelado o registro do professor Jorge dos Santos Carvalho, pelos fundamentos citados na informação.

Por despacho de 14 do corrente foi suspensa a inspeção preliminar do Ginásio S. João Nepomuceno, de acordo com o art. 49 do decreto n. 19.890.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 14 de setembro de 1931

Comunicaram-se:

Ao ministro das Relações Exteriores, em resposta ao aviso P/240/512/71, de 26 de agosto último, relativamente ao exercicio da medicina no Brasil, que os medicos estrangeiros só podem exercer a clinica após revalidação do seu diploma perante faculdade medica brasileira, de acordo com as exigencias constantes do atual regulamento do ensino e competente registro no Departamento, que as condições atuais do paiz não são favoráveis ao exercicio das profissões liberais, sobretudo nos grandes centros, onde já se observam os efeitos da pleura medica (aviso E. 142);

Ao interventor do Distrito Federal, que a cessão por dois anos, a partir de 1 de setembro corrente, do predio n. 15 da rua Dr. Passos, em D. Clara, ao Centro de Saúde de Jacarépaguá, solicitando determinar não sejam cobrados os impostos e taxas sobre aquele imovel durante o prazo da cessão, estando aquele Centro executando melhoramentos internos e externos no referido predio (officio E. 2.332);

Ao juiz da Quarta Pretoria Criminal do Distrito Federal, em resposta ao officio n. 1.213, de 29 de agosto último, que segundo informa a Inspeção dos Serviços de Profilaxia deste Departamento, Rufino Antonio de Menezes, foi exonerado em 30 de dezembro de 1930, por ser desnecessario ao serviço (officio E. 2.327);

Ao diretor de Higiene e Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em referencia ao officio n. 1.476, de 2 de setembro corrente, relativo a remessa dos boletins mensais da Inspeção de Demografia Sanitaria que acabam de ser remetidos os boletins até o correspondente ao mês de março deste ano inclusive, último dos já confeccionados por aquela inspeção, achando-se esgotado o último numero destas publicações, devendo, entretanto, estar pronto dentro de breves dias o referente ao ano de 1932, que será imediatamente enviado (officio E. 2.330).

Solicitaram-se providencias:

Ao ministro de Estado das Relações Exteriores, no sentido de serem por intermedio desse ministerio, obtidos do governo da França, vinte e dois (22) exemplares das "Nomenclatures Internationales des Maladies (Cause decès) — Quatrième session, 16-19, octobre 1929 — Publié avec le concours de l'Institut International de Statistique) (Procès Verbaux de Siasés), de que trata o aviso n. E/109, de 20 de julho último (aviso E. 143);

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria, no sentido de ser enviado á esta diretoria geral, o modelo em miniatura da invenção de "uma nova caixa d'agua", para que solicite privilegio Carlindo Goulart da Silva (oficio E. 2.334).

Remeteram-se ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria, a cópia do parecer emitido pela Inspetoria dos Serviços de Profilaxia sobre a invenção de "um sistema completo do serviço higienico dos gabinetes sanitarios", para que pedem privilegios Alvaro Victorino de Souza e Joaquim Saldanha Maia (oficio E. 2.335).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 11 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

Da Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 5.011 — Couto & Figueiredo. — Será relevada a multa se, no prazo de quinze dias, for ultimada a execução das medidas regulamentares exigidas pela Inspetoria.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 4.385 — Raphael de Oliveira. — Concedo sessenta dias, salvo para as modificações exigidas nos gabinetes sanitarios, as quais devem ser executadas imediatamente.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 617 — Aristides Lopes Vieira. — Deferido.

N. 619 — J. Correia Loureiro. — Deferido até ulterior deliberação.

Dia 12

Da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia:

N. 2.819 — João Moreira de Lima. — Arquite-se, visto haver sido cumprida a intimação.

N. 2.786 — Alfredo Restana. — Cancele-se o auto de infração nos termos do parecer.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 612 — José Fernandes de Miranda. — Relevo a multa á vista da informação; comunique-se.

N. 614 — Peixoto & Companhia. — Concedo sessenta dias.

N. 615 — Theophilo Monteiro de Carvalho. — Deferido.

N. 620 — Francisco Nunes da Costa. — Deferido.

N. 622 — Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Concedo sessenta dias.

N. 624 — Banco do Brasil. — Deferido.

N. 625 — M. Bastos & Irmão. — Concedo sessenta dias.

N. 626 — Antonio Pereira da Silva. — Concedo sessenta dias.

N. 627 — Ernesto de Otero. — Concedo sessenta dias.

N. 628 — Joaquim Pereira da Rocha. — Deferido.

N. 629 — Antonio Dias Ferreira. — Indeferido.

N. 630 — Sergio Cuqueja & Comp. — Deferido até a primeira vacancia do sobrado.

N. 624 — Custodio Dias Nogueira. — Concedo trinta dias.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 13.163 — David de Oliveira dos Santos. — Deferido, como último prazo.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA
E FLUVIAL

Expediente de 11 de setembro de 1931

Officios:

Ao Sr. diretor do Lazareto da Ilha Grande:

N. 1.770 — Comunicando que ao requerimento em que alguns empregados desse estabelecimento pedem isenção de pagamento pelo consumo de luz elétrica, foi dado o seguinte despacho: "Indeferido, á vista das informações".

Ao Sr. diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.771 — Remetendo a relação de contas correspondentes a tratamento sanitario em diversas embarcações, durante o mês de agosto ultimo.

Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.772 — Idem, idem, idem, tendo os responsaveis o prazo de 10 dias para o respectivo pagamento no Tesouro Nacional.

Ao Sr. inspetor de Saude dos Portos de Pernambuco:

N. 1.777 — Comunicando que não foi pedido credito para pagamento dos vencimentos do mês de janeiro do ex-foguista Alfredo Ferreira da Costa, visto existir na propria verba dessa inspetoria o necessario para tal fim, devendo essa repartição providenciar para a confecção da respectiva folha; que providenciou-se quanto ao ex-desinfetador José Salles porque em seu lugar, recebeu os vencimentos de janeiro, o desinfetador Samuel Nogueira Gurgel, transferido da Inspetoria de Fortaleza.

Ao Sr. inspetor de Saude dos Portos da Baía:

N. 1.778 — Comunicando ser necessario o numero e a data do decreto que põs em disponibilidade o ex-foguista José Augusto Lela, afim de poder esta diretoria dar andamento ao processo referente á petição do mesmo ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica.

Ao Sr. diretor da Companhia Moimho Fluminense S. A.:

N. 1.779 — Remetendo a conta relativa a desinfecção no vapor "Fluminense", a 10 do corrente mês; comunicando que o pagamento deve ser feito no prazo de 10 dias.

Ao Sr. secretario geral:

N. 1.773 — Transmittindo a segunda via da relação das despesas empenhadas durante o mês de julho deste ano, pela inspetoria do Rio Grande do Sul.

N. 1.774 — Idem as segundas vias das relações das despesas empenhadas durante o mês de agosto ultimo, pela sub-inspetoria de Vitoria.

N. 1.775 — Idem, as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da inspetoria de Santos, relativa a agosto proximo findo.

N. 1.776 — Informando que, de acordo com o pedido desta diretoria, o excesso ao saldo existente na sub-consignação 157, de aquisições de material, a

pedido do almoxarifado desta repartição, fica coberto com o reforço de 20.000\$, postos á disposição da Comissão Central de Compras, ficando assim respondida a solicitação de seu officio n. 7.520, acompanhado de diversas faturas da mesma comissão.

Ao secretario geral:

N. 1.780 — Remetendo a terceira via da conta de desinfecção no vapor "Fluminense", a 10 do corrente mês, dando o prazo de 10 dias, para o pagamento no Tesouro Nacional, mediante guia solicitada na Secção de Contabilidade deste Departamento.

N. 1.781 — Idem, idem, das folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da Sub-Inspetoria de Saude do Porto de Vitoria, relativas a agosto ultimo.

N. 1.782 — Transmittindo em quatro vias o pedido n. 36, como reforço do empenho estimativo na sub-consignação 162, afim de custear os dispendios com o consumo de luz elétrica nesta diretoria, até o fim do corrente ano.

Ao inspetor de Demografia Sanitaria:

N. 1.783 — Remetendo mapas de profilaxia da variola durante o mês de agosto ultimo, nas repartições de saude dos portos de: Santos, Vitoria, Paranaguá, Florianopolis, S. Francisco do Sul, Rio de Janeiro, e Marinha Mercante.

N. 1.784 — Idem, idem, do movimento dos portos durante o mesmo mês, de: Santos, S. Francisco do Sul, Vitoria, Paranaguá, bem como o da Inspetoria Sanitaria da Marinha Mercante, durante o citado mês e o de Manaus, referente a julho deste ano.

N. 1.785 — Idem, idem, de estatística, dos serviços executados durante o mês de agosto nas repartições de saude dos portos de: Vitoria, S. Francisco do Sul, Hospital Paula Candido e Marinha Mercante, bem como o de julho, da Inspetoria de Manaus, o de janeiro, referente a Santos, e os de janeiro a junho, de Recife, todos deste ano.

Ao inspetor da Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 1.786 — Idem, os mapas negativos de entrada de substancias toxicas e entorpecentes correspondentes aos meses de janeiro a agosto da Sub-Inspetoria do Porto de S. Francisco do Sul; aos de janeiro a junho, da Sub-Inspetoria de Cabedelo; ao de agosto, da Sub-Inspetoria de Vitoria; todos deste ano; comunicando que de Manaus veio a comunicação de que não houve entrada de tais substancias, por aquele porto, durante o mês de julho ultimo.

Ao sub-inspetor de Saude do Porto de Vitoria:

N. 1.787 — Comunicando que aguarda a remessa dos mapas de demografia sanitaria referentes aos meses de maio e subsequentes.

Ao inspetor de Saude do Porto de Manaus:

N. 1.788 — Agradecendo o recebimento do mapa de estatística dos serviços dessa repartição durante o mês de julho ultimo, aguardando a remessa dos referentes aos meses de janeiro a junho e agosto deste ano.

Ao inspetor de Saude do Porto de Santos:

N. 1.789 — Agradecendo a remessa do mapa de estatística dos serviços executados por essa inspetoria durante o mês de janeiro deste ano; recomendando a remessa também, dos referentes aos demais meses deste ano, já decorridos.

— Ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 1.790 — Comunicando, de acordo com o Código de Contabilidade Pública, que, sob pedido n. 36, de 10 do mês iluente, foi efetuado o empenho por esta diretoria, da importância de 300\$0000, como segundo reforço da primeira quota destinada aos dispendios com o consumo de luz electrica nesta repartição, até o fim do corrente exercicio.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 12 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

Ns. 5.050, de Albino Marques Grello, 5.048, de M. J. Tavares, 5.039, de Gonçalves & Rosa. — Podem funcionar, até ulterior deliberação; 5.051, de Joaquim de Freitas. — Pode funcionar até ulterior deliberação, com o negocio de botequim; 5.063, de José Antonio da Torre. — Deferido, até ulterior deliberação; 5.040, de José Elias. — Deferido; 5.066, de M. Russo Macedo. — Faça as instalações regulamentares e comunique; 5.081, de J. Corrêa Loureiro. — Instale a claraboia de acordo com o regulamento sanitario; 5.084, de Francisco Teixeira, 5.086, de Antonio Alves Ferreira, 4.876, de Miranda & Lacerda, 5.088, de Alvaro & Garcia. — Certifique-se; 4.962, de M. Pinto & irmão. — Concedo mais 60 dias, improrrogaveis, findos os quais, será autuado o infrator, caso não tenham sido totalmente cumpridas as exigencias sanitarias determinadas.

Dia 14

Requerimentos:

Ns. 5.082, de José Meyer. — Deferido; 5.095, de Narciso da Silva. — Certifique-se, de acordo com o despacho do requerimento n. 4.814, de 28 de setembro de 1931; 5.104, de Silva & Seraphim; 5.114, de Maria Izabel Machado, 5.107, de Monteiro Fontes, 5.103, de Antonio da Costa Leite. — Certifique-se; 5.070, de João Francisco de Araujo Lima e 5.030, de Teixeira da Rocha & Comp. — Deferido; guias ns. 1.047 e 1.048.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1931

N. 2.310 — Vicente Picerni. — Deferido.
N. 2.444 — Seys & Pierre. — Deferido.

Dia 11

N. 1.362 — Alvaro Bustamante & C. — Compareça nesta inspetoria.
N. 2.740 — Nair Barroso. — Deferido.
N. 2.746 — Rodolfo Hess. — Certifique-se.
N. 2.673 — João de Siqueira Dias Sobrinho. — Deferido.
N. 2.627 — Manoel Aristão Jacoud. — Certifique-se.
N. 2.458 — Orest Maffei. — Não pôde ser atendido.
N. 1.520 — Eric De-Burgh Newcomb. — Deferido.
N. 2.622 — Manoel Amancio d'Oliveira. — Deferido.

N. 2.753 — Durval Potiguara Esquerdo Curti. — Concedo prorrogação do prazo até o dia 15 do corrente.

Dia 12

N. 2.491 — Lacordaire Duarte. — Compareça nesta inspetoria.
N. 2.493 — Lacordaire Duarte. — Dirija-se à Diretoria de Industria Pasto-til.
N. 2.494 — Lacordaire Duarte. — Compareça nesta inspetoria.
N. 2.238 — Maria Pinto de Carvalho. — Deferido.
N. 2.790 — Oscar Gonçalves Porteliha. — Deferido.
N. 1.466 — José Francisco da Silveira. — Deferido.
N. 2.020 — Ataliba da Fonseca Barros. — Concedo a licença.
N. 2.494 — Raul dos G. Bonjean. — Deferido.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1931

Pelo Sr. diretor:
Campo Grande:
N. 1.418 — Pedro de Souza Nogueira. — Deferido.
N. 1.419 — Lydia Nogueira Pinho. — Deferido.

Dia 10

N. 1.378 — João Vicente. — Deferido.
N. 1.401 — Joaquim José de Oliveira. — Concedo mais 30 dias.

Dia 11

Anchieta:
N. 1.354 — Jovino Lopes de Oliveira. — Deferido.
N. 1.360 — João Fascino. — Deferido.
Campo Grande:
N. 1.234 — Joaquim Ferreira Alves. — Concedo prazo até 27 de novembro do corrente ano.

N. 1.271 — Domingos Alves Guimarães. — Nada ha mais que deferir, visto ter decorrido o prazo regulamentar da informação.
N. 1.369 — Claudino Paz Ferreira Filho. — Concedo prazo até 7 de novembro proximo vindouro.
N. 1.355 — Manoel José da Cunha. — Deferido.
N. 1.356 — Manoel Lucio. — Deferido.
N. 1.357 — Antonio Manoel Barbosa. — Deferido.
N. 1.358 — Maria Aurora. — Deferido.
N. 1.359 — Luiz Alves Pinheiro. — Deferido.
N. 1.364 — Felix Rodrigues Araujo. — Deferido.
N. 1.365 — Manoel de Souza Sobrinho. — Deferido.
N. 1.366 — Manoel Nunes de Oliveira. — Deferido.
N. 1.367 — Agenor Barbosa. — Concedo prazo até 13 de outubro do corrente ano.
N. 1.368 — Mathêus Frutuoso de Jesus. — Concedo prazo até 18 de novembro do corrente ano.

Campo Grande:

N. 1.377 — Irineu Suzano. — Deferido.
N. 1.425 — Luiz da Silva Leal. — Deferido.
Penha:
N. 1.373 — Julio Barbosa de Oliveira. — Deferido.
N. 1.374 — Romão Silverio. — Deferido.
N. 1.361 — Joaquim Penas. — Concedo mais 30 dias.
N. 1.376 — Carlos Antonio Ferreira Junior. — Concedo mais 30 dias.
N. 1.426 — Nunes & Santos. — Concedo mais 30 dias.
Madureira:
N. 1.363 — Domingos da Silva. — Deferido.
Jacarepaguá:
N. 1.370 — Jorge de Almeida Cardoso. — Deferido.
N. 371 — Alfredo da Silva Santos. — Deferido.

N. 1.372 — Maria Garcia Boulureira. — Deferido.
N. 1.375 — João Barreto. — Deferido.
N. 1.407 — Eloy B. Palmeira. — Deferido.

N. 1.408 — Adriano de Moura Bastos. — Deferido.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 12 de setembro de 1931

Requerimentos despachados:
N. 829 — Clovis Bidart. — Deferido.
N. 830 — Manoel M. Alves. — Concedo 30 dias, à vista da informação.
N. 833 — Manoel Rodrigues Pereira. — Deferido.
N. 834 — Severino Herminio. — Deferido.

N. 835 — Flavio Paes. — Concedo 90 dias.

N. 836 — Antonio Francisco Duran. — Deferido.

N. 837 — José do Monte. — Deferido.

N. 839 — Manoel José Fernandes. — Concedo 90 dias.

N. 841 — Bellarmino & Carlos. — Deferido à vista da informação.

N. 846 — J. Garcia. — Concedo 90 dias.

N. 847 — João Martins. — Deferido.

N. 816 — Paul Zimmermann. — Concedo 90 dias.

N. 844 — A. Azevedo. — Concedo 90 dias.

N. 845 — Alfredo Martins. — Concedo 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1931

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 60 — Transmitindo o requerimento, acompanhado de um memorial e uma exposição do Sr. John Gordon, propondo um acordo para a liquidação das sentenças que condenaram a União, a pagar-lhe os prejuizos sofridos, na qualidade de contratante da exploração de areias monazíticas no Estado do Espirito Santo.

N. 61 — Remetendo o officio do senhor doutor procurador geral da Republica, relativo a uma ação de demarcação da Fazenda Nacional Caissara, situada em São Luiz de Cáceres, no Estado de Mato Grosso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1931

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 161 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que o titular encarregado do Registro Fiscal do Iquiri, no Acre, Antonio Alípio de Araújo, pede a sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, visto ter sido habilitado em concurso, resolveu que o peticionario deve aguardar oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 180 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar a Delegacia Fiscal na Baía a providenciar no sentido de serem submetidos a inspeção de saúde, "ex-officio", para efeito de aposentadoria, os marinheiros das embarcações da Alfandega de São Salvador, Lydio Luiz de Almeida, Pedro Nunes de Souza, Estevam Alves de Freitas e Dionizio Pereira das Virgens.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 379 — Recomendando providenciar afim de, que seja dada solução, com urgência, ao officio com o qual o Tribunal de Contas remeteu a Delegacia Fiscal em São Paulo as peças do processo de tomada de contas n. 9.878, de Antonio Soares de Carvalho, ex-coletor das rendas federais, do Paranaíba, referente ao período de 29 de agosto de 1895 a 6 de abril de 1911.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 14 de setembro de 1931

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 3.079 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro de Goiás — Sobre o fornecimento de passagem a funcionario desta contadoria.

N. 3.080 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Remetendo a primeira via do empenho n. XXII.

— Aos senhores chefes das Sub-contadorias seccionaes:

N. 3.081 — Delegacia Fiscal na Baía — Sobre remessa de impressos.

N. 3.082 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Respondendo o officio n. 153, sobre fornecimento de material.

N. 3.083 — Estrada de Ferro de Goiás — Apresentando funcionario desta contadoria.

N. 3.084 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Sobre estorno da importancia de 15:866\$666 constante do balanço desta delegacia, referente a conta da verba 132 — Substituições, do Ministerio da Justiça.

N. 3.085 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Sobre expedição de ordem de pagamento.

N. 3.086 — Administração dos Correios de Santos — Respondendo o officio n. 135, declarando que esta contadoria providenciará sobre o preenchimento da vaga existente nessa delegação.

N. 3.087 — Diretoria Geral dos Correios — Remetendo o aviso de lançamento n. 169, por equívoco, enviado a esta contadoria.

N. 3.088 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura — Agradecendo a remessa das tabelas explicativas do orçamento desse ministerio.

— Aos senhores chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Ns. 3.809 a 3.093 — Delegacias Fiscais no Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí e Ceará — Sobre alterações que não constam da tabela explicativa do orçamento do Ministerio da Agricultura.

N. 3.094 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Respondendo o officio numero 85, sobre fornecimento de material.

Ns. 3.095 a 3.104 — Delegacias Fiscais no Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Espírito Santo, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catharina — Sobre alterações que não constam da tabela explicativa do orçamento do Ministerio da Justiça.

Numeros 3.106 e 3.110 — Delegacias Fiscais no Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e Paraíba — Sobre alterações que não constam da tabela explicativa do orçamento do Ministerio da Agricultura.

Requerimentos despachados

Isaura Veresa Flores. — Deferido.
Jorge Cornelio Brom. — Deferido.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1931

Requerimento de Figueiredo Rosa & Comp., pedindo autorização para crear uma seccção bancaria. (Processo numero 50.819, de 1931). — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Dia 15 de setembro de 1931

Requerimento do Banco Commercial do Estado de São Paulo, pedindo revalidação da carta patente n. 893, de 30 de setembro de 1929. (Processo n. 46.550, de 1931). — Junte-se o processo em que foi autorizada a abertura da agencia de que se trata. Apresente o interessado a carta patente a que allude e faça as provas de quitação referidas no parecer do Gabinete do Consultor.

Offícios:

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 324 — Tendo o Sr. Dr. consultor, junto a essa delegacia informado a este gabinete, em officio n. 105, de 26 de agosto ultimo (ficha n. 48.968, de 1931), que se acha afeto a 1ª contadoria dessa repartição o processo de consignações feitas pelo general Pericles de Albuquerque, rogo-vos providencieis no sentido de ter o referido processo o necessario andamento, afim de ser solucionado com brevidade.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 322 — Comunico-vos, para os devidos fins, que pelo despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente, publicado no *Diário Oficial*, do dia 3, foi autorizado o Montepio dos Servidores do Estado a fazer empréstimos para pagamento por meio de consignações em folha de pagamento de funcionarios publicos.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 39.804, de 1931 — Victor Augusto de Azambuja, solicitando suspensão do procedimento judicial acerca do imposto de renda. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 44.354, de 1931 — Sr. prefeito de Porto Alegre, solicitando redução de direitos. — Mantenho o despacho da Diretoria da Receita, denegando o favor impetrado, porquanto sulfato de alumínio, tem similhar na industria nacional.

Pelo Sr. diretor:

N. 43.516, de 1931 — Estrada de Ferro Sorocabana, São Paulo, pedindo redução de direitos. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1931

Offícios expedidos:

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 705 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.856, de 6 de agosto findo, fichado no Tesouro sob n. 45.561, em que recorreis "ex-officio" do despacho exarado no auto n. 312, de 1930, lavrado contra José Augusto da Costa, por infração do art. 6º, "a" do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso "ex-officio".

O parecer que emiti, foi o seguinte: "A vista do que consta do processo, opino se negue provimento ao recurso, "ex-officio", de folhas, para confirmar a decisão recorrida, por seu fundamento". (Processo n. 45.561, de 1931.)

N. 706 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.874, de 8 de agosto findo, fichado no Tesouro sob n. 45.576, deste ano, em que recorreis "ex-officio", do despacho exarado no auto n. 827, de 1929, lavrado contra Paulino Teixeira & Comp., por infração do art. 6º, "a", do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso "ex-officio".

O parecer que emiti, foi o seguinte: "A vista do que consta do processo opino se negue provimento ao recurso "ex-officio", de folhas, para manter a decisão recorrida". (Processo numero 45.576, de 1931.)

N. 707 — Para o fim enunciado no despacho, transmite o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 47.688, do corrente ano. (Processo numero 47.688, de 1931.)

N. 708 — Para receber audiencia, envia o processo protocolado no Tesouro sob n. 47.493, do corrente ano, relativo ao officio n. 887, de 20 de agosto proximo findo, da Procuradoria da Republica. (Processo n. 47.493, de 1931.)

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.442 — Em officio n. 2.007, de 4 de agosto ultimo, encaminhasdes o processo fichado sob n. 44.333 do corrente ano, relativo ao requerimento em que a Companhia Meridional de Mineração, solicita seja encaminhado ao

Sr. ministro o pedido de isenção de direitos de acordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, para 950 volumes vindos pelo vapor *Santarém*, entrado em 2 de julho ultimo, contendo trilhos e seus acessórios, destinados ao serviço de transporte de manganês nas jazidas que explora em Quelús, no Estado de Minas Gerais, tendo essa alfandega consultado si deve continuar a conceder os favores relativos á isenção (2ª parte do parágrafo 36).

Em solução a essa consulta, declaro-vos que não procede a duvida levantada, porquanto a ordem n. 635 de 4 do junho ultimo, invocada, se refere a uma concessão mediante termo de responsabilidade, que é ato privativo do Sr. ministro da Fazenda, delegado especialmente a esta diretoria.

Entretanto, no caso em lide, a concessão dos favores de isenção, relativa á mineração (2ª parte do § 36 das Preliminares da Tarifa), continúa, sem contestação, da competência dessa alfandega. (Processo n. 44.333, de 1931.)

N. 1.143 — Declarando que a fiscalização creada pelo art. 1º do decreto n. 20.356, de 1 de setembro corrente, publicado no *Diário Oficial* de 11, está dependendo de nova fixação, por parte do Governo, da data em que deve ser tornada efetiva.

N. 1.144 — Com o officio n. 746, de 18 de março ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob n. 16.826, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por The Royal Mail Steam Packet Company do ato dessa alfandega que, em 21 de julho de 1923, responsabilizou o comandante do vapor inglês *Avon*, pelo pagamento dos direitos relativos á mercadoria extraviada de uma caixa marca S 64 C, n. 20.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, não tomo conhecimento do recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Tendo sido o recurso interposto fóra do prazo legal, opino que dele não se tome conhecimento." (Processo número 16.826, de 1931.)

N. 1.145 — Idem, idem, concernente ao processo relativo ao recurso interposto pela referida companhia, do ato dessa alfandega que, em 21 de julho de 1923, responsabilizou o comandante do vapor inglês *Oropesa*, pelo pagamento dos direitos relativos á mercadoria extraviada de um volume marca SACW, n. 589. (Processo n. 16.828, de 1931.)

N. 1.146 — Idem, idem, atinente ao processo relativo ao recurso interposto pela mesma companhia, do ato dessa alfandega que, em 8 de outubro de 1923, responsabilizou o comandante do vapor inglês *Navasota*, pelos direitos relativos á mercadoria extraviada de duas caixas marca S64C ns. 1.610 e 477. (Processo n. 6.527, de 1931.)

N. 1.147 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 1.297, de 16 de maio ultimo, fichado no Tesouro sob n. 30.859, deste ano, em que a Standard Oil Company of Brazil reclama contra o pagamento de direitos, na razão de 20 % *ad-valorem*, feito na nota de importação número 85.865, do ano findo, para tambóres de ferro batido, pintados, próprios para transporte de substancias liquidas, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Opino que se negue provimento ao recurso que foi interposto com preterição de formalidades legais, como acentua o Sr. inspetor da Alfandega em seu officio." (Processo n. 30.859, de 1931.)

N. 1.148 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.253, de 16 de maio ultimo, fichado no Tesouro sob n. 39.834, deste ano, em que The Leopoldina Railway Company Limited recorre do ato dessa alfandega que, de acordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa, mandou cobrar a taxa de \$500 por quilograma, como tinta preparada a oleo com resina, do art. 173 da Tarifa, para a mercadoria despachada pela nota de importação número 88.396, do ano findo, como tinta preparada a oleo sem resina, do mesmo artigo e taxa de \$100 por quilograma, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Em face do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, opino que se negue provimento ao recurso." (Processo n. 39.834, de 1931.)

N. 1.149 — Com o officio n. 747, de 18 de março ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob n. 16.827, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por The Royal Mail Steam Packet Company, do ato dessa alfandega que, em 20 de agosto de 1923, responsabilizou o comandante do vapor inglês *Arlanza*, pelo pagamento dos direitos relativos á mercadoria extraviada de duas caixas marca S 64 C, ns. 12 e 181.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, não tomo conhecimento do recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Tendo sido o recurso interposto fóra do prazo legal, opino que dele não se tome conhecimento." (Processo n. 16.827, de 1931.)

N. 1.150 — Para o fim de lhe ser anexada a cópia do respectivo termo de responsabilidade, remeto o processo fichado no Tesouro sob n. 47.778, do ano em curso, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Processo n. 47.778, de 1931.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 317 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio n. 231, de 21 de julho ultimo, fichado no Tesouro sob n. 42.190, do ano em curso, em que José Diniz Moreira Duarte pede alteração do lançamento ex-officio em que incorreu no exercicio de 1929, proferiu o seguinte despacho:

"Defiro o pedido para que a delegacia geral lhe examine o merito como for de justiça." (Processo n. 42.190, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor Federal das Estradas:

N. 271 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro sob n. 51.080, deste ano, em que é interessada The Leopoldina Railway Company, Limited, para receber informações. (Processo número 51.080, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 511 — Solicitando seja cancelada a dívida do imposto de indústrias e profissões do 2º semestre do exercicio de 1926, da série F. A., n. 5.050, em nome

de Francisco Paiva de Queiroz, remetendo a certidão de dívida do mesmo imposto referente ao 1º semestre com a série P. E. n. 5.832, que vai em substituição á que se acha nessa procuradoria com a série F. A. n. 5.049. (Processo n. 48.579, de 1931.)

N. 512 — Solicitando seja cancelada a dívida de concerto do ramal de abastecimento dagua, referente ao exercicio de 1927, constante da certidão n. 180, série F. D., em nome de João d'Avila Mello, pelo predio da rua Lucio de Mendonça n. 38. (Processo n. 50.267, de 1931.)

N. 513 — Solicitando seja cancelada a dívida de concerto do ramal de abastecimento dagua, referente ao exercicio de 1927, constante da certidão n. 231, série F. D., em nome de Antonio Adão, pelo predio da rua Barão de Bom Retiro n. 321. (Processo n. 50.059, de 1931.)

N. 514 — Solicitando seja cancelada a dívida de concerto do ramal de abastecimento dagua, referente ao exercicio de 1927 e constante da certidão numero 7.810, série F. C., em nome de Ana Ferreira, pelo predio da avenida Suburbana n. 2.213. (Processo n. 50.535, de 1931.)

N. 515 — Solicitando seja cancelada a dívida de concerto do ramal de abastecimento dagua, referente ao exercicio de 1927 e constante da certidão numero 65, série F. D., em nome de Hildebrando Gomes Barreto, pelo predio da rua Goiaz n. 120. (Processo n. 50.266, de 1931.)

N. 516 — Solicitando sejam canceladas as dividas de consumo dagua por pena, referentes aos exercicios de 1926 e 1927, e constante das certidões numeros 5.752, F. B., e 5.741, F. E., em nome da Santa Casa, pelo predio da rua Souza Bandeira n. 2. (Processo numero 49.956, de 1931.)

N. 517 — Solicitando sejam canceladas as dividas de multa e registros constantes das certidões ns. 3.147/48 F. E., do exercicio de 1927, em nome de Dias & Marques, na importancia total de réis 280\$000. (Processo n. 50.344, de 1931.)

N. 518 — Remetendo o talão de dívida do imposto de indústrias e profissões do exercicio de 1927, em nome de Joaquim Ferreira Duarte e João Salgado, que deve substituir a que já se acha nessa Procuradoria com a série F. E., numero 2.048. (Processo n. 45.673, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 81 — Para o fim indicado na informação, remeto o processo fichado no Tesouro sob n. 44.706, do corrente ano, em que é interessada a Union des Tisseurs de France. (Processo n. 44.706, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 189 — Afim de ser cumprido o despacho, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 44.645, do corrente ano, em que é interessado Camillo Braccini. (Processo n. 44.645, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 78 — Para o fim enunciado no despacho, transmite o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 49.334, do corrente ano, em que é interessada a Empresa Pará Comercial Ltda. (Processo n. 49.334, de 1931.)

N. 79 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 48.010, do ano vigente, em que é interessado o Sr. interventor federal nesse Estado, para o fim indicado na informação. (Processo n. 48.010, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 105 — Para receber esclarecimentos, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 42.751, do corrente ano, em que é interessada a Sociedade Exportadora de Alcool Ltda. (Processo n. 42.751, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 167 — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob n. 46.990, do ano em curso, em que é interessada a Fazenda Bela Vista Ltda. de Pirai, afim de ser cumprido o despacho. (Processo n. 46.990, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 225 — Para o fim enunciado no despacho, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 48.022, do corrente ano, em que é interessado Angelo Corsetti. (Processo n. 48.022, de 1931.)

N. 226 — Afim de receber informações, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 48.021, do corrente ano, originado por um telegrama do interventor federal nesse Estado. (Processo numero 48.021, de 1931.)

N. 227 — Para receber informações, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 49.435, do corrente ano, originado pelo relatório do inspetor fiscal nesse Estado, Edgard Pedreira de Cerqueira. (Processo n. 49.435, de 1931.)

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 723 — Com o officio n. 790, de 27 de março ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob numero 19.455, do corrente ano, relativo ao recurso que Armando Tarantino interpeo para o Exmo. Sr. ministro, do ato dessa delegacia que manteve o da 4ª coletoria federal na capital desse Estado, que o multou por infração do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Sou de parecer que se negue provimento ao recurso interposto, salvo a equidade invocada, visto que a infração capitalada no auto de fls. falta de pagamento do imposto sobre vendas mercantis realizadas á vista, está confirmada e provada." (Processo n. 19.455, de 1931.)

N. 724 — Com o officio n. 27, de 6 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob n. 1.198, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela firma Ettore Genesi, do ato dessa delegacia confirmando o da 1ª coletoria federal na capital desse Estado, que lhe impoz multa por infração do regulamento aprovado pelo decreto numero 46.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

O Sr. ministro, em data de 7 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso para cancelar a multa imposta."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"As duplicatas de fls. foram pagas antes da lavratura do auto."

Em casos tais, está resolvido não haver motivo para applicação de multa (ordem n. 60, de 10 de março de 1930, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio).

Quanto ás emendas existentes nas datas das estampilha apostas nas duplicatas, juntas ao processo como elementos de defesa, não se póde afirmar tenham

sido feitas pelo recorrente. É de salientar, porém, que a alteração havida não modificou a situação do processo em face do que foi resolvido e consta da ordem citada.

Nessas condições, opino para que se dê provimento ao recurso, para o fim de ser dispensada a multa imposta." (Processo n. 1.198, de 1931.)

N. 725 — Com o officio n. 1.461, de 21 de novembro do ano proximo passado, encaminhastes o processo fichado sob o n. 8.445, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por Firmino João dos Santos, do ato dessa delegacia que lhe impoz a multa de 200\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Tendo em vista a informação prestada pela coletoria federal de São João dos Campos, a fls. 32 v., opino para que se negue provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida, salvo a equidade invocada." (Processo n. 8.445, de 1931.)

N. 726 — Para o fim indicado no parecer, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 44.905, do corrente ano, em que é interessado Julião Caramurú. (Processo n. 44.905, de 1931.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 31 — Comunicando que o Sr. ministro, á Ceará Gaz Company Ltd., concedeu que a citada companhia despache 498 toneladas de carvão de pedra mediante assinatura de termo de responsabilidade. (Processo n. 50.652, de 1931.)

Sr. inspetor da Alfandega do Pará:

N. 77 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.937, de 30 de outubro do ano findo, fichado no Tesouro sob n. 51.792, do mesmo ano, em que a firma John Jurgem & Comp. recorre do ato dessa alfandega, que mandou se classificasse no art. 632 da Tarifa, para pagar direitos a razão de \$200 por quilo, como — bolo armenio, comum — a mercadoria despachada como — oxidos de ferro naturais — do art. 159, á taxa de \$100 por quilo, proferiu em data de 8 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"Em fôrma do parecer, dou provimento ao recurso, para mandar adotar a classificação proposta pela Alfandega do Rio de Janeiro."

O parecer que emiti foi o seguinte:

A vista do laudo de fls. do Laboratorio Nacional de Analyses, opino se dê provimento ao recurso para o fim de ser a mercadoria a que êle se refere classificada no art. 159, da Tarifa, taxa de \$100 como oxido de ferro natural, estando assim de acôrdo com o parecer de fls. da maioria da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, homologado pelo respectivo inspetor."

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital foi o seguinte:

"A comissão, de acôrdo com o laudo químico, é de parecer que se classifique oxido de ferro natural, na taxa de \$100 do art. 159 da tarifa." (Processo numero 51.792, de 1930.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 71 — Comunicando que o Sr. ministro, á Companhia Carris Porto Alegre concedeu redução de direitos para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de (3) tres itens: (Processo n. 34.890, de 1931.)

N. 75 — Para o fim indicado na informação, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 48.196, do ano em curso, em que é interessada a Companhia Carbonífera Rio Grandense. (Processo numero 48.196, de 1931.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 57 — Solicitando seja, com urgencia, restituído a esta diretoria o processo fichado no Tesouro sob n. 32.123, deste ano, encaminhado com a ordem n. 48, de 4 de agosto findo.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 682 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu á Estrada de Ferro Campos do Jordão redução de direitos para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de dois itens. (Processo n. 46.262, de 1931.)

N. 683 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 321, de 30 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, em que a firma Bovino & Bellacosa pede isenção de direitos para 50 caixas contendo bacalháu, proferiu o seguinte despacho:

"Já tendo os requerentes completado o limite da média da sua importação, de dois meses do ano passado, com despacho anterior á isenção, indefiro o presente pedido." (Processo n. 6.944, de 1931.)

N. 684 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.776, de 22 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, em que a firma Domingues & Alonso pede isenção de direitos para 25 caixas contendo bacalháu, proferiu o seguinte despacho:

"Já tendo os requerentes completado o limite da média da sua importação de dois meses do ano passado com despachos anteriores de isenção, indefiro o presente pedido." (Processo n. 42.631, de 1931.)

N. 685 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.790, de 23 de julho ultimo, em que a firma Marques Ferreira & Comp. pede isenção de direitos para 25 caixas contendo azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo os requerentes completado o limite da média de uma importação de dois meses do ano passado com despacho anterior de isenção, indefiro o presente pedido." (Processo n. 42.644, de 1931.)

N. 686 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.761, de 21 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, em que a firma Dias Pinto & Comp. pede isenção de direitos para 25 caixas contendo azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"Deferido, por equidade." (Processo n. 42.614, de 1931.)

N. 687 — Comunicando que o senhor ministro atendendo ao pedido do Sr. Fernando de Almeida Prado, da Secretaria dos Negócios da Agricultura, Industria e Comércio, desse Estado, concedeu, por equidade, isenção de direitos e taxas para um pulverizador inseticida "Shunk Duster" e 10.000 (dez mil) quilos de arseniato de cálcium em pó. (Processo n. 42.304, de 1931.)

N. 688 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo enca-

minhado com o officio n. 1.569, de 26 de junho último, da Delegacia Fiscal nesse Estado, em que a firma A. Teixeira & Irmão, pede isenção de direitos para 100 (cem) caixas contendo bacalhau, proferiu o seguinte despacho:

"Sendo a média da importação dos requerentes, em dois meses de 1930, de sessenta caixas, e não tendo os mesmos retirado qualquer quantidade com os favores da isenção, defiro, por equidade, o presente pedido somente para sessenta caixas." (Processo n. 38.207, de 1931.)

N. 689 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.005, de 25 de abril último, da Delegacia Fiscal nesse Estado, em que a firma Y. Teixeira & Irmão, pede isenção de direitos para 50 caixas contendo bacalhau, proferiu o seguinte despacho:

"Já tendo os requerentes completado o limite da média de sua importação, de dois meses do ano passado, com despachos anteriores de isenção, indefiro o presente pedido." (Processo n. 26.638, de 1931.)

N. 690 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.767, de 22 de julho último, em que a firma Antonio Salvador Messina & Comp., pede isenção de direitos para (100) cem caixas contendo azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"Já tendo os requerentes completado o limite da média de sua importação, de dois meses do ano passado, com despachos anteriores de isenção, indefiro o presente pedido." (Processo n. 42.608, de 1931.)

N. 691 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.791, de 23 de julho último, da Delegacia Fiscal nesse Estado, em que a firma F. Monteiro & Comp., pede isenção de direitos para 25 caixas, contendo azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo sido a importação dos requerentes, em 1930, de cinquenta caixas com azeite, e havendo sido retiradas com isenção vinte e cinco caixas, indefiro o presente pedido." (Processo n. 42.618, de 1931.)

N. 692 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.792, de 23 de julho último, da Delegacia Fiscal nesse Estado, em que a firma Baldacci Irmão & Comp., pede isenção de direitos para (50) cinquenta caixas, contendo azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo já os requerentes completado a média de sua importação, de dois meses do ano passado, com despachos anteriores de isenção, indefiro o presente pedido." (Processo n. 42.646, de 1931.)

N. 693 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.789, de 23 de julho último, da Delegacia Fiscal nesse Estado, em que a firma Marques Ferreira & Comp., pede isenção de direitos para 50 (cinquenta) caixas, contendo azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"A média da importação dos requerentes, em dois meses do ano passado, foi de trinta e quatro caixas, e atendendo a que os mesmos ainda nada retiraram com os favores da isenção, defiro, por equidade, o presente pedido somente para trinta e quatro (34) caixas. (Processo número 42.643, de 1931.)

N. 694 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 298, de 27 de janeiro último, da Delegacia Fiscal nesse Estado, em que a firma Bovino & Bellacosa, pede isenção de direitos para 150 (cento e cinquenta) caixas, contendo bacalhau, proferiu o seguinte despacho:

"Sendo a média da importação dos requerentes, em dois meses do ano passado, de noventa caixas, e atendendo a que ainda nada retiraram com os favores da isenção, defiro, por equidade, o presente pedido, somente para as noventa (90) caixas." (Processo número 5.922, de 1931.)

N. 695 — Comunicando, que a Companhia Elétrica de Caiuá, concessionária de força e luz dos municípios de Presidente Prudente e Santo Anastácio, nesse Estado, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, redução de direitos, para tres (3) caixas, contendo transformadores estáticos de corrente elétrica com acessórios, discriminadas na inclusa primeira via da relação, com um só item. (Processo n. 51.258, de 1931.)

N. 696 — Comunicando que, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias, redução de direitos, para (1) uma caixa, contendo material elétrico "Pyle", para iluminação de locomotivas, constante da inclusa primeira via, da relação, com (1) um só item. (Processo n. 50.771, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 90 — Para o fim enunciado na informação, transmite, o processo fchado no Tesouro, sob n. 50.010, do corrente ano, em que é interessado José Moreira. (Processo n. 50.010, de 1931.)

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Sul de Minas:

N. 270 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio numero D. 27/281, de 7 de julho último, fchado no Tesouro, sob n. 39.944, deste ano, em que o superintendente da Rede Mineira de Vição, tráz ao conhecimento desta diretoria, que enviou dois tambores de ferro, que servem de continentes para óleo lubrificante, afim de que se constate "de visu", a sua imprestabilidade, e pede que sejam extensivos a esses tambores, os favores contratuais de isenção de direitos aduaneiros, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma dos pareceres, a solicitação não pôde ser atendida."

O parecer que emiti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi acôrde com o prestado pelo Sr. sub-diretor da termos:

"Parece-me que o pedido não merece ser atendido, á vista do que se tem resolvido em casos identicos, e do que está estabelecido sobre o material em questão. (Processo n. 39.944, de 1931.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1931

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 133 — Concedendo o crédito de 2.799\$984, para pagamento a Maria Lins Telles e outra.

N. 184 — Concedendo o crédito de 1.943\$493, para atender á restituição que compete a Augusto Silveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 211 — Concedendo o crédito de 1.950\$000, para atender á indenização, que compete a Alfredo Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 303 — Concedendo o crédito de 200\$000, para atender á legalização da despesa de funeral de Maria Theodolina de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 308 — Pedindo informação referente á aposentadoria de Pelusio Correia de Macedo.

N. 307 — Concedendo o crédito de 1.190\$400, para pagamento a Gedeão de Castro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 163 — Concedendo o crédito de 236\$321, para pagamento a Luiz Pimenta.

N. 162 — Concedendo o crédito de 127\$000, para pagamento a Octaviano Ribeiro.

N. 161 — Concedendo o crédito de 350\$000, para pagamento a Manoel Tibúrcio de Sá Nunes.

N. 160 — Concedendo o crédito de 67\$500, para pagamento a Joaquim Ferreira.

N. 159 — Concedendo o crédito de 112\$500, para pagamento a Eloy Rogerio.

N. 158 — Concedendo o crédito de 193\$323, para pagamento a Pedro Silva.

N. 157 — Concedendo o crédito de 250\$000, para pagamento a Daniel Victor Coutinho.

N. 156 — Concedendo o crédito de 190\$500, para pagamento a Adolpho Cardoso.

N. 155 — Concedendo o crédito de 321\$500, para pagamento a José Pinheiro Nunes.

N. 154 — Concedendo o crédito de 75\$000, para pagamento a Hilario Reis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 218 — Concedendo o crédito de 1.973\$328, para pagamento a Julio Silveira Vasconcellos Doria.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 188 — Concedendo os créditos de 7.471\$560 e 6.604\$325, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Armand Norat.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 345 — Concedendo o crédito de 1.535\$232, para pagamento, em restituição, que cabe a Amaro de Oliveira Brito.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 922 — Concedendo o crédito de 3.795\$722, para pagamento a Antonia Teixeira das Neves.

— Ao Sr. diretor federal de Obras contra as Secas:

N. 580 — Solicitando providencias, para que seja anulado e transferido ao Tesouro Nacional, o crédito de 3.333\$332.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 304 — Concedendo o crédito de 136\$500, para pagamento a Vital da Silva Batalha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 309 — Devolvendo o processo relativo á divida de exercicios findos.

que se julga credor Joaquim Jaguaribe de Oliveira.

N. 310 — Devolvendo o processo referente á dívida de que se julga credor João Martins.

N. 11 — Devolvendo o processo relativo á dívida de 550\$, de que se julga credora a firma Borges & Monte.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 113 — Concedendo o crédito de 1:000\$, para atender ás despesas a serem feitas pela Capitania dos Portos naquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 219 — Concedendo o crédito de 9:500\$, para atender ás despesas de aquisição do material necessario á construção de uma lancha.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 189 — Concedendo o crédito de 3:116\$666, para pagamento dos vencimentos de inatividade que compete a João da Matta Pessoa de Oliveira.

N. 190 — Indagando si não ha inconveniente em ser efetuado pelo Tesouro Nacional o pagamento da quantia de 4:864\$510, a João Carneiro da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 346 — Concedendo o crédito de 46\$, para pagamento de saldo, a Joaquim Rodrigues de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 102 — Solicitando seja devolvido o processo de n. 64.585, de 1929.

N. 103 — Concedendo o crédito de 1:093\$664, para pagamento ao inválido João Meirelles.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 307 — Comunicando a remessa á Empresa Fluvial de Brabaid & Irmão, Fluvial de Migueis & Comp., Companhia Paulista de Estradas de Ferro e São Paulo Railway Company, respectivamente, dos empenhos de ns. 745, 746, 747 e 748, de 11 do corrente.

— Ao Sr. diretor da São Paulo Railway Company:

N. 581 — Remetendo a primeira via do empenho de despesa de n. 748, de 18 do corrente, da importancia de 7\$800.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Sindicancias e Reorganização do Tesouro Nacional:

N. 582 — Respondendo o officio de número 402, de 9 do corrente.

— Ao Sr. gerente da Empresa Fluvial de Migueis & Comp.:

N. 583 — Remetendo a primeira via do empenho n. 745, de 10 do corrente, da importancia de 50\$000.

— Ao Sr. gerente da Empresa Fluvial de Boabaid & Irmão:

N. 584 — Remetendo a primeira via do empenho de despesa de n. 745, de 10 do corrente, da importancia de 300\$000.

— Ao Sr. diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 585 — Remetendo a primeira via do empenho de despesa de n. 747, de 10 do corrente, da importancia de 39\$000.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 938 — Concedendo o crédito de 3:117\$856, para pagamento a Antonio Pinto Soares Junior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 245, — Concedendo o crédito de 2:011\$, para pagamento da dívida de que é credor Said Bachir.

Processos:

N. 5.022 (28) — Officio de n. 73, de 26 de janeiro de 1928, relativo ao requerimento em que Emerenciana Mendes de Siqueira pede pagamento. — Proceda-se de acôrdo com o parecer.

N. 1.499 (28) Moreira, Barbosa & Comp., solicitando pagamento por exercicios findos, na importancia de 1:697\$. — Satisfaga a exigencia contida no despacho desta diretoria, de 27 de janeiro de 1928.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1931

Autos de infração:

Auto n. 308 de 1931, contra Teixeira Rocha & Comp. — Defiro o pedido de fls. 11, afim de que pelos autuantes seja autenticado mais um especimen da mercadoria apreendida para, juntamente com a que se encontra nesta Recebedoria, srê enviada ao Laboratório Nacional, para análise, declarando-se que a despesa correrá por conta da firma autuada.

Auto n. 1.972 — De 1931, contra Magalhães Bastos & Comp. — Entregue-se a mercadoria, lavrando-se termo.

Auto n. 1.063, de 1931, contra Liscio, Bruno & Comp. — Contra a firma Liscio, Bruno & Comp., de São Paulo, foi lavrado o auto de fls. 113, por ter fabricado e "vendido, no periodo de fevereiro de 1929 a maio deste ano, moveis selados insufficientemente, verificando-se, do exame das escritas fiscal e comercial, uma sonegação de 1:788\$000.

Defende-se a autuada alegando que a mercadoria foi selada em relação ao preço de venda á vista e não a prazo, como se realizam as respectivas transações em sua filial á rua Visconde do Rio Branco numero 1517, nesta cidade, sem nenhuma intenção de lesar o fisco e daí a diferença encontrada.

Trata-se de materia julgada por esta repartição, como esclareceu a informação de fls. 18:

A autuada, como se verifica do documento de fls. 2, possui duas tabelas, previamente fixadas, uma para as vendas á vista, outra para vendas a prazo, e, assim, não ha como selar os seus produtos pelo preço menos elevado.

Desde, pois, que ha variedade de preço, deve-se adotar o criterio estabelecido no artigo 67, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, em caso semelhante, senão, de contrario, ter-se-ia um meio de burlar a fiscalização.

Em face do exposto e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Liscio, Bruno & Companhia, a multa de 1:788\$000, com a obrigação, ainda, de recolher igual quantia, correspondente ao imposto sonegado, de acôrdo com os arts. 204 e 220 do decreto n. 17.461, de 6 de outubro, de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto sonegado, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do artigo 229 do citado decreto e alteração constante do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 639, de 1931, contra Julio Fernandes de Aquino Junior — Contra Julio Fernandes de Aquino Junior, á

avenida Rio Branco n. 152, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda vidros de perfumarias, como sendo de procedencia estrangeira e consideradas falsificadas pela fiscalização.

A defesa contém os mesmos argumentos já por demais conhecidos: de que ainda não houve analise, pertencendo a mercadoria aos freguezes, cujos nomes não declina, que a desdobra a sua vontade.

Submetidos os produtos a exame no Laboratorio Nacional de Analyses, ficou constatado serem todos "falsificados".

No requerimento de fls. 16 defende o autuado a legitimidade de tais produtos, pertencentes aos seus freguezes, atacando o laudo, que se baseou "na presunção".

A infração está perfeitamente caracterizada com o resultado do exame procedido naquele laboratorio, sendo injustificaveis as alegações da autuada, que não tendo meios para provar como adquiriu os referidos produtos limita-se a declarar pertencerem os mesmos aos seus freguezes.

Em face do exposto e do mais que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Julio Fernandes de Aquino Junior a multa de 1:200\$000, minimo do artigo 78 do decreto 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do artigo 229 do citado decreto e alteração constante do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 1.489, de 1931, contra Cesario Puime & Comp. — Contra a firma Cesario Puime & Comp., á rua Luiz de Camões n. 24, foi lavrado o auto de folhas 3, por ter vendido café torrado, em grão, a fabricante de café moido não registrado nesta repartição.

Em sua defesa alega a autuada que vendeu a mercadoria acima aludida a firmas anteriormente registradas e que só no corrente ano, não renovaram a respectiva patente.

Alega que, nesses casos, não se verifica a infração do artigo 111, § 11, letra d, do vigente regulamento do imposto de consumo, citando a respeito a decisão desta Recebedoria proferida no auto n. 117, de 1928, publicada no *Diário Oficial* de 27 de janeiro de 1929 e aprovada pelo Tesouro com a ordem numero 427, de 3 de fevereiro seguinte.

O caso, como se verifica do processo, não é, positivamente, o mesmo.

A decisão invocada aludiu a simples falta de renovação do registro no ano imediato e a certeza em que se encontrava o vendedor autuado de que o comprador, em 7 de abril já tivesse, nesse sentido, legalizado a sua situação para com o fisco.

Na hipótese em apreço, o imposto extinto com o decreto n. 19.550, de 21 de dezembro de 1931, foi restabelecido com o decreto n. 19.936, de 30 de abril deste ano.

Pois bem, as firmas com as quais negociou a autuada a venda daquele produto, em 17 de julho ultimo, não haviam ainda pago a respectiva patente de registro. E, tratando-se de uma nova tributação era de prever procedesse a autuada com as necessarias cautelas.

Assim, pois, não houve, como salienta a autuada, ignorancia por parte do agen-

te do fisco, mas a observância de um dispositivo de lei claro e inofismável, contra o qual não pode prevalecer doutrina aplicada em situação diversa, sem a constância e a identidade exigidas para o fim de firmar jurisprudência.

Prozada, portanto, como se acha a infração, julgo procedente o auto e imponho a Cesarão Puime & Comp., a multa de 600\$000, mínimo do artigo 111, § 11, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro em 20 dias, na forma do artigo 229 do citado decreto e alteração constante do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.555, de 1931, contra Guilherme Costa & Comp. — Contra Guilherme Costa & Comp., a rua D. Julia n. 120, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter vendido, ainda em junho ultimo, a firma não registrada para o fabrico de café moido, café torrado em grão, alegando, em sua defesa, ter negociado com quem se achava anteriormente registrada, não tendo apenas este ano renovado a respectiva patente.

A decisão desta Recebedoria invocada e constante do *Diário Oficial* de 27 de janeiro de 1929 e aprovada pela ordem n. 427, de 3 de fevereiro seguinte, não aproveita no caso, por não ser o mesmo, como aliás já ficou demonstrado no despacho hoje proferido no auto n. 1.489, de 1931, contra a firma Cesarão Puime & Comp.

Em face, pois, do exposto, e dos termos claros da lei, julgo procedente o auto e imponho a Guilherme Costa & Companhia, a multa de 600\$000, mínimo do artigo 111, § 11, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro em 20 dias, na forma do artigo 229 do citado decreto e alteração constante do artigo 6º do decreto n. 20.350 de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.554, de 1931, contra Murias & Comp. — Contra a firma Murias & Comp., a rua Senador Euzébio n. 36, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter, ainda em junho ultimo, vendido a firma não registrada para o fabrico de café moido, café torrado em grão, alegando, em sua defesa, ter negociado com quem se achava anteriormente registrado, não tendo apenas renovado este ano a respectiva patente.

A decisão desta Recebedoria, publicada em 27 de janeiro de 1929 e aprovada pela ordem n. 427, de 3 de fevereiro seguinte, não aproveita no caso, por não ser o mesmo, sendo expresso e inofismável o disposto no art. 111, § 11, letra d, do vigente regulamento do imposto de consumo, como aliás já se acha demonstrado no despacho proferido hoje no auto n. 1.489, de 1931, contra Cesarão Puime & Comp.

Achando-se, portanto, provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Murias & Comp., a multa de seiscentos mil réis (600\$000), mínimo do art. 111, § 11, letra d, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa

no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 1.543, de 1931, contra Sergio Raymundo — Contra Sergio Raymundo, a rua Benedito Hipólito n. 155, foi lavrado o auto de fls. 6, por ter exposto á venda, a varejo, um barril de chopp, com as estampilhas não inutilizadas com a data de início da mesma venda.

Em sua defesa, confessa o autuado a infração, atribuindo-a a um seu empregado.

Achando-se, como se vê do processo, provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Sergio Raymundo a multa de duzentos mil réis, mínimo do art. 112, § 6º, letra e, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 1.492, de 1931, contra Pacheco Ferreira & Comp. — Contra a firma Pacheco Ferreira & Comp., a rua Marechal Floriano n. 142, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter vendido, ainda em julho ultimo, café torrado, em grão, a fabricantes de café moido, não registrada nesta repartição.

Defende-se a autuada, alegando ter vendido a mercadoria acima referida a negociantes registrados anteriormente, e que apenas este ano não renovaram a respectiva patente, citando a seu favor a decisão desta Recebedoria, publicada em 27 de janeiro de 1928 e aprovada pela ordem n. 427, de 3 de fevereiro seguinte.

O disposto no art. 111, § 11, letra d, é expresso e inofismável, não tendo aplicação ao caso a decisão citada, como ficou demonstrado no despacho proferido no auto n. 1.489, de 1931, contra Cesarão Puime & Comp., achando-se portanto provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Pacheco Ferreira & Comp., a multa de seiscentos mil réis (600\$000), mínimo do artigo 111, § 11, letra d, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 1.549, de 1931, contra Saul Teixeira Lolin — Contra a firma, Saul Teixeira Lolin, a Avenida Salvador de Sá n. 7, foi lavrado o auto de fls. 4, por possuir guardadas em seu estabelecimento, cintas do imposto de consumo, para a selagem de vinho nacional já consumido.

Defendendo-se, confessa a autuada a infração, alegando tratar-se de sobras de selos, proveniente de extravasamento da referida mercadoria.

Achando-se provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Saul Teixeira Lolin, a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, atento o disposto na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 1.542, de 1931, contra Goulart & Magalhães — Contra a firma Goulart & Magalhães, a rua Benedito Hipólito n. 228, foi lavrado o auto de fls., por ter exposto á venda um barril de chopp com as estampilhas não inutilizadas com a data de início de venda á varejo da referida bebida.

Em sua defesa, confessa a autuada que, de fato, não fez a inutilização aludida, embora de a entender já se ter esgotado o barril.

Em face do exposto, achando-se caracterizada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Goulart & Magalhães a multa de duzentos mil réis, mínimo do art. 112, § 6º, letra e, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.215, de 1931, contra Annibal Gonçalves & Comp. — Contra Annibal Gonçalves & Comp., a rua Sete de Setembro n. 165, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter exposto á venda 69 metros de peles sem selo e sem rotulo.

Defende-se a firma autuada, alegando tratar-se de mercadoria antiga, tendo se descolado os selos á mesma apostos.

A infração está perfeitamente provada, não se justificando as simples alegações da defesa.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a Annibal Gonçalves & Comp., a multa de duzentos mil réis, mínimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, de acordo com o art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.418, de 1931, contra a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. — Contra a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, a rua Lima Barros n. 71, foi lavrado o auto de fls. 6, por ter fabricado e vendido, no período de julho de 1927 a 8 de julho deste ano, pneumáticos e camaras de ar, sem o pagamento do selo devido, verificando-se do exame das escritas fiscal e comercial, uma sonegação de réis 1:670\$000.

Defendendo-se, diz a autuada ter cometido a infração sem intuito de lesar a fisco, visto como os referidos produ-

tos foram distribuídos gratuitamente a título de propaganda.

A infração como se vê, está provada e confessada e, assim, julgo procedente o auto para impôr à Companhia Brasileira de Artefactos de Borrachia, a multa de um conto seiscentos e setenta mil réis (1:670\$000), com a obrigação, ainda, de recolher igual importância, correspondente ao imposto sonegado, de acordo com os arts. 204 e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, de acordo com o art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.012, de 1931, contra J. de Carvalho Dias. — Contra a firma J. de Carvalho Dias, à avenida Passos n. 100, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto à venda chapéus de seu fabrico, sem selo e rotulo.

Defendendo-se, alega a autuada ter ocorrido o caso devido a uma vingança por parte de pessoa cujo nome não declina.

A infração, como se verifica do processo, está provada, e, em face do exposto, julgo procedente o auto e imponho a J. de Carvalho Dias, a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 366, de 1931, contra F. A. Pimental & Morelli. — Contra a firma F. A. Pimental & Morelli, à rua Archias Cordeiro n. 125, foi lavrado o auto de folhas 4, por possuir guardadas em seu estabelecimento, cintas para a selagem de aguardente e álcool já consumidos.

Em sua defesa, confessa a autuada a infração, atribuindo-a, porém, a um seu empregado.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e imponho a firma F. A. Pimental & Morelli, a multa de seiscentos mil réis (600\$000), mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.189, de 1931, contra Antonio Mattos. — Contra Antonio Mattos, à rua D. Padilha n. 12, foi lavrado o auto de fls. 5, por possuir guardadas em seu estabelecimento cintas para selagem de aguardente e álcool, pertencentes a mercadorias já consumidas.

Defendendo-se, diz o autuado ignorar como se achavam em sua casa tais selos, atribuindo o fato a maldade de algum inimigo seu.

Em face do exposto, achando-se perfeitamente caracterizada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Antonio Mattos, a multa de seiscentos mil

réis (600\$000), mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 1.413, de 1931, contra Thomaz Limeira Pinto. — Contra Thomaz Limeira Pinto, à rua Domingos Lopes n. 226, foi lavrado o auto de folhas 3, por possuir guardadas em seu estabelecimento estampilhas para a selagem de mercadorias já consumidas.

Defendendo-se confessa o autuado a existência dos selos, atribuindo o fato a vingança contra si exercida.

Em face do exposto, achando-se caracterizada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Thomaz Limeira Pinto a multa de 600\$, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 1.557, de 1931, contra Francisco Barroso de Mello. — Contra Francisco Barroso de Mello, à rua Visconde Duprat n. 36, foi lavrado o auto de folhas 4, por possuir guardadas em seu estabelecimento cintas do imposto de consumo para selagem de aguardente e álcool já consumidos.

Em sua defesa, reconhece o autuado a infração, atribuindo-a, porém, a um seu empregado.

Em face do exposto, julgo procedente o auto e imponho a Francisco Barroso de Mello a multa de 600\$, mínimo do artigo 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 1.748, de 1931, contra Castello & Curty Ltda. — Contra a firma Castello & Curty Limitada, em Porto Novo, Minas Gerais, foi lavrado o auto de folhas 18, por ter remetido 20 sacas de café forrado acompanhadas de selos não inutilizados devidamente.

Defendendo-se a autuada não alude sequer ao fato ocorrido, e, nestas condições, achando-se provada a infração, julgo procedente o processo, para impôr a Castello & Curty Limitada a multa de 200\$, mínimo do art. 114, § 11, letra g, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Requerimentos despachados:

N. 8.365 — João M. Baptista. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se aos requerentes a quantia de 45\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 15.156 — Monteiro & Irmão. — Em face do que afirma o informante, oficie-se à Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da dívida de que se trata. Imponho a multa de 50\$ mínimo da lei.

N. 13.514 — Fritz Haring — Consulta. — Consulta Fritz Haring sobre o selo devido pelos panos de mesa e os destinados a adorno de moveis em geral, fabricados de tecidos de algodão com mescla de seda, em partes iguais, sendo a urdidura de algodão e a trama de seda artificial. Tendo em vista as disposições regulamentares vigentes, os artigos a que se refere a consulente estão sujeitos ao imposto de consumo, sendo que os panos para mesa ou cama de algodão e seda artificial, em partes iguais devem pagar o selo a razão de 5\$, cada um e os para adorno de mesas de cabeceiras, cadeiras e os tapetes para fronhas as taxas de \$300, \$600, 1\$ e 3\$ por peça, ainda que se trate de guarnição, de acordo com o comprimento respectivamente, até 0m.10; de mais de 0m.10 a 0m.25; de 0m.25 até 0m.50, e maiores de 0m.50, "ex-vi" do art. 4º, § 13, alíneas I e III, n. 2, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 16.231 — Luiz Fonseca & Comp. — De-se a baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome da requerente. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 15.599 — Joaquim Moreira & Torres. — De acordo com o laudo e parecer, deferido. De-se conhecimento ao agente fiscal respectivo.

N. 4.314 — Olivier Medeiros. — De acordo com o laudo e parecer, reconsidere o despacho de 26 de maio último, para torná-lo de nulo efeito na parte concernente à multa imposta ao requerente.

N. 61 — Mizael Mansaude. — De acordo com a informação do Sr. Tavares e tendo em vista o que mais consta do processo, altere-se para "fazendas em pequena escala e moveis usados", a classificação do negócio de que se trata reduzindo-se o valor locativo do mesmo para 3:000\$, no lançamento dos exercícios de 1930 e corrente.

N. 17.619 — A. Thun & Comp. — Intime-se a requerente a apresentar os documentos de que se trata.

Precatórios despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Dr. Israel de Carvalho Camará. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1931

N. 19.716 — Eloy Baptista & Companhia. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
N. 19.726 — Smith Andrade & Comp. Ltd. — Idem.
N. 19.723 — Pomer Eloy. — Idem.
N. 16.680 — Innocencio Jesus Sampaio. — Arquivar-se.
N. 11.511 — Unile Constantino. — Idem.
N. 16.402 — Pinna Cabral & Diniz. — Idem.
N. 20.106 — J. A. Campos. — Idem.
N. 13.378 — José de Jesus Pereira. — Idem.
N. 19.511 — Bento Pires. — Transfira-se e averbe-se a mudança.
N. 19.678 — Manoel Val Gerpe. — Idem.
N. 19.713 — A Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro. — Idem.
N. 16.128 — Pinto d'Almeida & Comp. — Transfira-se.
N. 19.805 — Antenor José Ferreira. — Idem.
N. 19.806 — Climerio Teixeira do Amaral. — Idem.
N. 19.670 — Antonio Ferreira da Silva. — Idem.
N. 12.626 — Arthur da Silva Leitão. — Averbe-se a mudança.
N. 19.808 — Justino Augusto Piqueiro. — Idem.
N. 19.718 — Felício F. Dalle Lucke. — Idem.
N. 19.730 — L. A. Salgado & Companhia. — Idem.
N. 18.458 — Auto Mercantil Brasileira S. A. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
N. 1.707 — A. Azeredo. — Indeferido, por falta de prova do alegado.
N. 13.966 — E. Galano & Comp. — Averbe-se a mudança.
N. 14.633 — Dora Kallmeyer. — Idem.
N. 19.687 — A. Pires Irmãos & Comp. — Arquivar-se.
N. 14.760 — Alfredo Gianini. — Idem.
N. 13.561 — Agostinho Patrocínio. — Idem.
N. 12.233 — Antonio Vieira e outros. — Idem.
N. 12.451 — Adelino Ferreira. — Idem.
N. 17.332 — Anna da Silva Simões. — Idem.
N. 18.265 — Abel José Ferreira. — Idem.
N. 18.114 — Alexandre Pereira. — Idem.
N. 15.729 — Antonio do Couto Trindade. — Idem.
N. 18.779 — Joaquim Fernandes de Castro. — Idem.
N. 8.559 — João Sabino. — Idem.
N. 13.486 — Carlos Soares Albedro. — Idem.
N. 13.707 — Bernardino Duarte Constancio. — Faça reconhecer, por notário público, a firma do signatário do documento de fls. 4.
N. 2.528 — Armando José Rodrigues e outro. — Faça-se a transferência *ex-officio*. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 5.187 — Abrahão Kashart. — Idem.
N. 17.428 — Cheade Abrahão. — Idem.
N. 19.734 — Companhia Comercial e Marítima. — Averbe-se a mudança.
N. 19.712 — Manoel Joaquim Duarte. — Idem.
N. 19.794 — Chrispim Antonio Ferreira da Costa. — Idem.
N. 7.639 — M. J. da Cunha. — Averbe-se a mudança de local, na forma requerida, e volte, depois, o processo à 3ª sub-diretoria, para providenciar, como julgar de direito, quanto à patente de registro.
N. 11.282 — Paulino Villela Corrêa. — Não estando suficientemente provado tratar-se de estabelecimento novo, sendo, ao contrario, os indícios de sucessão de firma e não tendo o requerente satisfeito a exigência do despacho de 17 de agosto de 1931, não pôde ter lugar a inscrição. Arquivar-se.
N. 12.622 — José Martins. — Transfira-se.
N. 9.402 — C. O. Kastrupp & Companhia. — Averbe-se a mudança de local, na forma requerida; em seguida, volte o processo à 3ª sub-diretoria, afim de providenciar como julgar de direito quanto ao imposto de consumo.
N. 17.832 — Gustavo Thomaz. — Averbe-se a mudança.
N. 20.123 — Industrial Acceptance Corporation of South America. — Idem.
N. 18.187 — A. Vieira & Tavares. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
N. 7.426 — E. Villmer & Comp. — Anote-se, em face da informação e parecer, tendo-se em vista o despacho de 21 de julho de 1931.
N. 11.158 — Edward Ashmorth & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer.
N. 20.125 — Industrial Acceptance Corporation of South America. — Transfira-se e averbe-se a mudança.
N. 20.122 — Industrial Acceptance Corporation of South America. — Idem.
N. 20.121 — Idem.
N. 13.089 — Degand & Comp. Ltd. — Averbe-se a transferência. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
N. 17.262 — Manoel Corrêa Gomes Leite. — Indeferido, por falta de prova do alegado.
N. 14.776 — João Soares. — Averbe-se a mudança, ficando a entrega dos documentos condicionada ao pagamento do selo de fls. 2.
N. 19.978 — Jorge Mussi & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação. Imponho a Abdu Mussi e a firma Jorge Mussi & Comp. a cada uma, a multa de 50\$000, mínimo da lei.
N. 4.335 — José de Babo. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
N. 19.804 — Francisco Salles Torres de Sá. — Anote-se a baixa.
N. 20.001 — Antonio Pereira de Almeida. — Transfira-se e averbe-se a mudança.
N. 11.690 — Iracema Marques da Silva. — Arquivar-se.
N. 18.296 — José Pinto Lobo. — Idem.
N. 13.068 — Arminda do Carmo Rodrigues. — Idem.
N. 18.835 — Honorio José da Cruz. — Idem.

N. 14.212 — José de Rezende Silva. — Idem.
N. 17.616 — Felipe Thomaz de Miranda. — Idem.
N. 13.838 — Herbert Heidrick. — Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.
N. 6.188 — Eneas Augusto Martins. — Transfira-se.
N. 18.854 — Isaac Samuel Wandel. — Idem.
N. 14.492 — Estevão Moraes. — Idem.
N. 18.903 — F. Zamboni. — Averbe-se a mudança.
N. 19.986 — José Martins Junior. — Idem.
N. 12.058 — J. Alves Peixoto. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
N. 20.313 — José Pinto Custodio. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 1:200\$ em 1931, em face da informação e o parecer.
N. 14.781 — José Duarte de Freitas. — Transfira-se.
N. 18.115 — Moacyr Soares Pacheco. — Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.
N. 13.777 — José Peres. — Arquivar-se.
N. 18.485 — João Ferrary. — Idem.
N. 17.606 — Julio Pinto Nogueira. — Idem.
N. 4.980 — Miguel Latorre e outro. — Idem.
N. 21.690 — Maria Eugenia Vinagre. — Idem.

Certidão

N. 943 — Adriano da Costa Ferreira Dias. — Certifique-se.
N. 971 — P. Monteiro & Fernandes. — Idem.
N. 972 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Idem.
Sem numero — M. Ferreira Santos. — Idem.

Notificações

N. 481 — Manoel de Azevedo Neves, rua Luiz de Camões n. 77 — Extraia-se a certidão de dívida e remetida à Diretoria da Receita para ser procedida a cobrança, na forma da lei.
N. 1.511 — De Lucas Paravato & Comp., rua Pereira de Almeida numero 108. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
N. 1.512 — Victor & Comp., rua dos Ourives n. 51. — Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Notificação n. 1.202 — Pedro Ignacio Martins, rua Goiás n. 421. — Tendo em vista a informação do agente fiscal notificante, reconsidero o despacho de 3 de julho de 1931, para torná-lo de nulo efeito. A patente de registro de 1931, para o comércio do notificado, fora paga em 26 de março deste ano, anteriormente à data da notificação n. 1.202, a qual foi lavrada em 7 de julho proximo findo. Feitas as devidas anotações, arquivar-se.
Notificação n. 1.267 — Oliveira & Freitas, rua Estacio de Sá n. 56. — A infração de que dá noticia a notificação de fls. está provada e das alegações feitas pela firma requerente deduz-se a confissão plena da falta arguida. Não pode ter deferimento o apelo da petição da notificada, pelo que mantenho, por seus fundamentos, a exigencia dos emolu-

mentos de registro, e da multa imposta pelo despacho, datado de 11 de agosto de 1921. Intime-se.

Notificação n. 1.052 — José Valente, Ferreira Borges n. 6 — Em face da informação do Sr. agente fiscal notificante, reconsidero o despacho de fls., datado de 22 de julho proximo findo, para declará-lo de nulo efeito. Feitas as devidas anotações, archive-se.

Notificação n. 1.341 — Eduardo de Abreu, Sete de Setembro n. 44, sobrado. — A firma requerente confessa ter praticado a infração do regulamento do imposto de consumo vigente por ignorância da lei e solicita, por equidade, a relevação da multa em que incorreu. A ignorância da lei é alegação que não aproveita ao faloso e o princípio de equidade escapa à alçada desta repartição. Assim sendo, mantenho o despacho de fls., datado de 17 de agosto proximo findo. Intime-se, cabendo à firma notificada o direito de recurso para a superior autoridade, observado o art. 229 do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor

Dia 14 de setembro de 1931

Ns. 18.804 e 18.842, de 1931 — The Rio de Janeiro Floor Mills e Granaires Comp. Ltda. — Satisfaça a exigência, no prazo de 10 dias.

N. 15.887, de 1931 — Albano Pinto Barbosa. — Idem, idem.

N. 16.417, de 1931 — José Lopes. — Idem, idem.

N. 18.636, de 1931. — Sylvio Rosas. — Idem, idem.

N. 5.058, de 1931 — Bernardino Santos. — Idem, idem.

N. 16.454, de 1931 — Carlos Marques. — Idem, idem.

N. 2.603, de 1931 — Venicio Affonso Areal. — Idem, idem.

N. 13.013, de 1931 — Raymundo Francisco de Salles. — Idem, idem.

N. 7.556, de 1931 — Jacob Melchem. — Idem, idem.

Dia 15

N. 17.137, de 1931 — Manoel & Alvés. — Junte o contrato de locação e prove que o prédio se achava completamente vazio por ocasião da visita sanitária, dentro do prazo de 10 dias.

N. 17.104, de 1931 — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Prove o alegado, no prazo de 10 dias.

N. 14.254, de 1931 — Ascendino Pereira da Rocha. — Sele o documento de fls. 6, no prazo de 10 dias.

N. 18.167, de 1931 — João Marques. — Junte a guia de quitação, no prazo de 10 dias.

Sem números, de 1931 — M. Lopes, Juvenal Maciel Monteiro, José Salfate e Frederico Rocha & Comp. — Alegarem o que entenderem a bem de suas defesas, no prazo de cinco dias.

N. 18.355, de 1931 — Zaira João Camil. — Satisfaça a exigência, no prazo de 10 dias.

Sem números, de 1931 (coletas) — Francisco Amorelli e Adelino Ferreira & Quadros. — Apresentar provas de que se trata de início de negócio, no prazo de oito dias.

N. 12.483, de 1931 — Arlindo Borges de Souza. — Satisfaça a exigência, no prazo de 10 dias.

N. 19.102, de 1931 — Francisco Alves Carneiro. — Idem, idem.

N. 7.055, de 1931 — Trajano Massumesci. — Idem, idem.

N. 19.239, de 1931 — Dr. Nelson de Castro Barbosa. — Idem, idem.

N. 13.998, de 1931 — Gertroud Bayer. — Idem, idem.

N. 18.603, de 1931 — Duarte & Peres. — Idem, idem.

N. 13.353, de 1931 — A. F. Costa & Lopes. — Idem, idem.

N. 18.076, de 1931 — Bismark dos Santos Pereira. — Idem, idem.

N. 17.744, de 1931 — Domingos Vaz Torres. — Idem, idem.

N. 4.586, de 1931 — Pedro Ferreira Vieira. — Prove o alegado, no prazo de 10 dias.

N. 18.516, de 1930 — Belmiro Vieira & Comp. — Prove o pagamento do débito, no prazo de 10 dias.

N. 13.714, de 1931 — José Joaquim Barbosa. — Satisfaça a exigência, no prazo de 10 dias.

N. 18.898, de 1931 — Manoel de Passos Sá. — Idem, idem.

Representação sem número de 1931 — Antonio Inauto. — Intime-se, com o prazo de oito dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1931

N. 2.644 — José dos Santos Andrade, prestando esclarecimentos. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*; solicite-se a devolução da certidão de dívida.

N. 99 — J. Garcia, idem. — Prossiga-se no processo de lançamento *ex-officio*. A firma interessada não comprovou o prejuízo alegado.

N. 6.268 — Augusto Pedro de Alcantara Junior, pedindo retificação de declaração. — Deferido.

N. 1.951 — Leon Combacau, reclamando contra cobrança de imposto. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 1.706 — F. Dupré, por procuração do The British Bank of South America, Limited, idem. — Idem.

N. 3.062 — Manoel Fernandes, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento.

N. 2.739 — Antonio Xavier Antunes, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 2.988 — Custodio Fernandes (Dr.), idem. — Mantenha-se o lançamento.

N. 2.039 — Hildebrando M. de Lima, idem. — Idem.

N. 6.506 — Camillo de Oliveira Coelho, idem. — Indeferido, nos termos da alínea a do art. 29, do regulamento.

N. 4.161 — Justa Ferreira, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora de prazo.

N. 7.150 — Armandino de Sanint Brisson Serzedello Corrêa, idem. — Indeferido. A dedução relativa à despesa de pagamentos de juros só pôde ser aceita na renda global, nos termos do regulamento.

N. 7.141 — Eugenio da Silva Freire Isorio de Cerqueira. — Indeferido, nos termos da letra c do art. 31, do decreto n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

N. 11.799 — William V. Jones, idem. — Deferido. Retifique-se o lançamento tendo em consideração os encargos de família solicitados na renda global.

N. 16.080 — Renato de Brito Gomes, idem. — Indeferido. O imposto foi calculado de acordo com a declaração apresentada.

N. 1.306 — Rodolpho Pinto da Motta Lima, idem. — Indeferido.

N. 6.770 — Lysippo Ferraz, idem. — Indeferido; o imposto foi calculado de acordo com o art. 74, do regulamento.

N. 7.151 — José Tobias Coelho, idem. — Indeferido. O imposto foi calculado de acordo com a declaração apresentada.

Nela não constam as deduções a que se refere o peticionário; e, agora, é vedada qualquer ratificação, tendo-se em vista o art. 98, do regulamento.

N. 5.922 — Annibal de Medina Coeli Ribeiro, pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 8.729 — Carlos de Magalhães Machado, idem. — Idem.

N. 8.678 — Ernesto Braga & Comp., idem. — Idem.

N. 4.998 — José Moreira Amarante, idem. — Idem.

N. 8.499 — Agenor de Azevedo, idem. — Idem.

Offícios expedidos:

N. 64 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Transmittindo processo em que é interessado A. Azevedo.

N. 86 — Exmo. Sr. Dr. procurador criminal da Republica — Devolvendo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Rodrigues & Martins.

N. 320 — Sr. diretor da Receita Pública — Devolvendo processo em que é interessado o Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud.

N. 324 — Sr. diretor da Receita Pública — Transmittindo o processo em que é interessado Luciens Cuchs.

N. L-80 — Sr. 3º procurador da Republica — Remetendo certidão do exercício de 1931, dirigida a Marine & Companhia.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 de setembro de 1931:

Foram concedidos de conformidade com o art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao sub-official condutor de maquinas do Corpo de Sub-officiais da Armada Herminio de Almeida Catanho, para tratamento de sua saúde, 90 dias de licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1931

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.310 — Transmittindo os papeis referentes a aposentadoria de Gregorio Martins de Oliveira, no lugar de servente da officina de Obras Civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 3.311 — Remetendo os papeis referentes a aposentadoria de Manoel dos Santos, no lugar de operario de segunda classe da Officina de Obras Civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 3.319 — Solicitando o pagamento de 472\$500 ao marinheiro nacional 3º sargento Sebastião Pedro da Silva.

N. 3.320 — 1. Nos termos do art. 282 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, rogo a V. Ex. se digne de concordar que seja efetuado, pela Pagadoria deste Ministerio, o pagamento

das despesas a que se refere o decreto n. 20.262, de 30 de julho ultimo, cópia anexa, visto que o credito aberto por esse decreto abrange uma parte referente a despesa material.

N. 3.321 — Transmittindo o processo de aposentadoria de José Paulo, no lugar de servente da Diretoria de Construções Navais do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso.

N. 3.322 — Enviando o processo de aposentadoria de Augenio Ximenes dos Passos, no lugar de operario de 2ª classe da officina de Trabalhos Estruturais da Diretoria de Construções Navais do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 3.313 — Transmittindo, acompanhando dos necessarios documentos, o requerimento em que o taifeiro do encouraçado "São Paulo", João Manoel Medina, subdito português, pede ser naturalizado cidadão brasileiro.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.308 — Mandando excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, a marinheiro nacional n. 12.892-SE-3ª classe Carlito Edileus Vieira.

N. 3.312 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 0.640-PE-F-1ª classe Miguel Rodriguez do Nascimento.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.315 — De 75:136\$817, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

N. 3.316 — De 231\$300, a Pereira Carneiro & Comp. Ltda. (Companhia Comércio e Navegação).

N. 3.317 — De 2.714\$000, a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.

N. 3.318 — De 1:080\$000, a Moreno Borlido & Comp.

Requerimentos despachados:

Manoel Mariano da Costa. — Não pôde ser atendido á vista das informações. Em 4 de setembro de 1931. — G. VARGAS.

Reynaldo Gonçalves. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimento de 29 de agosto de 1931).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 14 do corrente:

Foi aprovada a relação abaixo dos sargentos que se acham em condições de ingressarem no Quadro de Sargentos do Exército:

Sargentos-ajudantes Alvaro França, Joaquim Diogenes, Joaquim da Silva Azevedo, Jeronymo Carlos dos Santos, Orlando José da Costa Pereira, Frederico Solon Sampaio Ribeiro Neto, Archimedes de Albuquerque Xavier, Nicolau Juliano, Manoel Galdino da Silva Cajazeira, Dagoberto de Barros Vaseoncellos, Jayme Cabral, João Rodrigues Jarceu, Enivaldo Arcio Sapucaia, Manoel Moraes Menezes, Francisco Costa, Francisco Baptista, Antonio Martins de Almeida Filho, Antonio Gonçalves Cardoso, Decio Alirio de Mello Ribeiro, Honorio Domingos de Sant'Anna, Narciso Coelho Junior, Apelles Machado, Altino Jorge de Campos, Francisco Bezerra de Araujo Lins Filho, Oscar Nogueira de Mello, João Alves Baptista, Alfredo Mendel de Azevedo, Floriano Peixoto de Freitas e Almeida, Leovil Mesquita, Francisco Mario de

Carvalho, Hortencio Pereira de Castro, João Pinheiro de Sá, Ouri Pereira de Carvalho, Julio Angelo Brandão, José Araujo Guimarães, Antonio Lins Braga, Rodrigo Magalhães dos Santos, Joviano Caldas de Magalhães, Manoel Torres Junior e Lourival de Souza Moreira;

Primeiros sargentos Benedicto Costa, Seneca de Souza, Antonio Pereira de Carvalho, Alarico Alves de Bastos, Sebastião Baptista de Mello, Allan Kardec Martins da Silva Reis, Luiz Freitas de Mello, Mariano Alcides de Castro, Arthur Alfredo Cisneiro de Carvalho, Alvaro Baptista de Oliveira, Waldemar Elias da Rocha, Joaquim Hannequin Dantas, Feliciano Praxedes Brandão, Joaquim Pedro Barbosa, José Antonio da Silva, Altino Gonçalves de Oliveira, Sebastião Rufino de Mello, Marcello da Gama Almeida, Aureo Valença Leite, Segismundo José de Souza Filho, Sebastião Baptista de Moura, Nestor Julio do Carmo, Emerico Paranhos, Themistocles Azambuja, Epêas de Abreu Coelho, Francisco Salles Barbosa, José Irias d'Abbadia, Aniceto Bezerra de Araujo Lins, Joaquim Assis dos Santos, Jarbas de Freitas, Epaminondas de Oliveira Duarte;

Segundos sargentos Adalberto Alves da Costa, Affonso Aurora Terra, Antonio Aguiar, Levy Miranda Neves, Nestor de Freitas Dutra, Othon Machado, Antonio Alves Filho, Alcides Mendes de Souza, Alexandre Magno Addor Filho, Urbano Burler Filho, David Corrêa das Neves, Florentino Pereira de Moraes, Hugo da Costa Pires, José Aragão Nunes, Odin Silveira Moraes, Pedro Uchoa Corrêa, Manoel Lucio de Almeida Monteiro Lopes, Gil Toscano Barreto, Helio Barbosa Prat, Hercilio Filomeno, Honorato Eustorgio de Barros Rocha, Oswaldo dos Reis e Souza, Hely Martins da Veiga, José Marrocos Filgueiras, José Ubirajara Xavier de Castro, Pedro de Moraes Cerqueira, Paulo Bert de Menezes, Bernardo Lafayette Coimbra, João Furtado Sobrinho, Nelson Velloso de Mendonça, José Maria dos Santos, Djalma Alcoforado de Lima, Manoel Campeche Junior, Waldomiro Duarte Ramos, Benedicto Bernardes Pereira, João Guttemberg de Paula Piloto, João Baptista da Silva, José Damasceno Ferreira, Arlindo Augusto Teixeira, Francisco Leal de Menezes, Ezequiel Bispo Celestino, Romulo Ferreira do Nascimento, Francisco Amado Ferreira, José Spessoto, Hermes Heraclito de Medeiros, José Cavalcante de Almeida, Etenocratis Antonio Salgado Guimarães, José Henrique do Valle, Francisco de Andrade Guilula, Lourenço, Benedicto, João Gomes de Carvalho, Joel Schwartz Wilson, José Gatti e Hamilton Mendes;

Terceiros sargentos Anesio Lopes França, Clodoaldo d'Alencourt Sabo de Oliveira, Fernando Coelho de Mello, João Collares de Araujo, David Lopes, Djalma Rodrigues da Silva, Francisco Cavalcanti da Costa, José da Silva, Mendo Waltz Machado, Tito José Ignacio, Alamiro de Souza França, Luiz Antonio do Nascimento, Ernesto Evangelista de Oliveira, Pergentino da Luz Azeredo, José Prazeres dos Santos, Gilberto Torres, Octacilio Wilson Coimbra, Pedro Pires de Oliveira, Victor Emmanuel das Neves Filho, Luiz de Barros, José de Moura Bertrand, Mathias do Rego Barros, Humberto Pilon, Affonso Ferreira Rodrigues e Francisco Rodrigues de Moraes.

— Por outros de 15 do mesmo mês:

Foi classificado na arma de infantaria o capitão Lydio Gomes Barbosa, na

2ª companhia do 18º batalhão de caçadores (Campo Grande).

Foi aumentado de um o número de adjuntos previstos para a 1ª circumscrição de recrutamento, pelo aviso número 23, de 26 de janeiro de 1927.

Foi designado no serviço de recrutamento o 1º tenente Luiz Spencer Galvão, para adjunto da 1ª circumscrição, devendo ser transferido para o quadro complementar ou corpo sem efetivo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1931

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

De 1:200\$ ao capitão Dulcideo do Espirito Santo Cardoso (aviso n. 869);

De 1:382\$822 ao capitão reformado Antonio Freire de Carvalho (aviso número 870).

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha, enviando o ante-projeto do regulamento do Asilo de Invalidos da Patria, afim de serem apresentadas sugestões.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão João Facó é o 1º tenente Joaquim Ribeiro Monteiro são postos á disposição do Governo do Estado da Bahia;

Que não se realizarão no corrente ano, os concursos de tiro regionais e o campeonato nacional, previstos no artigo 5 do Regulamento do Tiro de Guerra, aprovado pelo decreto n. 12.708, de 9 de novembro de 1917;

Em aditamento ao aviso n. 289, de 17 de abril último, que é de 1:600\$ e não de 1:000\$, como se mencionou no aludido aviso, a importancia do quantitativo que passou para o regimen de massas, da verba 5ª—Serviços de Material Belico e Defesa de Costa.—consignação "Material"—Diversas despesas—Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro—60—Despesas miudas de pronto pagamento

Requerimentos despachados

Aden Gonçalves da Rosa, 1º tenente comissionado; Bias Pereira dos Santos, soldado da 5ª companhia de administração; Custodio Armelin Guanaes, 2º sargento do curso de administração da Escola de Intendencia; e Raymundo Torres dos Reis, cabo asilado, pedindo passagens para desconto dentro do presente exercicio. — Sim, dentro do corrente exercicio.

Arthur Luiz Augusto de Alcantara, capitão medico, pedindo indenização de passagens. — Indeferido. Segundo se vê da informação da Diretoria de Saúde (fls. 2 v.) a ida do requerente á Europa não teve por objeto o desempenho de comissão do Governo. Foi-lhe apenas, autorizado, permitido tomar parte em uma conferencia internacional, a realizar-se em Bruxelas, como representante da Cruz Vermelha Brasileira. O telegrama que lhe mandou fornecer passagens, ordem que não chegou a operar — não tinha apoio legal.

Benedicto Alves Primo, operario de 3ª classe da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se na forma da lei.

Estanislau Lenartovsky, pedindo solução de um requerimento sobre asila-

mento. — Concedo o asilamento, devendo o peticionário residir fóra do asilo.

Geraldo Alves de Oliveira, sorteado, pedindo transferência de unidade para a incorporação. — Prove que é único arrimo de sua mãe viúva.

José Felinto Trajano de Oliveira, capitão, pedindo férias acumuladas — Indeferido; a acumulação só poderá ser gozada em períodos consecutivos.

José Gomes de Moura, soldado do 3º regimento de infantaria, pedindo baixa. — Deferido, de acordo com a informação da G. 6.

Pedro Barros de Lima, soldado asilado, pedindo residir no Pará. — Sim.

Vicente Rodrigues, ex-aluno anistiado, pedindo anulação de ato que o afastou do serviço ativo. — Indeferido.

Diretoria de Intendencia da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 10 de setembro de 1931

Amphilophio Cardoso de Araujo, 1º tenente contador, pedindo permissão para gosar férias no Estado de Alagoas. — Sim, de acordo com a informação prestada pelo comando do 1º B. C. e na conformidade do aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 161, de 5 de março do corrente ano.

Diretoria do Serviço Veterinario do Exercito

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de setembro de 1931

Foi transferido do 5º R. C. D. para o 15º R. C. I., o 1º tenente veterinário Waldemiro Pimentel; e do 15º R. C. I. para o 3º R. I., o 1º tenente Manoel de Barros Bezerra.

Foi concedida permissão para aguardar nesta capital o despacho de seu requerimento sobre licença para tratamento de saúde, em cujo gozo se acha, o 2º tenente veterinário Jayme Nepomuceno Firmiano, da 5ª R. M.

Diretoria de Saude da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1931

Vicente Gomes Guimarães, farmacêutico, pedindo para prestar serviços profissionais gratuitos no Laboratório Químico Farmacêutico Militar. — Indeferido, em vista das informações, por não convir ao serviço público o estágio solicitado.

Dia 8

Laodelino de Araujo Sá, capitão médico, pedindo para gosar no Estado da Bahia, a licença de quatro meses que foram arbitrados pela Junta Militar da 2ª Região Militar. — Concedo a licença arbitrada pela Junta Médica, de acordo com o artigo 8º.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

PORTARIA

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear os Srs. Drs. Levi Carneiro, consultor geral da Republica; Eugenio de Lucena, consultor juridico do Ministerio da Viação e Obras Públicas; Astolpho Vieira de Rezende, Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães e Tarciano Antonio Basilio para, em comissão, sob a presidencia do primeiro, procederem á revisao juridica dos contratos do Ministerio da Viação e Obras Públicas; podendo tambem ser ouvida a mesma comissão sobre novos contratos de concessões do referido ministerio.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1931.

— José Americo de Almeida.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 15 do setembro de 1931, foi declarada sem efeito a portaria de 5 do corrente mês, que suspendeu, preventivamente, na forma do artigo 40 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.950, de 5 de janeiro de 1920, o fiscal regional de 3ª classe da Inspeção Federal de Navegação, Basilio da Rocha Cabral.

Avisos expedidos:

N. 523, de 11 de setembro de 1931, ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando Syrene Pinto Moreira, ex-escrevente da contabilidade, como si licenciada estivesse, em prorrogação, no periodo de 1 até 22, inclusive, de julho de 1931.

N. 524, de 11 de setembro de 1931, ao Ministerio da Agricultura, comunicando a concessão de franquia telegráfica para o encarregado do Posto Indígena de Aguas Belas, José Aracy Ubi-jajara.

N. 525, de 11 de setembro de 1931, ao Ministerio da Agricultura, comunicando a concessão de franquia telegráfica para o presidente da Comissão de Estudos sobre o alcool-motor, doutor Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

N. 526, de 11 de setembro de 1931, ao Ministerio da Agricultura, comunicando a concessão de franquia telegráfica para o observador da estação termopluiométrica.

N. 527, de 11 de setembro de 1931, ao Ministerio das Relações Exteriores, comunicando a concessão de franquia telegráfica para o capitão Cezar Gonçalves, encarregado do material e administração da Comissão Mista de Limites e Caracterização da fronteira Brasil-Uruguai.

N. 528, de 11 de setembro de 1931, secretario da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, comunicando a concessão de franquia telegráfica pela taxa ordinaria para a Bolsa de Fundos do Porto Alegre.

N. 529, de 11 de setembro de 1931, ao Sr. inspetor federal das Estradas,

relativamente ao regresso aos seus postos efetivos de todos os funcionarios das estradas subordinados á inspeção.

Requerimentos despachados

Cicero Moraes, pedindo registro de titulo de engenheiro. — Registre-se.

Carlos Fernandes Pinheiro, pedindo readmissão no lugar de praticante da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido, em vista das informações. (Oficio n. 699, de 21 de agosto de 1931, E. F. G. B.)

José Rufino de Carvalho, carteriro da agencia do Correio de Pócos de Caldas, pedindo remoção para igual cargo na agencia postal de Itajubá, Pouso Alegre ou Varginha. — Indeferido, em vista da informação prestada pela Diretoria Geral dos Correios. (Oficio numero 2.722/P/2ª, de 2 de setembro de 1931, D. G. C.)

José Maria da Motta, estafeta da agencia postal de Caravellas, no Estado da Bahia, pedindo nomeação para o cargo de carteriro de 3ª classe. — Aguarde oportunidade. (Oficio numero 2.637/P/2ª, de 25 de agosto de 1931, D. G. C.)

Jackson Pinto da Cruz, pedindo nomeação para auxiliar de praticante da Administração dos Correios do Distrito Federal. — Não ha vaga. (Oficio numero 2.561/P/2ª, de 18 de agosto de 1931, D. G. C.)

João Chrysostomo da Silva Lula, ex-telegrafista de terceira classe da Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo readmissão. — Mantenho a decisão anterior. (Oficio n. 1.947, de 10 de agosto de 1931, R. G. T.)

Adalberto Capella, pedindo readmissão na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Aguarde oportunidade. (Oficio numero 35/V, de 21 de agosto de 1931, E. F. N. B.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios expedidos:

N. 1.162, de 11 de setembro de 1931, o engenheiro John Cramer Junior, comunicando que foi designado para fazer parte da Comissão de Sindicancias da Inspeção de Obras contra as Secas.

N. 1.163, de 12 de setembro de 1931, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo o requerimento de Theophilo Luiz de Azevedo.

N. 1.164, de 14 de setembro de 1931, ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, remetendo certidão de montepio relativa ao processo de aposentadoria que foi encaminhado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 411, de 29 de julho de 1931.

N. 1.165, de 14 de setembro de 1931, ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo parecer sobre a proposta de exoneração do flet de tesoureiro Frederico Murgel Portado.

N. 1.166, de 14 de setembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, restituindo o processo que motivou a exoneração de Maria Lopes Portado do cargo de agente do Correio de Saudade, no Estado do Rio de Janeiro.

Terceira secção

Avisos:

N. 39, ao interventor federal no Estado de Santa Catarina, comunicando que por portaria de 28 de julho ultimo, foram designados os Srs. engenheiro Emilio Muller Neiva de Lima, por parte

do Estado do Paraná, desembargador Honorio H. Carneiro da Cunha, por parte desse Estado e engenheiros Francisco Gomes de Carvalho Junior e Oscar Castilho, como representantes, respectivamente, do Ministério do Trabalho e do da Viação, para, em comissão, procederem aos estudos e exame dos contratos da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, no que respeita à cessão gratuita de terrenos devolutos e nacionais e bem assim dos compreendidos nas sesmarias e posses.

(Idênticos sob ns. 40 e 216, ao interventor no Estado do Paraná e ao Ministério do Trabalho, respectivamente.)

N. 42, a Inspetoria Federal das Estradas, recomendando informar quais as extensões quilométricas das linhas de Vitória a Itabira e de Curralinho e Diamantina, em tráfego até 7 de junho último.

Ofícios:

N. 217, a mesma, devolvendo projeto e orçamento aprovados, para a construção de um posto telegrafico no quilometro 77 da linha de Sucupuaí, da Rede Mineira de Viação.

N. 218, a mesma, devolvendo documentos sobre a construção, pela Rede Mineira de Viação, do edificio para a nova estação de passageiros, em Cambuquira e do novo depósito para locomotivas na estação de Barra do Pirai.

N. 219, a mesma, referente à construção de tres postos telegraficos e de um carro de inspeção pela Rede Mineira de Viação.

Requerimento despachado

José Leandro Pinto, reclamando contra o ato da Companhia Siderurgica Belgo Mineira não permitindo a entrada de vagões de outras companhias no desvio de Pompeu, ramal de Santa Barbara. — Dirija-se ao proprietário do desvio a que se refere em sua petição.

Diretoria Geral dos Correios

SUB-DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Expediente de 14 de setembro de 1931

licenças concedidas:

Dulce Barbosa Soares Alves, ajudante de agencia de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, três meses, em prorrogação e a contar de 7 de agosto findo, para tratamento de saúde, com três quartos do ordenado, na forma da lei.

Maria Carolina Soares Dantas, auxiliar de agencia de 2ª classe, nesta Capital, dois meses, a contar de 10 de agosto findo, para tratamento de saúde, com ordenado, na forma da lei.

Jacintha Bandeira Rodrigues Chaves, agente de Trinchéiras, Paraíba, seis meses, em prorrogação e a contar de 15 de agosto findo, para tratamento de saúde, com dois terços da gratificação, na forma da lei.

Requerimentos despachados:

Gracielia Soares Barreiros, ajudante de agencia de 2ª classe do Distrito Federal. — Como requer.

Astolpho Vieira de Andrade, estafeta da agencia de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul. — Deferido, nos termos do informado.

Esperidião Brihi, tesoureiro da agencia postal de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido, nos termos do informado.

João Bassuino, ajudante da agencia de 1ª classe de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul. — Deferido, nos termos do informado.

Fernando Ribas, estafeta da agencia de 1ª classe do Correio de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul. — Deferido, nos termos do informado.

Annor Vieira de Andrade, servente da agencia do Correio de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Dia 15 de setembro

licenças concedidas:

Paulina Waisman, auxiliar da Diretoria Geral, um mês, a contar de 8 do corrente, para tratamento de saúde, com o ordenado, na forma da lei.

Alzira Fonseca, auxiliar da Administração de São Paulo, um mês, em prorrogação, a contar de 19 de julho último, para tratamento de saúde, com o ordenado, na forma da lei.

Repartição Geral dos Telegrafos

Por atos do Sr. diretor geral:

Foram licenciados: por tres meses, mensageiro Alfredo Paulo Bandeira de Mello, e por seis meses, o diarista Adroaldo Aymoré Brandão.

Foi fechada a estação de Itabirito, no 2º distrito de Minas Gerais.

Foram removidos: o diarista Arthur Tameirão Junior, da estação de Itabirito para Belo Horizonte, o telegrafista de 4ª classe Firmino José da Silva Ramos da estação de Carinhonha para enc. Barra do Rio Grande, o telegrafista de 4ª Norberto de Assis Curvelo da estação de Barra do Rio Grande, para auxiliar de Joazeiro, o praticante diplomado Orlando Villar Corrêa do 3º distrito de Rio Grande do Sul, para o distrito central, o diarista Maximo Raymundo da Costa Ferreira da estação de S. Luiz, para encargo provisório, baterias, da estação de Engenho Central, o inspetor de 3ª classe, Luiz Gonçalves Ribeiro, do 2º distrito de Mato Grosso, para o de Goiás, o telegrafista de 5ª classe João Octaviano da Silveira, do 2º distrito de Mato Grosso, para o distrito de S. Paulo.

Ministerio da Agricultura

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda secção técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1931

Ofícios:

N. 1.192. — Ao diretor do Campo de Sementes «Arthur Bernardes», em Maria da Fé, recomendando despachar para a Estação João Ribeiro da E. F. C. B. destinados ao lavrador José Rezende, 50 baceiros enraizados.

N. 1.193. — Ao inspetor agricola federal, em Porto Alegre, pedindo sementes de pipeto.

N. 1.194. — Ao inspetor agricola federal em Belo Horizonte, comunicando que a diretoria por não ter stock, não poderá fornecer o gazeficator para o trator «John Deere».

Dia 15

N. 1.195. — Ao Sr. ministro, levando ao conhecimento de S. Ex. o resultado dos trabalhos de motocultura em cooperação agricola executados em Anapolis, Avaré e Ribeirão Preto.

N. 1.195. — Ao inspetor agricola federal, S. Salvador, pedindo informação sobre o pedido de sementes de café «Maragogipe», feito para atender a uma solicitação da Inspetoria Agricola do 16º Distrito.

N. 1.197. — Ao inspetor agricola federal, em Belo Horizonte, pedindo sementes de chá das variedades «Assam» e «China».

N. 1.198. — Ao inspetor agricola federal em Aracaju, referente a remessa de sementes de cereaes, leguminosas e de diversas plantas forrageiras.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 11 de setembro de 1931

Ofícios:

Sr. Alberico Rego Barros, Estação de Tapera—E. F. C.—Pernambuco:

N. 119. — Remete uma coleção de publicações sobre cultura algodoeira, que esta superintendencia atualmente tem em distribuição.

— Sr. J. Pereira de Miranda, na Escola Superior de Agricultura—Estação de Tapera—E. F. C.—Pernambuco:

N. 118. — Remete uma coleção de publicações sobre a cultura algodoeira, que presentemente esta superintendencia tem em distribuição.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.921. — Pede pagamento da importancia de 36\$600 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos no corrente exercicio.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 1.297. — Remete a folha de diarias a que fez jus o superintendente deste serviço, agronomo Alpheu Domingos da Silva, no periodo de 18 de agosto proximo findo a 7 do corrente mês, por ter ido em viagem de inspeção aos Estados de Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

— Sr. diretor do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, Bananeiras, Paraíba do Norte:

N. 1.298. — Remete uma coleção de publicações sobre a cultura do algodão, afim de fazerem parte da biblioteca desse Instituto

Dia 12

Ofícios:

Sr. ministro:

N. 1.299. — Comunica, que o superintendente regressou no dia 8 do corrente, da viagem que fez aos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

— Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.301. — Comunica que a Delegacia deste Serviço no Pará foi autorizada a ceder, por emprestimo, a Inspetoria Agricola no Territorio do Acre, um descaroador de algodão «Platt Bros», o qual devera ser restituído assim que terminar o serviço que lhe está destinado.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.303. — Devolve, informado, o requerimento em que o Sr. Octavio Lamartine de Faria, ex-diretor da Estação Experimental do Seridó, no Rio Grande do Norte, solicita o pagamento de seus vencimentos atrasados a que se julga com direito.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Gerais:

N. 1.307 — Transmite cópia de telegrama do administrador da Fazenda de Sementes de Uberlândia, pedindo providenciar a respeito do assumpto nelle tratado.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 1.312 — Comunica que aprovou as diárias que dizem respeito a viagens feitas no interesse do Serviço e a que se refere o officio n. 391.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1931

Nunes, Martins & Garcia (processo 3.693-931), Sociedade Anonima «Citrus» (processo 6.598-931). — Anote-se a transferencia á vista da informação.

Sociedad Anonima Gasificador Economizador Velázquez «Gevsa» (processo 9.437-931). — Preliminarmente seja reconhecida a firma dos procuradores.

Dr. Balbino & Filhos (processo 6.809-930). — Apresentem descrições de acordo com o clichê.

Vargues & Vargues (processo 6.608-930). — Anote-se, somente a transferencia da marca «Forcetol», á vista da informação.

Juvenio Gonçalves Leite (processo 9.400-931). — A «Recebedoria» do Distrito Federal para a revalidação do selo.

Pinto Teixeira (processo 8.637-921). — Preliminarmente apresente certificado do inteiro teor da marca.

Miguel Russo (processo 1.551-931). — Apresente novas descrições da marca de acordo com o clichê e preencha as formalidades do decreto 19.606, de 1931, quanto á classe 3.

Companhia Souza Cruz (processo 1.488-931). — Apresente novas descrições da marca de acordo com o clichê e retirada a expressão variar de tipo de letra.

Dr. Francisco de Paula Alves (processo 1.645-931). — Anote-se a transferencia de acordo com a informação.

Retificação:

O despacho de 3 de setembro de 1931, mandou arquivar de acordo com a determinação constante do aviso n. 176, de 13 de março ultimo, o processo referente ao pedido de registro da marca «Onze de Junho», depositado por Augusto Nogueira Gonçalves e não Antonio Nogueira Gonçalves como foi publicado no *Diário* de 5 de setembro também de 1931.

Cancelamento de marcas:

Richard Wichello & Comp. (proc. 5.643-931). — Cancele-se, á vista dos documentos apresentados e dos pareceres emitidos a respeito, a marca «Brim R. 33», n. 22 756, desta capital.

Pedido de garantia de propriedade:

Antonio Teixeira Garrido, para «uma cigareira-isqueiro portátil, denominada «Cigareira-isqueiro Garrido». — Deferido.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

A. Pisatti & Comp., para «uma manilha aperfeiçoada para esquifes funerarios». — Indeferido.

Miranda & Comp., para «uma carteira para fosforos». — Indeferido.

Fontoura & Serpe, para «um livro ou folheto para propaganda de produtos farmaceuticos ou de outros produtos expostos á venda em frascos ou outros recipientes com gargalos». — Indeferido.

Alberto Svindenovsky, para «rolos de madeira, para laminar e recortar, applicavel ás maquinas e aparelhos destinados á fabricação industrial ou domiciliar de massas alimenticias». — Indeferido.

Pedidos de patente de melhoramentos:

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para os melhoramentos introduzidos na invenção de «um processo de fabricação de combinações duplas de saes quaternarios do 3,6-diamino-10-alkylacridinio», que faz obieto do pedido de privilegio depositado sob o n. 7.790, de 9 de dezembro de 1929. — D. ferido.

D. v. d. do Cotto Pinto da Motta, para os melhoramentos introduzidos na invenção de «sub-tampa-profilatica para caixas d'agua e outros recipientes similares», que faz obieto da patente n. 18.849 de 1930. — Indeferido de acordo com os pareceres.

Gilbert & Barker Manufacturing Company, para os melhoramentos introduzidos na invenção de «aperfeiçoamentos em bombas auto-medidoras» que faz obieto da patente n. 17.725, de 18 de junho de 1929. — Deferido.

Pedidos de privilegios:

Trico Products Corporation, para «aperfeiçoamentos em sereias». — Deferido.

Rudolf Rafflenbeul, para «elos de correntes para correntes motrizes ou transportadoras». — Deferido.

Julius Kalthoff, para «uma presilha, especialmente para fixação de linhas (cabos, fios, condutos) de diametro diferente». — Deferido.

The Capehart Corporation, para «fono-grafo automatico». — Deferido.

Sociedade Agricola Fazenda Amalia Matrazzo & Comp., para «aperfeiçoamentos no beneficiamento das favas de cacão». — Deferido, de acordo com o parecer do tecnico do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para «um meio para a destruição de moscas». — Deferido, de acordo com o parecer do tecnico no Instituto de Chimica.

Arnold Clarence Marshall e Arthur Stanley Preist, para «chumecas ou bracheiras para andaimes, e outros fins». — Deferido.

Constantin Chilowsky, para «processo e dispositivos para a purificação e o resfriamento da mistura de vapores e gazes proveniente da transformação de oleos pesados pelo calor». — Deferido.

The Hammond Clock Company, para «aperfeiçoamentos nos motores sincronos, de corrente alternada». — Deferido.

Frank E. Baker, para «aperfeiçoamento em prensa de passar a ferro». — Deferido.

Julius Tammerik, para «um fusivel renovavel de rolha para as instalações de luz e força». — Deferido.

Ubaldo Spartaco Benini, para «um aparelho para ondular as pestanas, denominado «Smar». — Deferido.

Georges Mahoux, para «aperfeiçoamentos no tratamento de metais e ligas». — Deferido.

International Standard Electric Corporation para «Sistemas tradutores de passagem secundaria». — Deferido.

Scott & Williams Incorporated, para «Aperfeiçoamentos em maquinas circular para fazer meia». — Deferido.

Georg Carol Schule Von Hilvety, para «um dispositivo para encher pneumaticos de automoveis». — Deferido.

Francisco Pellegrini, para «um novo economizador de combustivel em motores de explosão». — Deferido.

Giorgio Navarotto, para «um novo pneumatico sem ar comprimido». — Deferido.

Donald Harper Mc Gogy, para «um medidor de liquidos». — Deferido.

Società Italiana Pirelli, para «Correias-guias para maquinas de fabricar papel». — Deferido.

Ernest le Coultre, para «aperfeiçoamentos nos processos da fabricação de hastes macias e tubos de vidro ou outros materiais fundidos». — Deferido.

André Christophe, para «um combustor de oleos minerais». — Deferido.

The Cooling & Air-Conditioning Corporation, para «aperfeiçoamentos em processos e meios para o tratamento do ar, empregando gel de silica». — Deferido.

Elpidio Lemos Albernaz, para «um novo tipo de fogão a combustivel liquido». — Deferido, como modelo de utilidade, de acordo com a doutrina firmada, feita a anotação pronosta pela Secção.

Henrique Hinden, para «modo de montar os trilhos para decolagem de avioes». — Indeferido.

Marino Caminha, para «uma lanterna Placa Eletrica, para automoveis, denominada «Lanterna-Placa Brasil». — Indeferido.

Emilio Bachman e Erich Schneider, para «um aquecedor electrico automatico com deposito de agua». — Indeferido.

Dr. Salvatore Longo, para «um processo de tratamento de borracha». — Indeferido.

Geraldo S'emon, para «um novo aparelho para reclamos luminosos, denominado «Gesilux». — Indeferido.

Guilherme Mossysch, para «um aparelho para injeção de formicidas ou inseticidas em formigueiros e semelhantes». — Indeferido, de acordo com a maioria dos pareceres.

Francisco da Cunha Vianna, para «fabricação de louças e artefatos de aluminio fundido, Inquebravel, sem cravação ou rebites, denominado «Sistema Vianna». — Indeferido.

Pedro Schuback, para «Talco Salicilado». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Lima Serejo & Comp., da marca «Floracy», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se, somente para o produto reivindicado, e, de acordo com os precedentes, sem faculdade da marca variar em tipos de letra.

Almeida Cardoso & Comp., da marca «Tablelaxo», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se, á vista da informação.

Custodio José Rebello, da marca «Leiteria Paz», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, somente para produtos laticinios.

Pedro Baldassari & Irmãos, da marca «Hormo-Foliculina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se, á vista da informação.

Liscio, Bruno & Comp., da marca «Cama Patente», para distinguir artigos da classe 40. — Registre-se, somente para cama, uma vez que do clichê consta apenas esse artigo; não podendo a marca proteger outros moveis, incluidos na classe 40.

Lopes Sá & Comp., da marca «Fumo Regalia», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se, somente para fumo, sem a faculdade da marca poder variar em tipo de letra.

Neves & Tavares, da marca «Botequim e Fabrica do Superior Café Moido A. Primavera», para distinguir artigos das classes 41, 42, 43 e 44. — Indeferido, por não poder

a marca ser registrada na classe 41, por imitar a de n. 23.576, desta Capital. Quanto às classes 42, 43 e 44, apresentem novo pedido, querendo, retirando das descrições e do clichê os dizeres «Fabrica de Superior Café Moido».

Empresa de Aguas Lambari, S. A., da marca «Agua Mineral Natural Magnesiana Lambari», para distinguir artigos da classe 43.—Indeferido. A marca infringe o artigo 105 do regulamento e, como reivindicada a cor e quanto a forma da grafia feita no rótulo da marca induz confusão com a de n. 19.093, desta Capital.

Glasurit-Werke M. Winkelmann Aktien-Gesellschaft, da marca «Glasurit», com a figura de um papagaio, para distinguir artigos das classes 1 e 50, letra j.—Indeferido, por imitar a marca n. 32.196, desta Capital.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Aditamento aos despachos de 11 de setembro de 1931

Dégand & Comp., Ltda. (proc. 9.075-931).—Deferido.

Dia 14 de setembro de 1931

Victorino Ferreira da Costa (quatro requerimentos), A. Osorio Alves (dois requerimentos), José Caruso & Comp., Ltda. (dois requerimentos), Falchi Papini & Comp. (dois requerimentos), Rodrigues & Cardoso, Sovino & Bellacosa, Eduardo José dos Santos Bensliman, I. Campos Mello, Alves & Maciel, José Faria de Barros, Antunes dos Santos & Comp., E. B. de Carvalho & Filhos, Paulo da Costa Lima, Lourenço & Cotia, Dr. Amílcar Ferreira da Rosa e Companhia Calçado Bordallo.—Livre-se o termo.

Alvaro Passos de Mello e Carlos Pereira.—Concedo o prazo. Livre-se o termo.

A. Behmer & Filhos (procs. 9.452 e 9.453-931, oposição aos pedidos de registro de marcas depositados sob os ns. 20.702 e 20.703, por Oscar Mathias Jensen e Ricardo Bergmen), Instituto Bioquímico, Opoterapico Iba (proc. 9.454-931, replica à oposição apresentada por Klingler & Comp. ao seu pedido de registro da marca «Iba»), Augusto de Oliveira (proc. 9.451-931, replica à oposição apresentada por Barclay & Comp. ao seu pedido de registro da marca depositado sob o n. 19.533) e Eduardo de Azevedo Gusmão e outros (proc. 8.055-931, oposição ao pedido de registro da marca depositado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, sob o n. 371, por D. Anna Rosa de Gusmão).—Juntem-se aos processos.

H. Abbehusen (proc. 6.243-931).—Requeira em termos.

Bhering, Companhia S. A. (proc. 8.008-931).—Apresente o contrato de continuação, com alterações, da Sociedade Bhering & Comp., de abril de 1930.

J. Moreira & Irmão (proc. 9.486-931) e Paulo Baptista (proc. 9.447-931).—Dê-se certidão.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem da Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Sivestrini Irmãos & Torquati, marca Manteiga Lambari; T. Scheidler, marca Japonette; Atílio Algodão Sampaio, marca Ideal; José Santos & Comp., marca Calçado Libano; Bernardo Stamm & Comp., marca

Rosa; S. Carvalho & Comp., marca Meia Lua; C. Torres & Comp., marca Apollo; Companhia Prada, marca Nobre; C. Torres & Comp., marca Celia; I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, marca I. G.; The Associated Portland Cement Manufacturers, Limited, marca Whitecrete e Albertino Mendes Maia, marca Xarope Infantil.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 4 de setembro de 1931

Apollinario Guimarães Mascarenhas e Julio Conceição.—Livre-se o termo.

International Standard Electric Corporation.—Concedo o prazo. Livre-se o termo.

Cuban-American Manganese Corporation.—Juntem-se ao processo e publiquem os pontos característicos.

André Minne & Ges. Gafner & Comp., Ltd. (proc. 9.476-931 protestando contra o pedido de privilegio depositado sob o numero 11.158, por Manoel Torné Berenguer).—Seja presente ao examinador, e juntem-se, oportunamente, ao processo, nos termos da informação.

Julio Otto Theodoro Lohmann (proc. 9.582/931, aditamento ao protesto que fez ao deferimento do pedido de privilegio depositado sob n. 8.539 por Hubert Hirsch e Jacques Dias Maciel).—Juntem-se ao processo referente, como esclarecimentos.

Alexandre Bode (proc. 9.566-931), Frederico Steiger (proc. 9.585-931) e Inventia Patent-Verwertungs-Gesellschaft (proc. 9.547-931).—Juntem-se aos processos.

Pignatari & Malarazzo (proc. 9.344-931).—Juntem-se ao processo, e dê-se vista da exigência.

Momsen & Harris (procs. 9.543, 9.542, 9.533, 9.541, 9.540 e 9.539-931, seis requerimentos) e Maurillo de Barros Souza (proc. 5.537-931).—Expeçam-se guias.

Dr. João Thomaz Alves (proc. 9.501-931).—Juntem-se ao processo e encaminhe-se a amostra apresentada.

Sociedade Anonima «Henrique Surerus» (proc. 2.181/920) e Lindolpho Moreno de Alagon (proc. 9.074-930).—Prestem esclarecimentos, à vista do parecer.

Manoel Torné Berenguer (proc. 6.459/931).—Satisfaca a exigência do tecnico.

Armando de Lator Motta (proc. 9.560/931).—Juntem-se ao processo, nos termos da informação.

Ricardo Folli (proc. 7.104/930).—Declare-se aceita o deferimento do pedido como modelo de utilidade, à vista dos pareceres.

Ramon Munoz Cabrera e Natalio G. Moreno (proc. 8.076/929).—Satisfacam a exigência do examinador do Instituto de Quimica.

Robert Vicars (proc. 9.428 A/931).—Juntem-se ao processo e ouça-se o tecnico.

Dr. Paolo R. Mastrangelo Hauteville (proc. 9.423 A/931).—Juntem-se ao processo e encaminhe-se ao Instituto de Quimica.

Foram concedidas a 12 de setembro de 1931 patentes de invenção e modelos de utilidade aos seguintes candidatos

Patentes de invenção

N. 19.536 — Paulo Handler, para a invenção de «um novo processo de eletrolise denominado Eletronolise», para ser aplicado para a separação, reunião, ou transformação de materiais, fabrico de produtos metalurgicos, produtos quimicos.

N. 19.597 — Alvaro Dias da Costa, para a invenção de «um aparelho para acesso dos automoveis nas calçadas, denominado Rampa Automática Alvaro Costa».

N. 19.593 — José Watzl, para a invenção de «um novo aparelho de encerrar manualmente soalhos, taboas e semelhantes».

N. 19.533 — Wilhelm Ahren Jr., por seu procurador Brasil Patentes Incorporada para a invenção de «Transportador de materias ou produtos agricolas ou semelhantes munido de moega de adução e registro de detenção».

N. 79.600 — Eduardo Temperani, por seu procurador O. Massaro, para a invenção de «um aparelho arremessador de pedras, para funções em circos ou fins semelhantes».

N. 19.601 — Fernando CasaBlancas, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «aperfeiçoamentos nos mecanismos de grande estiramento munido de correias sem fim».

N. 19.632 — Franz Udvary, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «uma maquina para distribuir um número de grãos (sementes), de qualquer conformação, anteriormente determinado».

N. 19.603 — Handelshaus Voss G. m. b. H., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «fexo conta-gotas para vidros, garrafas, vasos e similares».

N. 19.604 — Corning Glass Works, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos na seleção de objetos de vidro».

N. 19.605 — Alvin Jay Musselman, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em rodas pneumáticas e nos processos de sua fabricação».

N. 10.605 — Otis T. Gregg, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Apoio de rodizio de centralização automática».

N. 19.607 — Hércules Powder Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nas resinas de ordem superior e no processo da sua perfuração».

N. 19.608 — Société Michelin & Cie., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aparelho destinado a indicar o peso das cargas levantadas por um dispositivo de elevações».

F. 19.609 — Imperator Hesteko A/S., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos dispositivos destinados a prender artigos elasticos a suportes rigidos».

N. 19.610 — Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Processo para a ligação de ferros perfilados normalizados e outros elementos de construção mediante caldeação».

N. 29.611 — Vaino Piispanen, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em maquinas de misturar».

N. 19.612 — Edward G. Budd Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nas montagens de acolchoamentos para corpos de veiculos».

N. 19.613 — The Snoked Products Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um produto para a preservação e condimentação de generos alimenticios e processo e aparelho para o preparo do mesmo».

N. 19.614 — Aluminium Company of America, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos processos para a refinação electrolitica do aluminio».

N. 19.615 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em mecanismo de transmissão de

força com relação de transformação ajustável».

N. 19.616 — Brogdex Company, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «Um aparelho para o revestimento de frutas e semelhantes, para a sua conservação».

N. 19.617 — The Prosperity Company Inc., por seus procuradores Moimsen & Harris, para a invenção de «Dispositivos aplicados nas maquina, de passar roupas, para assoprar ou aspirar o ar a vontade».

PATENTES DE MODELO DE UTILIDADE

N. 19.618 — Ricardo B. Vignani e Paul Poyares, por seu procurador Arnaldo Andreucci, para a invenção de «Um novo tipo de fervedor de leite».

N. 19.619 — Arnaldo Andreucci, para a invenção de «Uma carteira paliteiro».

N. 19.620 — Antonio Duarte da Fonseca e Silva e Manoel Gomes da Silva, para a invenção de «Um novo modelo de escova para lavagem de casa denominado lava-encuga».

N. 19.621 — J. G. Pereira & Comp., por seu procurador José Fragoso, para a invenção de «Uma caixa destinada a guardar documentos e outros objetos denominada Caixa Brasil».

N. 19.622 — Alexander Neumann, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Um filtro portátil para agua, susceptível de ser adaptado a qualquer torneira dos encanamentos comuns de agua potavel».

N. 19.623 — Carlos Facchina, por seu procurador Romulo Bittencourt Leal, para a invenção de «Um novo tipo de rastelo Brasil, applicavel a lavoura».

São convidados os concessionarios das patentes ns. 19.614 e 19.616, a comparecerem neste departamento, no dia 18 de setembro de 1931, ás 11 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os documentos referentes ás citadas patentes.

Foi concedida a 15 de setembro de 1931 patente de invenção ao seguinte candidato:

N. 19.624 — Walter Marini de Azevedo, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de «Um aparelho protetor de carteiras de dinheiro e documentos».

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Bovino & Bellacosa, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 21.169, de 14 de setembro de 1931):

Consiste essencialmente da marca «Mercurio» e composta de uma faixa horizontal limitada por dois riscos grossos, um de cada lado, ou seja, um superior outro inferior, faixa que encerra em seu primeiro trecho a palavra: Soda, e, no seu segundo e ultimo trecho a palavra: Caustica. Na sua parte central, entre as duas palavras descritas, dita faixa se eclipsa para dar lugar á parte essencial da marca constituída de um círculo contendo em seu interior a figura de Mercurio. A area interna do circulo livre da figura de Mercurio está recheada de escamas irregulares, que, estabelecendo cerco em volta da dita figura sem a invadirem, fazem-na sobresair pela antagonica disposição de tons. Na parte inferior e externa do círculo, lê-se a palavra: Mercurio, disposta em semi-circulo concavo, ou seja, aderente

a parede externa e inferior, do círculo; para ser registrada na classe 46, para distinguir Soda Caustica do comércio dos requerentes.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro A. Osorio Alves, destinada a artigos da classe 42 (deposito numero 21.170, de 14 de setembro de 1931):

Consiste na representação da constelação do cruzeiro com a palavra «Cruzeiro», acompanhado dos dizeres «Fabrica de Cerveja» — superiormente e de medalha da exposição; verso e reverso, a firma depositante e seu domicilio, inferiormente.

A marca será usada nos vasilhames, contendo o produto — cerveja — preta ou branca, da fabricação do suplicante, classe 42.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro A. Osorio Alves, destinada a artigos da classe 42 (deposito numero 21.171, de 14 de setembro de 1931):

Consiste no nome característico «Cruzeiro Brown», em uma faixa transversal, acompanhado da constelação do cruzeiro e dizeres: «Cerveja Alimenticia e Reconstituente» na parte superior e de medalha de exposição, verso e reverso a firma depositante e seu domicilio. Na parte exterior e superiormente vê-se uma etiqueta em forma de meia-lua contendo as palavras: «Excelente Tonico Digestivo».

A marca será usada nos vasilhames, contendo o produto cerveja, preta ou branca, da fabricação do suplicante, classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Rodrigues & Cardoso, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 21.172, de 14 de setembro de 1931):

Consiste nas palavras características — «Padaria e Confeitaria Parisiense».

O clichê da marca tem o formato de um retângulo e tem o fundo decorado por uns desenhos de feito de balõesinhos. No alto do desenho e em forma curva lêem-se as palavras: «Padaria e Confeitaria Parisiense». Pouco abaixo e em linha horizontal vêem-se os dizeres seguintes: «Telefone 9-1579». Estas palavras estão sublinhadas por dois traços. No meio do clichê e separado do resto por uns traços horizontais e verticais formando um segundo retângulo, lêem-se as palavras «Rodrigues & Cardoso». Estas palavras estão escritas em linha horizontal. Do lado esquerdo do mencionado clichê lêem-se as seguintes palavras que ocupam varias linhas horizontais: «Completo sortimento de biscoitos finos, bolachas, rosas finas e de barão e pães doces especiais. Do lado direito do mesmo desenho lêem-se, também em linhas horizontais, as palavras: «Doçes finos, bombons, chocolate, frutas em calda, vinhos de varias qualidades, nacionais e estrangeiros, e outros artigos concernentes a este ramo de negocio». Na parte inferior do referido clichê lêem-se as seguintes palavras: «Manipulação de pão pelos processos mais higienicos, com as modernas amassadeiras mecanicas». Um pouco abaixo destas e na mesma disposição vêem-se as palavras: «Provem o superior café nacional, moído á vista do freguez — 421, Rua 24 de maio, 421». Do lado direito: «Rio de Janeiro e do lado esquerdo: «Estação de Sampaio».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de padaria e confeitaria, pertencentes á classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro I. Campos Mello, destinada a artigos da

classe 2. (deposito n. 21.173, de 14 de setembro de 1931).

Consiste em um quadro circular apresentando a meio busto a figura de Christovão Colombo, quadro esse com a parte inferior escondida por uma tira horizontal, onde lêem-se os dizeres «Agua oxigenada Colombo», esta ultima entre aspas.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir um produto da classe 2 de fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Eduardo José dos Santos Bensliman, destinada a artigos da classe 48, (deposito numero 21.174, de 14 de setembro de 1931):

Consiste essencialmente na denominação: «Avellar», inscrita em uma cercadura elíptica.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir dentifricio em pó, em pasta, sólido ou liquido, de industria e comércio do depositante, incluído na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Victorino Ferreira da Costa, destinada a artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 21.175, de 14 de setembro de 1931):

Consiste na representação de frente e de lado de um recipiente em figura do artis a Carlito em posição ereta sobre um pedestal formado de varios planos e com um encosto, ao qual se apoia a dita figura, trazendo esta chapéu redondo e segurando uma bengala. Ao pé da figura lê-se o nome «Carlito».

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir todos os produtos das classes 42 e 43, da industria e comércio do depositante e pôde ser usada em rotulos e etiquetas, impressos como também gravada diretamente sobre os recipientes desses produtos.

Descrição da marca para que pediu registro Victorino Ferreira da Costa, destinada a artigos das classes 42 e 43, (deposito n. 21.176, de 14 de setembro de 1931):

Consiste na representação de dois lados, de um recipiente em forma de sino, provido de pescoço e alça, e fechado com ferrolho que termina em cima em esfera sustentando um elefante de pé. Sobre o bordo da boca do sino ha em cada vista uma parte dos dizeres: «Distilaria Ipiranga São Paulo».

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir todos os produtos das classes 42 e 43 da industria e comércio do depositante e pôde ser usada em rotulos e etiquetas, impressos como também gravada diretamente sobre os recipientes desses produtos.

Descrição da marca para que pediu registro Victorino Ferreira da Costa, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 21.177, de 14 de setembro de 1931):

Consiste em uma etiqueta de forma elítica e com fundo branco, na qual se lê no centro e em curva a palavra: «Brilhante» em caracteres de cor verde sobre uma faixa clara e também curva que termina suavemente no contorno externo da elipse, dividindo esta em uma parte superior e uma inferior, cada qual apresentando um plano verde recortado á fantasia e rodeado de parreiras de vinhas também em verde, lendo-se no plano superior os dizeres «Especial e finissimo vinagre», esta ultima palavra subpontuada e tendo por baixo os dizeres: «Tipo frances».

No plano inferior os dizeres: «Industria Brasileira — Distilaria Ipiranga — Analisado pelo S. Sanitário de S. Paulo sob n. 127 — linha de pontos e por baixo destes a palavra «Artificial»; mais abaixo o nome e endereço do depositante. Por cima da elipse veem-se as palavras «Vinagre Brillhante» sob uma etiqueta de fundo claro e de forma a feição do segmento recortado á fantasia e tendo em cada lado e no centro em cima uma folha de vinha, a do centro com frutos.

A marca que pôde variar em dimensões, serve para distinguir um produto da classe 42, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Victorino Ferreira da Costa, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 21.178, de 14 de setembro de 1931):

Consiste em um rotulo dividido por uma tira horizontal em duas secções: na secção superior vê-se em uma retangulo com os cantos curvos, ao centro uma face do globo apresentando as Americas e atravessada por uma faixa em arco onde lê-se a palavra: «America», globo esse ladeado por uma serie de tres discos parcialmente sobrepostos com a figura de elefante e das palavras sublinhadas «Industria Brasileira».

Acima do globo lê-se ainda «Vinho Nacional» (sublinhado) «de uma uva» e abaixo do mesmo «Do Rio Grande do Sul». Na secção inferior leem-se os dizeres: «Recebido e engarrafado por Victorino Ferreira da Costa», seguindo-se o respectivo endereço.

A marca que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir um produto da classe 42, de fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Falchi Papini & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 21.179, de 14 de setembro de 1931):

Consiste no panorama de um campo com vários coqueiros e atravessado por um rio, em cujo leito se vê a palavra «Pery», tendo na parte superior a cabeça de um índio, e na parte inferior o nome «Falchi». Acima desse panorama vê-se uma faixa horizontal ornamentada e uma fileira de pontas voltadas para a dita faixa.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir chocolate, bombons, balas, caramelos, torrão «nougat» e demais doces da classe 41, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Falchi Papini & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 21.180, de 14 de setembro de 1931):

Consiste em um rotulo subdividido verticalmente em quatro retangulos, tendo estes no interior um filete formado por pontos com ornamentos nos respectivos cantos. No primeiro e terceiro desses retangulos, de tamanho igual e mais estreito que os outros, lê-se no primeiro: «Chocolate Falchi», e no segundo a firma depositante, com a indicação da localidade; no segundo e ultimo retangulo lê-se naquele a denominação da presente marca: «Gida», e o nome «Falchi», este acima de uma ornamentação. No espaço entre esses nomes, ha uma elipse ereta, ladeada por faixas, onde se vê a figura de um tigre levantado sobre as patas dianteiras, e em arco os dizeres: «Casa Falchi».

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir chocolate,

bombons, caramelos, balas, torrão «nougat» e demais doces da classe 41, de fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro José Caruso & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 21.181, de 14 de setembro de 1931):

Consiste em um retangulo horizontal com filete dourado e o campo interno em cores branca e azul separadas no mesmo diagonalmente. Ao centro do dito campo lê-se a denominação: «Nina Pancha» e no angulo inferior, «Ovaes».

A marca, que pôde variar em dimensões, servirá para distinguir cigarros da classe 44, de fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro José Caruso & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 21.182, de 14 de setembro de 1931):

Consiste em um rotulo horizontal com filete dourado e o campo interno em cores branca e vermelha separadas no mesmo diagonalmente. Ao centro do dito campo lê-se a denominação: «Nina Pancha» e no angulo inferior, «Ovaes».

A marca, que pôde variar em dimensões, servirá para distinguir cigarros da classe 44, de fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Antunes dos Santos & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito numero 21.183, de 14 de setembro de 1931):

Consiste essencialmente no nome: «José Antunes dos Santos», do nome comercial da requerente, escrito horizontalmente dentro de um filete retangular.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, servirá para distinguir vinhos, da classe 42, de fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro José Faria de Barros, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 21.184, de 14 de setembro de 1931):

Consiste na figura de um jacaré de perfil, com a cauda curvada para a frente, e sobre a qual, em arco acha-se a denominação: «Jacaré», e abaixo da mesma a palavra: «Sal».

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir sal, da classe 41, da industria e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Alves & Maciel, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 21.185, de 14 de setembro de 1931):

Consiste na representação de um escoteiro perfilado, segurando com a mão esquerda um bastão; no mesmo lado, ao alto, vê-se uma faixa, com as pontas dobradas, tendo escrita a palavra «Escoteiro» em caracteres de tipo de fantasia.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir calçados, de seu comércio, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Amílcar Ferreira da Rosa, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 21.186, de 14 de setembro de 1931):

Consiste na palanra de fantasia «Panescabin», seguida dos dizeres «Dr. Amílcar Ferreira da Rosa — Rio de Janeiro — Brasil. A marca que poderá variar em cores e di-

mensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua industria, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro E. B. de Carvalho & Filhos, destinada a artigos da classe 42 (deposito numero 21.187, de 14 de setembro de 1931):

Consiste em um rotulo guarnecido por um filete com arabescos em cada um de seus angulos. Na parte superior do rotulo vê-se uma laranja ladeada lateralmente por um desenho ornamental formado por arabescos; na parte superior está encimada pelas palavras «Moscatel» — «Estimulante» escritas em duas regras e em arco de circulo; e na inferior veem-se as palavras «Estomacal» — «Laranja», também escritas em duas regras e em arco de circulo concavo. Em um retangulo formado por dois filetes veem-se diversos dizeres relativos ao produto e aprovação do mesmo pelo Laboratorio Nacional da Saúde Publica, sob n. 12.646, e sob este retangulo vê-se o nome dos requerentes e as palavras «Fabricantes e Exportadores».

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir vinhos e bebidas alcoolicas ou não, na classe 42, de fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Pereira, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 21.188, de 14 de setembro de 1931):

Consiste na representação de uma caixa, em perspectiva, tendo as suas partes divididas por uma faixa disposta diagonalmente que forma na parte superior da caixa, a esquerda e a direita dois triangulos retangulos.

Na faixa central vê-se uma mesa sobre a qual veem-se algumas peças de roupa e ante a mesma, vê-se uma bacia com agua espumosa onde uma mulher curva la sobre ella, tem na sua mão direita um pano tendo parte suspensa e parte inversa na agua e na mão esquerda um pio de sabão, descançando este sobre a margem da referida bacia. No angulo superior a esquerda veem-se as palavras «Sabão» — «Seda» — «Fabricado» — «Especialmente» — «Para» escritas em cinco regras, sendo a palavra característica «Seda» acompanhada de uma cetra. No angulo inferior a direita veem-se as palavras «Tecidos» — «Finos», escritas em duas regras, sendo a primeira levemente em arco. Na parte que representa a face lateral e menor da caixa, veem-se entre arabescos as palavras «Sabão» — «Seda», sendo esta ultima acompanhada de uma cetra. Na face lateral e longitudinal veem-se as palavras «Para» — «Tecidos Finos» escritas em duas regras.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir sabão, na classe 45, da industria e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo da Costa Lima, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 21.189, de 17 de setembro de 1931):

Consiste em um rotulo no sentido vertical desenhado em tinta preta sobre fundo branco delimitado da seguinte forma: o limite superior é formado por uma faixa larga, concava ligeiramente, dentro da qual, em negativo, letras grandes, está a denominação de fantasia, característica da marca «Argykol»; o limite inferior do rotulo é outra faixa larga, retangular, contendo em negativo, os dizeres em primeiro plano, letra de

mão «Paulo da Costa Lima», em segundo plano, tipo de imprensa «Feira de Santa Anna» e, em terceiro lugar, dos dois lados, esquerdo e direito do observador, respectivamente «Baia» e «Brasil»; os limites laterais são dois traços fortes, paralelos, ligados as duas figuras descritas.

No interior desses limites, sobre o fundo branco do rotulo, ha os seguintes dizeres e desenhos:

Em primeiro plano, sob a concavidade superior, em três linhas, tipo de fantasia, sombreados «Depurador da infancia»; ao centro do rotulo, sobre um circulo negro, em negativo e traços negros, a figura de um menino, de olhar vivo e ligeiramente sorridente, cabelos encaracolados, cabeça e meio busto com uma gravata de laço frouxo; este circulo está circumscripção por duas circumferencias, em traço negro, a mais proxima do circulo mais grossa do que a externa; essa figura central é ladeada, de um lado e outro, por uma faixa estreita, formada de três traços paralelos, de cada lado, o interior mais grosso, dentro do qual, do lado esquerdo e do direito, respectivamente, ha os seguintes dizeres «Marca» e «Registr.»; essa faixa prende-se e como que se ampara na circulo externo já referido, de um lado e outro, superior e inferiormente, em pequenas vinhetas, na forma aproximada de um «S»;

por ultimo, na parte baixa do centro rotulo, em dois planos: «Propriedade de».

A marca descrita, figurada em tinta preta sobre fundo branco, poderá ser usada em qualquer cor e destina-se a um producto incluso na referida classe 3, reivindicando o depositante, como seus caracteristicos, a sua forma emblematica total e a denominação de fantasia «Argykol».

Descrição da marca para que pediram registro Lourenço & Cotia, destinada a artigos das classes 41 e 50 J. (Deposito n. 21.190, de 14 de setembro de 1931):

Consiste num retangulo contendo ao centro o nome caracteristico «A Jardinopolis».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir aves e ovos, flores, sementes, bulbos e passaros, do seu commercio, compreendidos nas classes 41 e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Alvaro Passos de Mello, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 21.191, de 14 de setembro de 1931):

Consiste a marca em um rotulo de fundo branco, no qual se lê «Calcio glandina». Abaixo lê-se o nome do requerente, e, finalmente, «Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um producto farmaceutico incluido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Calçados Bordallo, destinada a artigos da classe 36. (Deposito numero 21.192, de 14 de setembro de 1931):

Consiste em um emblema, tendo a palavra «Bordallo» grafada em estilo manual tipico sobre fundo dourado dentro de um painel oblongo, limitado por uma vinhetta preta d: fan asia com margens azues á direita e á esquerda, encimada por um escudo partido em diagonal em faixa, o qual tem no quartel superior em campo vermelho a representação de três castelos, no quartel inferior, em campo azul, três cruces seguidas, e como timbre uma cruz em campo preto.

Reivindicam-se as cores constantes desta descrição.

A marca, que póde variar em dimensões, serve para distinguir calçado da industria e do comercio da depositante, incluido na classe 36.

RETIFICAÇÃO

Descrição da marca para que pediram registro L. Faber & Comp. Ltda., destinada a artigos das classes: 1, 4, 6, 8, 11, 12, 39, 50 a e 50 j (deposito n. 21.144 de 10 de setembro de 1931). Consiste na representação de uma borboleta.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: lapis de escrever em geral, canetas de toda a especie, penas, borracha, reguas, lapiseiras, abridor de cartas, berços para mataborrão, lacres, giz, tinta de escrever, goma-arabica, estojos para desenhos, esquadros, machinas, aparelhos e peças para apontar lapis, almofadas para carimbos, tinteiros, estojos com minas e minas, percevejos, raspadeiras, papel carbono, bobinas para maquinas de escrever, e fitas para maquinas de escrever, da industria e commercio da requerente, incluidos nas clausulas: 1, 4, 6, 8, 11, 12, 39, 50 a e 50 j (lapis de escrever em geral, canetas de toda a especie, lapiseiras, lacres, giz, goma-arabica, estojos com minas, papel carbono, bobinas para maquinas de escrever e fitas para maquinas e escrever).

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1931)

Pontos caracteristicos da invenção de «antena horizontal tipo V», para a qual requer privilegio a International Standar Electric Corporation (deposito n. 10.453, de 14 de setembro de 1931):

1, uma antenna que compreende um condutor linear de mais de meia onda de comprimento, colocado de tal maneira com respeito a direcção normal da propagação das ondas desejadas que a sua eficacia de transmissão seja superior á de um condutor similantemente colocado de maior ou menor comprimento de onda;

2, uma antenna segundo reivindicada no ponto 1, caracterizada pelo fato de que o condutor é inclinado e de um comprimento essencialmente igual á metade do comprimento das ondas desejadas, mais a projecção da antenna no caminho das ondas propagadas;

3, uma antenna segundo reivindicada no ponto 1, compreendendo uma pluralidade de condutores lineares, caracterizada pelo fato de que pelo menos um dos ditos condutores é inclinado com respeito á vertical;

4, uma antenna segundo reivindicada no ponto 1, compreendendo dois condutores lineares, caracterizada pelo fato de que os ditos condutores são inclinados opostamente e os seus terminais mais altos unidos;

5, uma antenna segundo reivindicada no ponto 1, compreendendo uma pluralidade de secções em forma de V, caracterizada pelo fato de que as ditas secções estão no mesmo plano umas com as outras e com uma estação cooperadora distante, estando uma das ditas secções um multiplo impar de um quarto de comprimento de onda da onda desejada mais afastada da dita estação distante que as outras das ditas secções.

6, um systema de antenna de V invertido duplo, contendo uma antenna segundo se reivindica no ponto 1, compreendendo um excitador em forma de V invertido e um reflector em forma de V invertido, compreendendo cada um dos condutores inclinados para se obter a maior objectividade, um

receptor e uma impedancia, caracterizado pelo fato de que o dito excitador e reflector no mesmo plano e no caminho das ondas entrantes desejadas, estando o reflector um quarto de comprimento de onda mais afastado da origem das ondas que o excitador e estando o receptor ligado ao excitador e a impedancia ligada ao reflector.

7, uma antenna segundo reivindicada no ponto 1, caracterizada pelo fato de que a antenna é horizontal e dum comprimento essencialmente igual a meia onda de comprimento das ondas desejadas, mais a projecção do condutor sobre o plano o vertical de propagação das ondas.

8, uma antenna essencialmente horizontal segundo reivindicada no ponto 1, em que o condutor é em forma de V e montado num plano horizontal, caracterizada pelo fato de que o dito condutor tem dois membros, cada um dum comprimento essencialmente igual a metade do comprimento da onda desejada, mais a projecção do membro sobre o plano vertical da propagação das ondas.

9, uma estrutura segundo reivindicada no ponto 1, para recolher ou irradiar energia em ondas electromagneticas, em que o condutor é em forma de V e montado num plano horizontal, caracterizado pelo fato de que o dito condutor compreende dois membros que apresentam iguaes angulos de incidencia á componente polarizada horizontalmente das ondas transmitidas a cada membro de taes dimensões que o seu comprimento excede a projecção do seu comprimento sobre o plano vertical de projecção das ondas, metade do comprimento da onda da energia desejada.

10, uma antenna segundo reivindicada no ponto 1, compreendendo dois condutores, caracterizada pelo fato de que um dos condutores se estende num plano horizontal na direcção da estação cooperadora distante e que o outro se afasta dela, sendo os ditos condutores de igual comprimento e tendo um terminal comum, sendo o dito comprimento essencialmente igual a metade do comprimento da onda desejada, mais a projecção do condutor sobre o plano vertical em que está incluida a estação cooperadora distante e a dita antenna.

11, uma antenna segundo reivindicada no ponto 1, compreendendo uma antenna secundaria, caracterizada pelo fato de que a antenna é horizontal e de um comprimento essencialmente igual a metade do comprimento das ondas desejadas, mais a projecção do condutor sobre o plano vertical da propagação das ondas, sendo a dita antenna ligada á antenna secundaria, compreendendo esta um condutor em forma de V das mesmas dimensões e configuração que a dita antenna e ficando no mesmo plano horizontal mas apresentando o seu angulo aberto em direcção oposta;

12, uma antenna segundo reivindicada no ponto 1, compreendendo dois condutores em forma de V que constituem uma figura romboidal horizontal, caracterizada pelo fato de que cada condutor compreende dois membros, cada um de um comprimento essencialmente igual á metade do comprimento da onda desejada, mais a projecção do membro sobre o plano vertical da propagação das ondas;

13, uma antenna segundo reivindicada no ponto 1, compreendendo membros condutores em forma de V, um circuito de transmissão e uma impedancia terminante, caracterizada pelo fato de que os ditos membros condutores em forma de V, ficam no mesmo plano horizontal geral, com os seus angulos abertos dirigidos um para o outro, sendo o circuito de transmissão ligado a um terminal de um dos membros em forma de V e ao terminal contiguo do segundo membro em

forma de V e sendo a impedancia terminante ligada aos demais terminais dos membros em forma de V;

14, em combinação, uma antena segundo reivindicada no ponto 1 e uma antena secundária, compreendendo cada uma um condutor em forma de V e tendo os seus ângulos abertos opostos um ao outro, sendo um dispositivo tradutor ligado a um terminal da antena e ao terminal contíguo da antena secundária e uma impedancia terminante ligada entre o outro terminal da antena e o outro terminal da antena secundária;

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em puxadores para latas com tampa de pressão», para a qual pediu privilegio Julio Conceição (depósito numero 10.459, de 14 de setembro de 1931):

1º, aperfeiçoamentos nos puxadores para latas com tampas de pressão, que consistem: em constituir o puxador de um fio metálico ou de outro material adequado, rígido e resistente, dobrando-o em duas curvas iguais, laterais e alinhadas, tendo ao centro uma depressão em curva descendente; e em que as curvas ascendentes laterais dão passagem aos dados que tem de fazer a tração que tira a tampa, ao passo que a curva descendente se firma contra a palma da mão para aumentar a eficiencia da pega e, portanto, a facilidade da citada tração;

2º, o puxador de acordo com o ponto 1, em que as suas partes extremas, inferiores, se aliam e rendem em um encaixe horizontal formado em um suporte metálico, ou similar, cravado, moldado, ou de outro modo preso na tampa;

3º, uma variante do puxador de acordo com os pontos 1 e 2, em que o fio que constitui o puxador forma um arco simples e corrido, para a pega pela mão, dispondo-se no resto como o puxador dos pontos 1 e 2;

4º, uma variante dos puxadores constantes dos pontos 1, 2 e 3, em que em vez de ser constituído por um fio metálico o puxador é formado por uma lâmina inteiriça, ou não, também de metal ou de outro material adequado, no fecho de uma espécie de concha, para entrada dos dedos; e em que o rebordo exterior desta concha é boleado, para comodidade dos dedos; e em que a mesma concha não se crava da soldada, ou directamente esculpida na tampa.

Pontos característicos da invenção de «um tala para enrolamento de tecidos e similares, em peças», para a qual pediu privilegio Apollinario Guimarães Macarenhas (depósito n. 10.430, de 14 de setembro de 1931):

1º, uma tala para enrolamento de tecidos e similares, em peças, que se caracteriza por empregar como materia prima o cartão ondulado vulgar, cortado em folhas de tamanhos apropriados, do que resulta uma tala muitíssimo mais leve, durável e economica do que as talas conhecidas;

2º, a tala de acordo com o ponto 1, que pode ser formada de duas folhas de papelão, ondulado, sobrepostas e de comprimentos iguais, mas com as ondulações de uma delas perpendiculares à ondulação da outra, dando-se, assim, às talas consideravel rigidez e resistencia; em que ambas as folhas são coladas entre si pelas faces internas confrontantes; e em que os seus lados ou cotas e margens são protegidos por cintas de papel.

cartolina, ou similar, que partem das margens da folha superior, passam pelos lados ou cotas, e vão terminar ao longo das margens da folha inferior;

3º, a tala de acordo com o ponto 1, em que as ondulações das duas folhas podem correr em sentido igual e em que as cintas de cartolina ou similar prendem ao dado volume de ar nas ondulações, concorrendo este ar, até certo ponto, para a leveza das talas;

4º, a tala de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, podendo ter qualquer tamanho ou formato, e aplicar-se ao enrolamento de tecidos passados, de tecidos leves e de rendas ou similares; e tendo peso especifico tão insignificante que se torna praticamente desprezível da passagem dos tecidos ou rendas, por muito leves que sejam, quando em calculo para pagamento de direitos;

5º, a tala de acordo com os pontos anteriores, praticamente indene de amolecimento, apodrecimento ou bichamento, substancialmente como se descreveu.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em latas com tampa de pressão», para a qual pediu privilegio Julio Conceição (depósito n. 10.272, de 30 de julho de 1931):

1º, uma lata com tampa de pressão caracterizada em que a tampa de pressão é provida de uma abertura circular central ou marginal; uma guarnição anular roscada que cerca a dita abertura; uma rede metálica fixada no topo da guarnição e uma tampa roscada para a guarnição;

2º, uma lata com a tampa roscada caracterizada em que esta tampa é provida de uma asa marginal para que possa ser tirada facilmente da lata sem o emprego de um ferro.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos nos processos de concentração de minerios de manganéz», para a qual pediu privilegio Cuban-American Manganese Corporation (depósito n. 10.401, de 29 de agosto de 1931):

1º, aperfeiçoamentos no processo para o tratamento de minerios de manganéz para a concentração por gravidade ou flutuação, que consiste na calcinação dos minerios antes de submete-los à dita concentração;

2º, aperfeiçoamentos no processo para o tratamento de minerios de manganéz para a concentração por gravidade ou flutuação, que consiste na calcinação dos minerios triturados a seco antes de submete-los à dita concentração;

3º, aperfeiçoamentos no processo para o tratamento de minerios de manganéz pela concentração por flutuação, que compreendem a calcinação dos minerios e tratamento dos residuos de minerio calcinados em uma massa espumosa flutuante por uma combinação de reagente contendo sabão de óleo de peixe e dipentene;

4º, uma combinação de reagente para ser empregada na concentração de minerios compreendendo uma mistura de sabão de óleo de peixe e dipentene ou composto de kerozene;

5º, aperfeiçoamentos no processo que compreende o tratamento dos minerios pela flutuação espumosa na presença de um reagente composto de sabão de óleo de peixe misturado com um composto organico de hidrocarbóneo (por exemplo dipentene), ou outros reagentes.

Diretoria Geral do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1931

Offícios:

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 2.843 — Solicitando a encadernação simples, dos mapas estatísticos sobre os núcleos colonias federaes, relativos ao ano de 1930.

— Sr. agente do Lloyd Real Hollandez:

N. 2.844 — Comunicando, para os devidos fins, que devem ser reembarcados com destino ao porto de procedencia, Leixões, pelo proximo paquete, em transito para a Europa, os seguintes imigrantes portugueses, vindos com o vapor «Zelandia», a 7 de setembro corrente e que se encontram na ilha das Flores, impedidos de ter entrada em territorio nacional:

Francisco de Carvalho, Adriano Monteiro, Joaquim Luiz Almeida, João da Silva Marques, Manoel Francisco da Cunha e Atábilio Dantas.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Teófilo da Fazenda de Santa Cruz:

N. 2.845 — Mandando apresentar novo pedido de sementes, afim de ser encaminhado à Comissão Central de Compras.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 2.846 — Devolvendo, informado, o officio n. 1.169, de 4 do corrente do Sr. diretor interino do Lloyd Brasileiro, sobre o encaminhamento de estrangeiros para o Estado do Pará.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1931

Luiz Pinto Ramalho, pedindo carta de aforamento do terreno foreiro onde se acham edificadas os predios ns. 50-g e 50-h à rua Marechal Deodoro e São João em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Selados os documentos de fls. 3 a 6, faça-se o expediente proposto. (L. 3, fls. 125 v., numero 1.106-9).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de acordo firmado com a Fazenda Nacional pela firma José Corrêa Lima, proprietaria da «Usina Elétrica Santa Clara», na povoação de Varzea Alegre, município de Cedro, interior deste Estado, para arrecadação do imposto sobre energia elétrica, como abaixo se declara:

Ao vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e um, perante o senhor delegado fiscal do Tesouro Na-

NOTICIÁRIO

bional no Estado do Ceará, Humberto de Oliveira, compareceu o senhor José Corrêa Lima, proprietário da Usina Elétrica Santa Clara na povoação de Varzea Alegre, município de Cedro, interior deste Estado, e disse em presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas que na qualidade de proprietário da mesma usina, vinha em virtude da circular numero quinhentos e quarenta e quatro, de dois de agosto de mil novecentos e trinta, desta delegacia fiscal, assinar o presente termo nos moldes do artigo cento e doze, paragrafo onze, letra c, do regulamento anexo ao decreto numero dezesseite mil quatrocentos e sessenta e quatro, de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga a arrecadar em nome da União Federal, naquela povoação, de acordo com o artigo quarto, paragrafo vinte e seis do mesmo regulamento do imposto de consumo, sobre energia elétrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois: a receber pelo serviço prestado, a Fazenda Nacional, na arrecadação de tal imposto a percentagem de quatro por cento, calculada sobre a renda mensal do mesmo; a recolher aos cofres da Coletoria de Cedro, a renda líquida de cada mês até o dia vinte do mês que se seguir ao da arrecadação; a observar os dispositivos do regulamento que acompanham o citado decreto, sujeitando-se as isenções nele conferidos, e a não pedir a União indenização de natureza alguma, pelas despesas que seja obrigado a efectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto, as quais correrão por sua conta na forma do disposto no artigo cento e doze, paragrafo onze e letra c, do decreto citado; a submeter-se sempre a fiscalização dos agentes do fisco e das autoridades incumbidas de zelar pela fiel arrecadação das vendas públicas, sujeitando-se outrossim, ás penalidades legais, a prestar a esses funcionarios as informações que requisitarem facilitando-lhes o exame dos livros destinados ao imposto em apreço e finalmente a cumprir fielmente este contrato depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a nenhuma indenização na hipótese de lhe ser negado o aludido registro. E, pelo senhor delegado fiscal, representante da Fazenda Nacional, foi dito que aceitava o presente contrato nas condições em que está redigido, mandando lavrar este no livro competente, o qual sendo lido e achado conforme, assina com o responsável e as testemunhas abaixo assinadas. E, para constar, eu, Raymundo Alves Nogueira, quarto escrivão, com exercício na Contadoria desta delegacia o escrevi. — Humberto de Oliveira, delegado fiscal. — José Corrêa Lima, proprietário. — Elesbão de Castro Veloso. — Walter Barbosa Lima, testemunhas. Estavam seladas com quatro estampilhas federais no valor de dez mil e duzentos réis, legalmente inutilizadas. Está conforme o original. Contadoria da Delegacia Fiscal do Ceará, 22 de agosto de 1931. — Augusto Lessa, contador.

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje 16, as seguintes folhas do decimo terceiro dia útil:

Diversas pensões da Marinha, de A a Z.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias úteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sábados das 11 ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Ilumbé, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas, objetos para registrar até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 10 horas.

Nota:

Valores postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Diretoria de Meteorologia — Serviço Federal — Boletim de Meteorologia Agrícola, relativo á primeira década de setembro de 1931, elaborada no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo

Norte — Decorren quente e seco, por vezes pouco chuvoso do extremo ao Rio Grande do Norte, inclusive; fresco e pouco chuvoso no resto da região.

Centro — Quente e seco, por vezes pouco chuvoso nos Estados da Bahia, Goiás e Mato Grosso e alguns pontos do de Minas Gerais; fresco e pouco chuvoso, por vezes chuvoso, no resto da região.

Sul — Fresco e seco, por vezes pouco chuvoso, no Estado do Rio; frio e pouco chuvoso no Rio Grande do Sul e fresco e chuvoso no resto da região.

Agricultura

Café — Continua bom o estado da cultura, bem como a floração em geral. Ainda há colheita pequena e boa na região do Centro e regular e boa na do Sul; já terminada em Ponte Nova (Mi-

nas), Madalena (Rio); e pontos de Caripinas (S. Paulo), além de outros já publicados.

Caná — Continuam o preparo de terras e plantio em todas as zonas produtoras. A vegetação se apresenta boa nas regiões do Norte e Sul, menos em Areia (Paraíba), pela ação do mosaico. A colheita continua regular e boa em todos os pontos produtores, já terminando em Mar de Espanha e Porto Novo do Cunha (Minas), além de outros pontos produtores.

Mandioca — Prosseguem preparos de terras e plantio em todos os pontos produtores. O estado da cultura é bom em geral. Ainda há colheita nas regiões do Centro e Sul, regular e boa, e bem assim na do Norte, já terminada em Aracajú e Vigosa (Ceará).

Fumo — Prosseguem preparo de terras e plantio na região do Sul. O estado da cultura é bom em todos os pontos produtores, menos em Bananeiras (Paraíba) onde continua má. A colheita continua regular e boa na região do Centro e na do Norte.

Algodão — Prosseguem preparos de terra nas regiões do Norte e Sul. O estado da cultura é bom na região do Norte, menos em Piranhas (Alagoas), onde é regular, Acurá (Ceará) onde é sofrível, Limoeiro (Ceará) onde é má e Correntes (Pernambuco) onde foi prejudicado. A colheita continua regular e boa no extremo Norte e pequena e boa no nordeste, menos em Soledade (Paraíba) onde foi sofrível, e Limoeiro e Tauá (Ceará) e Macaíba (Rio Grande do Norte), onde foi má e ainda se procede na região do Centro pequena e boa.

Erva mate — O estado da cultura é bom em geral. A colheita continua regular e boa.

Cacáu — A vegetação se apresenta boa, assim a perspectiva. A colheita prossegue boa.

Trigo — O estado da cultura é em geral bom.

Milho — Prosseguem preparos de terras e plantios nas regiões do Sul e Centro. O estado da cultura é bom nos pontos produtores. Ainda há colheita pequena e boa na região do Centro, continuando assim na do nordeste e regular e boa no extremo, já terminada em Turi-assú (Maranhão), sendo sofrível em Macaíba (Rio Grande do Norte) e má em Tauá (Ceará) e Monte Santo (Bahia).

Arroz — Prosseguem preparos de terras e plantios nas regiões do Sul e Centro, nas quais é bom o estado da cultura. A colheita prossegue boa e regular no extremo Norte e Estado de Alagoas.

Feijão — Prosseguem preparos de terras e plantios em todas as zonas produtoras. O estado da cultura é bom em geral. Ainda há colheita pequena e boa na região do Centro, continuando regular e boa na do Norte, menos em Tauá (Ceará), onde é má e Alinho (Pernambuco) onde foi prejudicada pela chuva.

Previsões para o período de 14 horas do dia 15 às 18 horas do dia 16

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Ameaçador com chuvas. Temperatura: Ligeiro declínio.

Estados do Sul — Tempo : Ameaçador com chuvas em São Paulo, Paraná e litoral de Santa Catarina ; melhorará nas demais zonas deste Estado e bem com nebulosidade no Rio Grande do Sul. Probabilidades de geadas no Rio Grande do Sul e no interior de Santa Catarina. Temperatura: Ainda em declínio, salvo no Rio Grande, onde será estável à noite e sofrerá ligeira ascensão de dia. Ventos: Do quadrante sul até Paraná e de sueste a nordeste nos demais Estados, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 14 às 14 horas do dia 16

O tempo foi ameaçador todo período com chuvas fracas à noite e chuviscos hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 22,0 e mínima 18,2, e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações: máxima 21,4 e mínima 19,3, respectivamente, às 9 horas e 1 hora. Os ventos predominaram de sul frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 15 de setembro de 1931											Observações das 24 horas precedentes				
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	759.4	0.5	27.0	0.0	NE	2	2a	—	B	33.0	22.0	1.0	B	lo	lo
Belém.....	59.7	0.7	27.0	-2.0	NE	5	5a	—	B	31.0	25.0	0.0	B	B	B
S. Luiz.....	58.1	0.6	26.0	-2.0	NE	2	9a	—	B	34.0	22.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda....	59.6	1.7	23.0	-1.0	NE	2	9b	—	B	35.0	14.0	0.0	B	B	B
Grajau.....	60.1	0.1	26.0	0.0	C	0	2b	—	B	36.0	22.0	0.0	I	I	B
Terezina.....	61.0	0.5	27.0	0.0	SE	5	5b	—	B	33.0	24.0	0.0	B	B	I
Fortaleza (Poranga- ba).....	62.6	-0.1	26.0	1.0	SE	2	9b	—	I	32.0	24.0	0.0	I	B	I
Quixeramobim.....	60.7	1.3	25.0	-3.0	C	0	9b	—	I	37.0	22.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	60.5	0.3	28.0	0.0	NE	2	5b	—	B	35.0	25.0	0.0	B	I	I
Iguatu.....	63.5	0.9	27.0	3.0	SE	2	2b	—	B	28.0	22.0	2.0	lo	B	lo
Natal.....	61.5	0.7	27.0	3.0	SE	2	5b	—	B	27.0	21.0	4.0	lo	I	B
João Pessoa.....	61.1	0.4	22.0	2.0	E	2	9b	—	I	25.0	10.0	5.0	Ao	Ao	I
Campina Grande....	61.9	0.6	25.0	0.0	C	0	9a	Chão	M	28.0	24.0	1.0	B	B	B
Recife (Olinda).....	57.9	—	22.0	3.0	E	5	2b	—	I	29.0	17.0	0.0	B	B	B
Pesqueira.....	61.2	-1.0	27.0	3.0	SW	2	5a	—	B	28.0	19.0	7.0	lo	I	I
Goiana.....	62.9	—	21.0	—	SE	2	9b	—	I	25.0	17.0	0.0	I	I	I
Garanhuns.....	61.4	0.7	25.0	1.0	E	5	9b	Chão	I	27.0	23.0	—	I	B	I
Fernando Noronha..	61.4	0.8	27.0	0.0	NE	2	2b	Chão	B	28.0	19.0	0.0	B	B	B
Maceió.....	—	—	26.0	0.0	SE	2	5b	—	I	31.0	16.0	0.0	I	B	B
Santa Anna do Ipa- nema.....	62.4	0.8	27.0	1.0	E	2	2b	—	B	28.0	20.0	0.0	B	B	B
Aracaju.....	62.7	0.8	25.0	-1.0	C	0	5b	—	B	31.0	14.0	—	—	I	B
Propriá.....	62.1	0.9	26.0	-1.0	E	2	5b	P. vgs.	B	27.0	22.0	1.0	B	B	lo
Ordina (São Salva- dor).....	58.5	0.7	27.0	0.0	C	0	0	—	B	37.0	20.0	0.0	B	B	B
Barra do Rio Gran- de.....	61.3	0.0	22.0	-1.0	SE	0	5b	—	I	32.0	15.0	0.0	B	B	I
Cateté.....	63.1	0.5	24.0	-1.0	E	2	9b	P. vgs.	I	27.0	20.0	—	I	I	I
Ilheus.....	60.7	2.6	23.0	-1.0	NE	2	9a	—	B	33.0	19.0	21.0	B	Ao2t	I
Caravelas (X).....	57.5	0.5	29.0	0.0	E	8	0	—	B	38.0	22.0	0.0	B	B	—
Belo Horizonte.....	60.3	1.9	25.0	4.0	SE	2	5b	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Coelho Otoni.....	61.6	2.4	19.0	-2.0	C	0	5b	—	I	27.0	16.0	1.0	I	lo	lo
São Lourenço.....	61.4	2.3	21.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	25.0	17.0	0.0	I	I	I
Cambuquira.....	61.9	2.7	18.0	-4.0	SW	2	9b	—	B	26.0	16.0	1.0	Ao	Ao	Ao
Passa Quatro.....	62.4	1.0	20.0	-1.0	SE	2	5a	—	B	23.0	16.0	2.0	Ao	B	B
Poços de Caldas....	63.3	3.5	19.0	-2.0	C	0	9b	—	I	28.0	18.0	0.0	I	I	I
Luiz de Fôra.....	61.4	—	25.0	2.0	E	2	9a	—	B	34.0	25.0	5.0	B	B	lo
Goiaz.....	60.1	—	23.0	—	E	2	9a	—	B	32.0	19.9	0.0	B	B	B
Catalão.....	762.5	5.6	21.0	-1.0	S	2	9b	—	I	27.0	20.0	—	I	I	I
Cuiabá.....	61.0	1.7	19.0	1.0	SE	5	5a	—	B	25.0	16.0	0.0	I	I	B
Corumbá (X).....	61.8	3.0	19.0	4.0	S	2	9a	—	B	24.0	10.0	0.0	I	I	I
Aquidauana.....	63.8	3.5	23.0	3.0	C	0	9b	Chão	B	27.0	22.0	0.0	B	B	I
Bel. Vista.....	66.7	5.3	22.0	-3.0	C	0	0	—	B	25.0	17.0	0.0	I	I	I
Itapetiririm.....															

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 15 de setembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.9	4.2	21.0	-1.0	C	0	9b	P. vgs.	I	22.0	19.0	1.0	I	I	Ao°
Campos.....	64.3	4.0	22.0	-4.0	S	2	9b	—	I	29.0	22.0	1.0	I	I	Ao ^a
Paraíba do Sul (X)...	64.0	2.4	18.0	-1.0	C	0	9b	—	I	26.0	17.0	2.0	Ao°	B	I
Friburgo.....	63.7	4.4	20.0	-2.0	C	0	9b	—	I	27.0	18.0	1.0	At	Ao°	Ao°
Petropolis (est. fech.)	64.6	3.8	17.0	-3.0	SW	2	9b	—	I	25.0	16.0	0.0	I	I	Ao°
Rezende.....	64.3	3.4	23.0	1.0	SW	2	9b	P. vgs.	I	24.0	20.0	2.0	I	A	Io
Terezopolis.....	65.4	3.0	21.0	0.0	S	2	9b	Chão	I	24.0	14.0	25.0	Ao	Ao	Ao
Cabo Frio.....	65.1	4.9	14.0	-4.0	SE	5	9b	—	I	19.0	14.0	8.0	I	Aot	Apt
Angra dos Reis.....	66.3	4.5	18.0	-2.0	SW	2	9b	Vagas	Mo°	20.0	17.0	1.0	A	Ao°	Ao°
S. Paulo.....	61.1	2.3	23.0	-2.0	S	2	9a	—	B	30.0	20.0	0.0	I	I	I
Santos.....	61.1	—	17.0	—	SE	5	5b	—	I	31.0	13.0	0.0	I	I	I
Ribeirão Preto.....	64.9	5.5	13.0	-8.0	SE	2	9b	—	I	27.0	13.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	64.4	4.8	16.0	-4.0	SE	5	9b	—	I	26.0	15.0	18.0	A	Aot	Aot
Faxina.....	68.1	5.8	10.0	-5.0	C	0	9b	—	I	16.0	9.0	1.0	I	I	A
Campinas.....	68.0	4.8	24.0	-3.0	SE	2	9b	P. vgs.	I	17.0	13.0	1.0	Ao°	A	A
Campos de Jordão (X)...	64.2	4.1	11.0	-5.0	E	5	9b	—	I	23.0	10.0	11.0	I	I	Ao°
Curitiba.....	65.2	4.2	10.0	-5.0	NE	2	9b	—	I	21.0	9.0	5.0	I	Io	Io
Paranaguá.....	67.5	5.1	14.0	-2.0	S	5	9b	P. vgs.	I	18.0	11.0	1.0	I	I	Ao°
Guarapuava.....	64.8	3.1	9.0	-3.0	NE	2	9b	—	M	17.0	8.0	4.0	B	A	A
Palmas.....	66.1	1.5	13.0	-1.0	C	0	9a	—	B	17.0	11.0	9.0	I	I	Ao°
Florianópolis.....	66.3	6.3	13.0	-4.0	SW	5	9b	Chão	I	18.0	10.0	10.0	I	I	Io
Lages.....	64.1	2.6	10.0	-2.0	C	0	9b	—	I	—	10.0	0.0	I	I	I
Herval Novo.....	69.9	3.2	10.0	-2.0	SE	2	2b	—	B	15.0	7.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	69.8	2.5	9.0	-3.0	SE	2	0	—	B	19.0	5.0	0.0	B	B	B
Xanxerê.....	63.3	2.0	10.0	-2.0	E	2	2a	—	B	19.0	5.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	70.1	2.8	7.0	-2.0	S	2	9a	—	B	12.0	3.0	0.0	B	B	B
Uruguaiana.....	73.8	3.1	9.0	-1.0	S	2	8b	—	—	—	—	0.0	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	72.4	2.3	9.0	1.0	NW	2	9a	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória.....															
Montevidéu.....															
Buenos Aires.....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Rio Branco (Baía) com 40° 0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Bagé com 1° 0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; b) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; N, nevoa seca; N, nevoeiro; G, granizo; K, trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; > ventania; < orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2 forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 14 às 9 horas do dia 15

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas esparsas. Hoje às 9 horas era bom na Baía e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estável predominando os ventos de leste com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Estado do Amazonas devido à falta absoluta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas acompanhadas de trovoadas esparsas. Às 9 horas de hoje, o tempo era bom em Goiás e M. Grosso e perturbado nos demais Estados. A temperatura sofreu ligeiro declínio. Sopraram ventos variáveis, fracos, predominando porém os do sul.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom no Estado do Rio Grande do Sul e instável com chuvas nos demais, acompanhadas de trovoadas esparsas em São Paulo. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava bom no Rio Grande do Sul e perturbado nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio. Os ventos sopraram do quadrante sul com rajadas frescas esparsas.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo o do Estado Amazonas que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima	—	(X) 23.3	21.4	22.7	(X) 22.0	—	20.8	24.4	—	21.6	—	—
Minima	—	19.7	19.6	—	19.4	—	19.4	10.4	—	19.6	—	—
Chuva	—	2.2	7.5	—	6.6	—	—	5.1	—	1.2	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 15:			Rio S. Francisco — Dia 15:		
Guararema	0.50	0.10	Pirapóra	0.80	-0.05
Jacarei	0.32	0.08	São Francisco	0.59	-0.01
Caçapava (X)	—	—	Januaria	0.05	0.02
Pindamonhangaba	0.78	0.04	Carinhanha	0.82	-0.17
Guaratinguetá	1.00	0.00	Rio Branco	1.31	0.00
Rezende	0.40	0.01	Barra do Rio Grande	1.29	-0.01
Barra do Pirai	1.47	0.06	Remanso	0.99	0.00
Paraíba do Sul (X)	—	—	Joazeiro (X)	—	—
Anta	0.58	0.00	Cabrobó	1.40	0.00
Porto Novo do Cunha	0.50	0.09	Piranhas	1.53	-0.02
S. Fidelis	2.22	0.01	Penedo	0.00	-0.01
Campos	6.69	-0.15	Bacia Amazonica — Dia 14:		
Rio Itajai Assú — Dia 15:			Cruzeiro do Sul	1.00	-0.02
Pouso Redondo	3.89	-2.11	S. Felipe	-2.13	-0.03
Rio do Sul	9.11	-1.97	Rio Branco	2.85	0.03
Nova Bremen (X)	—	—	Labréa (X)	—	—
Hansa	2.99	-0.52	Manáus	19.32	-0.11
Aquidaban	5.40	-0.54	Porto Velho	83.92	0.03
Indaial	5.12	-0.33	Humaitá	0.22	-0.02
Timbó	2.58	-0.82	Parintins (X)	—	—
Passo Manso (X)	—	—	Obidos	1.69	-0.01
Blumenau	-9.80	-0.11	Santarém	1.30	0.12
Gaspar	-8.98	0.28	Imperatriz	1.58	0.03
Ihota	7.80	0.35	P. Nacional	0.88	0.03

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 15 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 15 — Continuará em rapido declínio em todo curso.

Bacia Amazonica — Dia 14 — Estacionario em Rio Branco, P. Nacional e Jurueua. Ascensão em P. Esperança, P. Velho, Santarém, B. V. Tocantins e Imperatriz. Em declínio em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Manáus, Humaitá e Obidos.

Sondagens aerologicas por meio de balões-pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
F. de Noronha (XX)	10 hs.									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (XX)	9.30									
Olinda (XX)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina	9.30	E 6	E 6	SE 8	SE 8	SE 8	E 7	—	—	3.300 cm.
Cuiabá	7.30	S 11	SSW 8	S 7	—	—	—	—	—	1.100 ms.
Caravelas (XX)	9.30									
B. Horizonte (X)	9.30									
Vitoria (XX)	9.30									
Campos (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	13 h.									
Rio de Janeiro (O) (XX)	7 h.									
Santos (XX)	9.30									
Curitiba (XX)	9.30									
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre	9.30	ESE 4	SE 3	—	—	—	—	—	—	650 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da Cotação do cambio fixado pela Camara Sindical
dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
	3 9/64	3 7/64
Sobre Londres.....	768417,910	778185,928
Sobre Paris.....	\$629	\$630
Sobre Italia.....	—	\$842
Sobre Alemanha.....	—	\$8787
Sobre Portugal.....	—	\$712
Sobre Belgica (papel).....	—	\$446
Sobre Belgica (ouro).....	—	28233
Sobre Espanha.....	—	48470
Sobre Suissa.....	—	38137
Sobre Suecia.....	—	48300
Sobre Noruega.....	—	48300
Sobre Dinamarca.....	—	48300
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$476
Sobre Nova York.....	158800	168063
Sobre Montevideo.....	—	78215
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	48430
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	68478
Sobre Japão (yen).....	—	78930
Sobre Rumania.....	—	\$096
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	28267
Sobre Chile.....	—	—
Vales ouro, por 18000.....	—	88760

Moedas

Libra (papel).....	78\$000
Dolar (papel).....	16\$000
Escudos (papel).....	\$740
Liras (papel).....	\$855

Bolsa

Apólices uniformizadas, de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apólices diversas emissões, de 1:000\$, 5 % nom.....	799\$000
Apólices diversas emissões, de 5 %, miúdas, nom.....	780\$000
Apólices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, part.....	737\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).....	984\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (Terceira emissão).....	980\$000
Apólices emprestimo municipal de 1920, port.....	143\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	158\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622).....	149\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	152\$000
Apólices emprestimo municipal de 1931, port.....	154\$500
Apólices de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom. (decreto n. 9.555).....	503\$600
Apólices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625).....	635\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %.....	164\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$ (9 %.....	410\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %.....	824\$000
Apólices do Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316).....	720\$000
Apólices do Rio de Janeiro, 1 %, port.....	90\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	423\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	270\$000
Companhia Brasil Industrial.....	280\$500
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	174\$000

Vendas a prazo

Apólices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, port. V/V 30 dias.....	732\$000
---	----------

Vendas por alvará

2 apólices diversas emissões, de 200\$, 5 %, nom.....	780\$000
5 apólices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nom.....	797\$000
40 apólices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, port.....	800\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

MERCADO DISPONIVEL

Dia 15 de setembro de 1931

Movimento do dia 14

Café

Entradas.....	Sacas 12.565
Saídas.....	25.568
Consumo local, dias 13 e 14.....	1.000
Imutilizado pelo C. N. G.....	5.000
Existencia.....	276.845

Preços:

Tipo 3.....	13\$000
Tipo 4.....	12\$700
Tipo 5.....	12\$400
Tipo 6.....	12\$100
Tipo 7.....	11\$800
Tipo 8.....	11\$100

Mercado firme.

Assucar

Entradas.....	Sacos 3.113
Saídas.....	6.388
Existencia.....	210.329

Preços:

Branco cristal.....	31\$000 a 36\$000
C. amarelo.....	31\$000 a 32\$000
Mascavinho.....	31\$000 a 32\$000
Mascavo.....	27\$000 a 28\$000

Mercado paratizado.

Algodão

Entradas.....	Fardos 549
Saídas.....	402
Existencia.....	4.991

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3.....	33\$000
Tipo 4.....	32\$000
Fibra média — Seritões:	
Tipo 3.....	31\$000
Tipo 5.....	29\$000
Fibra média — Ceará:	
Tipo 3.....	30\$000
Tipo 5.....	27\$500
Fibra curta — Matas:	
Tipo 3.....	29\$000
Tipo 5.....	27\$000

O sindaco, interino, Bento Dias Pereira

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 14 de setembro de 1931.....	41.849.499\$002
Em 15 de setembro de 1931.....	708.432\$078
Em igual periodo de 1930.....	12.557.931\$080
Diferença para mais em 1931.....	9.988.228\$124
Arrecadada em 2 de janeiro a 15 de setembro de 1931.....	2.569.702\$956
Em igual periodo de 1930.....	155.683.141\$576
Diferença para mais em 1931.....	140.828.752\$964
Diferença para mais em 1931.....	11.854.391\$612

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
De 1 a 15 de setembro de 1931.....	303.266\$951	136.392\$524	166.874\$426	1.194.798\$510	1.361.672\$937
De 15 de setembro de 1930.....	253.533\$324	118.984\$578	134.548\$746	543.402\$567	677.951\$313
Diferença para mais em 1931.....	49.733\$627	-17.407\$946	32.325\$681	651.395\$943	683.721\$624
Receita do mês:					
De 1 a 15 de setembro de 1931.....	2.347.037\$990	910.794\$384	1.436.243\$606	8.003.363\$847	9.439.607\$453
De 1 a 15 de setembro de 1930.....	4.029.725\$046	1.585.515\$290	2.444.209\$756	7.241.048\$329	9.685.258\$085
Diferença em 1931....	1.682.687\$056	674.720\$906	1.007.966\$150	762.315\$518	245.650\$632
Receita do ano:					
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1931.....	51.526.930\$328	22.260.981\$535	32.265.948\$793	163.042.424\$581	195.308.373\$377
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1930.....	93.052.922\$486	39.006.050\$368	54.046.872\$118	178.140.632\$030	232.187.504\$148
Diferença para menos em 1931.....	38.525.992\$158	16.745.068\$833	21.780.923\$325	15.098.207\$446	36.879.130\$771

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 16 do corrente, às 8 horas da manhã:

Mildred Whitfield Calder, Dr. Annibal Bittencourt, Albano Marques de Almeida, Luiz Maria de Alvarenga Viana, Sarah Chebar, Godofredo Rodrigues Alexandre, Cid Barros Franco, Pierino Bianchini, Alfredo Rodrigues da Cruz, Jayme Eloy dos Santos

Prova prática:

Arlindo Rodrigues de Souza;

Prova regulamentar:

Heriberto Salbach;

Turma suplementar:

Agostinho de Assis Feijó, Emilio Marcano Junior, Antonio dos Santos Fraga, Alvaro Mendes Pimentel, Pedro Micira Lima.

Chamada para o dia 16 do corrente, às 9 horas da manhã:

Henry Blakney, Jacomina Maria Elisabeth Dómenie, Aristides Nascimento da Silva, Eriço François Casanovas, Paulo de Andrade Botelho, Martha de Souza Renha, Epaminondas de Lima e Silva, Hamilton Moreira, Adelino de Oliveira, Abel Bento.

Prova prática:

Candido José de Mello, Antonio de Oliveira.

Turma suplementar:

Adão Leal, Antonio Soares de Pinho.

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

Aprovados — Alayde Eyer, Arnaldo Paim Pamplona, Joaquim Alves de Carvalho, José Barranco, Jurandyr José Rodrigues, Antonio Innocencio Padilha.

Reprovados — 4.

Inspetoria de Veículos, 15 de setembro de 1931. — O inspetor geral, coronel Monte Vianna.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Carga:

Dia 12 de setembro de 1931:

Xavier & Pinto, n. 151, art. 92 — Motorista.

N. A. S. B. Abell, n. 265, art. 248 L — Motorista.

Garage M. e Barros, n. 485, art. 248 L — Motorista.

Dr. Pereira Filho, n. 931, art. 248 L — Motorista.

Dia 13 de setembro de 1931: Mario Mendonça, n. 1.172, art. 248 L — Motorista.

Dia 12 de setembro de 1931:

Amaro & Comp. Ltda, n. 1.707, art. 248 L. — Motorista.

Dia 13 de setembro de 1931:

Comp. L. Nevada, n. 1.987, art. 248

L — Motorista.

Dia 12 de setembro de 1931:

G. D. Baldesarini, n. 4.113, art. 114 — Motorista.

Comp. F. de Materias, n. 4.217, art. 248 L — Proprietário.

A. Dias Silva & Comp., n. 4.258, art. 100 — Motorista.

Eloy Baptista & Comp., n. 4.306, art. 248 L — Proprietário.

Dia 13 de setembro de 1931:

I. L. Export & Comp., n. 6.247, art. 248 L — Motorista.

Passageiros:

Dia 10 de setembro de 1931:

Dr. B. P. da C. Ultra, n. 123, artigo 144 — Motorista.

P. M. Nunes, n. 199, art. 248 L — Motorista.

Dia 12 de setembro de 1931:

H. J. Novel, n. 336, art. 257 — Motorista.

Dia 13 de setembro de 1931:

J. G. Pacheco, n. 364, art. 88 — Motorista.

Dia 12 de setembro de 1931:

J. P. Ferreira, n. 818, art. 389 § 4º — Motorista.

Dia 9 de setembro de 1931:

V. M. S. Campos, n. 908, art. 144 — Motorista.

G. B. Frazer Nich, n. 951, art. 114 — Proprietário.

Dia 12 de setembro de 1931:

J. da S. Pereira, n. 962, art. 102 — Proprietário.

Dia 11 de setembro de 1931:

Paulo Cosenza, n. 1.034, art. 248 L — Proprietário.

Dia 14 de setembro de 1931:

Sebastião Garcia, n. 1.052, art. 248 L — Proprietário.

A. G. Pronse, n. 1.124, art. 248 L — Proprietário.
 Dia 9 de setembro de 1931:
 Dr. H. Moses, n. 1.147, art. 144 — Motorista.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 João Carneiro, n. 1.243, art. 248 L — Motorista.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 M. P. Costa Vieira, n. 1.288, artigo 102 — Motorista.
 R. Ferreira & Comp., n. 1.358, artigo 248 L — Motorista.
 Dia 8 de setembro de 1931:
 Reine Margal, n. 1.455, art. 144 — Motorista.
 Dia 10 de setembro de 1931:
 H. Barcellos & Comp., n. 1.475, artigo 248 L — Motorista.
 João Daré, n. 1.509, art. 144 — Motorista.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 M. C. Medeiros, n. 1.512, art. 248 E — Motorista.
 M. C. Medeiros, n. 1.512, art. 248 L — Motorista.
 Dia 11 de setembro de 1931:
 José R. dos Santos, n. 1.586, art. 86 — Motorista.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 A. R. Sanchez, n. 1.611, art. 81 — Motorista.
 A. Gonzalez Perez, n. 1.751, art. 144 — Motorista.
 Stenberg & Comp., n. 1.898, art. 102 — Motorista.
 Dia 11 de setembro de 1931:
 A. José dos Reis, n. 1.953, art. 103 — Motorista.
 Dia 11 de setembro de 1931:
 R. A. da R. Paranhos, n. 2.205, artigo 243 L — Motorista.
 Dia 10 de setembro de 1931:
 Dr. E. de M. Rego, n. 2.480, art. 144 — Motorista.
 A. Martins, n. 2.565, art. 144 — Motorista.
 Dia 9 de setembro de 1931:
 R. J. Domeinice, n. 2.581, art. 144 — Proprietário.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 M. L. Junior, n. 2.806, arts 86-81 — Motorista.
 Dia 10 de setembro de 1931:
 Dr. S. Introna, n. 2.840, art. 144 — Motorista.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 H. Barcellos & Comp., n. 2.013, artigo 86 — Motorista.
 R. M. Gama, n. 3.057, art. 248 L — Proprietário.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 Pedro Vivaqua, n. 3.235, art. 248 L — Proprietário.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 S. Gaemnal, n. 3.309, art. 102 — Motorista.
 O. S. Carvalho, n. 3.405, art. 257 — Motorista.
 Dia 14 de setembro de 1931:
 M. A. Mendonça, n. 3.559, art. 248 L — Proprietário.
 C. A. R. Micond, n. 3.643, art. 102 — Motorista.
 Dr. G. Vianna, n. 4.029, art. 248 E — Motorista.
 Manoel da Cruz, n. 4.230, art. 81 — Motorista.
 Dia 9 de setembro de 1931:
 H. M. Sloat, n. 4.304, art. 114 — Proprietário.

Dia 11 de setembro de 1931:
 H. Silva Simões, n. 4.722, art. 248 L — Motorista.
 M. Conde Torres, n. 5.357, art. 248 L — Motorista.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 C. M. Mesquita, n. 6.031, art. 248 L — Motorista.
 Passageiros:
 Dia 13 de setembro de 1931:
 J. A. Chaves, n. 6.078, art. 100 — Proprietário.
 A. P. de Faria, n. 6.405, art. 144 — Proprietário.
 J. S. Machado, n. 6.536, art. 248 L — Motorista.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 Alberto Barbedo, n. 6.820, art. 102 — Proprietário.
 A. G. Rodrigues, n. 6.876, art. 79 — Motorista.
 J. A. dos Santos, n. 7.071, art. 79 — Motorista.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 A. A. Cordeiro, n. 7.359, art. 144 — Motorista.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 Irmão Faria, n. 7.422, art. 102 — Proprietário.
 A. da S. Azera, n. 7.472, art. 248 E — Proprietário.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 Oscar Torres, n. 8.412, art. 81 — Motorista.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 L. Duarte Silva, n. 8.430, art. 248 L — Proprietário.
 Olo Schubach, n. 9.045, art. 248 E — Proprietário.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 A. C. Pereira, n. 9.055, art. 144 — Motorista.
 O. M. C. e Castro, n. 9.401, art. 88 — Proprietário.
 A. R. Figueiredo, n. 9.722, art. 156 — Proprietário.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 Benedicto Dutra, n. 10.059, art. 248 E — Motorista.
 Dia 14 de setembro de 1931:
 S. F. dos Reis, n. 10.167, art. 144 — Motorista.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 Raul Faria Melo, n. 10.202, art. 257 — Motorista.
 Studebaker do Brasil, n. 10.241, artigo 159 — Proprietário.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 G. Kronheim, n. 10.273, art. 248 L — Proprietário.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 Dr. L. C. Mello, n. 10.350, art. 79 — Motorista.
 H. Schneider, n. 10.651, art. 79 — Motorista.
 U. S. Guimarães, n. 11.355, art. 248 L — Proprietário.
 C. da S. Araujo & Comp., n. 11.432, art. 248 L — Motorista.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 J. R. dos Santos, n. 11.551, art. 144 — Motorista.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 E. Pondé, n. 11.953, art. 102 — Motorista.
 A. B. Fragoso, n. 11.639, art. 248 L — Proprietário.
 Paulo Veiga de Sá, n. 11.669, art. 248 L — Motorista.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 W. da C. Assunção, n. 11.746, artigo 248 E — Proprietário.

Dia 14 de setembro de 1931:
 R. Marinho, n. 11.775, art. 248 L — Motorista.
 Iridy Cini, n. 12.059, art. 248 L — Proprietário.
 H. Lenf, n. 12.253, art. 248 L — Motorista.
 M. Pinhataro, n. 13.090, art. 248 L — Proprietário.
 V. T. Esteves, n. 13.132, art. 144 — Motorista.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 A. N. Junior, n. 13.251, art. 248 A — Motorista.
 Manoel Antunes, n. 14.098, art. 248 L — Motorista.
 J. de Deus Freitas, n. 14.378, art. 160 — Motorista.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 José Sanchez, n. 14.518, art. 248 L — Proprietário.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 T. W. Smith Junior, n. 14.836, artigo 248 E — Proprietário.
 Dia 13 de setembro de 1931:
 Eduardo Catarino, n. 14.834, art. 248 L — Proprietário.
 L. P. F. Costa, n. 14.837, art. 248 L — Proprietário.
 Dia 12 de setembro de 1931:
 S. F. Fursland, n. 14.855, art. 102 — Proprietário.
 Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 10 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, Monte Vianna.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado a pagina numero 14.439, do *Diario Oficial* de 11 do corrente.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção aos interessados para o edital publicado a pagina numero 14.319, do *Diario Oficial* de 9 do corrente, convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção do proprietario do predio n. 17 da rua Leite Ribeiro, para o edital publicado a pagina n. 14.361, do *Diario Oficial* de 10 do corrente.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado a pagina numero 14.514, do *Diario Oficial*, de 12 do corrente.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 15 do corrente, a pagina n. 14.633, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietário do predio n. 356, da rua Xavier Curado, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o débito por que é responsável, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 14 de setembro de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietário do predio n. 38 da rua Felipe Cardoso a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, e na tesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, o débito por que é responsável, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 12 de setembro de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Diretoria Geral de Contabilidade

Quadro comparativo das propostas apresentadas para execução de obras de revestimento, a azulejos, nas mesas de trabalhos praticos do Internato do Colégio Pedro II, pelas firmas abaixo indicadas:

Concurrentes	Importancia das propostas	Observações
Bizarra & Comp.....	1:358\$600	A proposta mais vantajosa para a execução das obras acima indicadas foi a de J. Cardoso Almeida Sobrinho, na importancia de 875\$000.
Companhia Locativa e Construtora...	1:590\$000	
Cardoso de Almeida Sobrinho.....	875\$000	
M. Mello & Comp.....	1:257\$600	

Primeira Secção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública, em 9 de setembro de 1931. — *José Pedro Ferreira da Costa*, 3º official. — *Mario Freire*, diretor de secção. — Visto. — *Hilario L. Leitão*, diretor geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero no *Diario Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *Paulo Nogueira Filho*, diretor.

Série 5.310

Artigo — Unidade — Quantidade	
Aves e ovos	
Galinhas, uma.....	5.300
Ovos, dúzia.....	4.200
Leite, litro.....	15.000

Frutas

Bananas de S. Thomé, uma.....	12.000
Bananas prata, uma.....	20.000
Laranjas, uma.....	18.500
Limas, uma.....	10.000
Maçãs estrangeiras, uma.....	8.000
Pêras estrangeiras, uma.....	4.000
Uvas estrangeiras, quilo.....	1.000
Legumes frescos, quilo.....	8.400

I — As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de setembro de 1931, na Secretaria da Comissão, (Visconde de Inhaúma n. 84), das 12 ás 13 horas, e serão abertas ás 14 horas na presença dos interessados.

II — O fornecimento deverá obedecer ás especificações do Caderno de Encargos da Marinha.

III — Os generos acima constituem o suprimento provavel para três meses dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha do Rio de Janeiro e Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros em Angra dos Reis.

IV — As requisições serão parciais e feitas pelos respectivos commissarios, de acôrdo com o Município.

V — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de reduzir o fornecimento parcial ou total a um mês, notificando os interessados com dez dias de antecedencia.

Série 5.311

Artigo — Unidade — Quantidade

Açougue		
Carne verde de 1ª qualidade, quilo.....		440.000
Carne frigorificada, quilo.....		70.000

Padaria

Bolacha em latas, peso liquido, quilo.....	5.400
Pão de trigo, de 1ª qualidade, em frações de 100, 150, 200, 250 e 300 gramas, quilo.....	384.000
Farinha de trigo de 1ª qualidade, quilo.....	15.000

I — As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de setembro de 1931, na Secretaria da Comissão, (Visconde de Inhaúma n. 84), das 12 ás

13 horas, e serão abertas ás 14 horas na presença dos interessados.

II — O fornecimento deverá obedecer ás especificações do Caderno de Encargos da Marinha.

III — Os generos acima constituem o suprimento provavel para três meses dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha do Rio de Janeiro e Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros em Angra dos Reis.

IV — As requisições serão parciais e feitas pelos respectivos commissarios, de acôrdo com o Município.

V — Para todos os artigos fornecidos em latas ou caixas, o peso será liquido.

VI — A carne verde será de primeira qualidade. Quartos casados de anteíros e frazeiros com o máximo de 1/5 de osso.

VII — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de reduzir o fornecimento parcial ou total a um mês, notificando os interessados com dez dias de antecedencia.

Série 5.313

Artigo — Unidade — Quantidade

Batatas, quilo.....	109.000.000
Arroz nacional, especial	
agulha, quilo.....	123.500.000
Assucar branco refinado, especial, quilo.....	181.000.000
Banha de porco refinada, quilo.....	20.000.000
Café moido especial, quilo.....	46.000.000
Cangica em grão especial, quilo.....	10.700.000
Carne seca Rio Grande, em condições de viagem, quilo.....	35.000\$000
Chá preto especial, em latas, quilo.....	25.000
Chocolate, quilo.....	5.400.000
Farinha de maizena, quilo.....	165.000
Farinha de mandioca, quilo.....	127.500.000
Farinha de tapioca, quilo.....	5.150.000
Feijão branco, quilo.....	13.300.000
Feijão preto, quilo.....	77.700.000
Fubá de arroz, quilo.....	5.650.000
Fubá de milho, quilo.....	11.290.000
Goiabada, quilo.....	192.000
Leite condensado, quilo.....	20.000.000
Lombo de porco, quilo.....	27.000.000
Macarrão branco, especial, tipo Amoré, quilo.....	21.500.000
Massa branca para sopa, idem idem, quilo.....	27.000.000
Manteiga nacional, quilo.....	29.500.000
Marmelada, quilo.....	63.000
Mate em folhas, quilo.....	8.609.000
Sal comum, quilo.....	19.627.000
Toucinho salgado, quilo.....	9.000.000
Vinagre tinto, nacional, litro.....	17.200.000
Xarope de frutas, litro.....	2.582.000

I. As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de setembro de 1931, na secretaria da comissão (rua Visconde de Inhaúma n. 84), das 12 ás 13 horas, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

II. O fornecimento deverá obedecer ás especificações do Caderno de Encargos da Marinha.

III. Os generos acima constituem o suprimento provavel para tres meses dos navios, corpos e estabelecimentos de marinha no Rio de Janeiro e Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros em Angra dos Reis.

IV. As requisições serão parciais e feitas pelos respectivos comissários, de acordo com o município.

V. Para todos os artigos fornecidos em latas ou caixas, o peso será líquido.

VI. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de reduzir o fornecimento parcial ou total a um mês, notificando os interessados com dez dias de antecedência.

VII. Os fornecedores no ato da entrega das propostas deverão apresentar amostras dos seguintes artigos:

Arroz.
Assucar.
Feijão.
Farinha de mandioca.

Nota

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras —
Pelo Nogueira Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número no *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao departamento central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Série 12.487

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 6ª divisão:

Carrinhos de mão, ferro tubular n. 9, especificação n. 95, um	100
Baldes de ferro zincado, com capacidade para 18 a 20 litros, reforçados, conforme amostra na Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, um	100
Plas de bico, n. 5, especificação n. 37, tipo I, uma	100

Alicates para cortar e virar, "Universal", conforme amostra na Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, um	12
Pontas de Paris de 2", quilo	1.500
Idem idem de 4", quilo	500
Tesoura para cortar vergalhões, conforme modelo 616 UB do catalogo na Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, uma	1
Tesoura para cortar vergalhões, conforme modelo 166, do catalogo na Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, uma	1
Cabo de fibra de 1", n. 25, especificação n. 87 A, metro	400

I — As especificações citadas referem-se ao Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição 1931.

II — O material deverá ser entregue na 3ª seção da Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima.

III — Os proponentes deverão declarar a marca ou fabricação dos materiais que propuserem.

IV — Os proponentes deverão declarar o menor prazo pelo qual se responsabilizam a entregar o material.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de setembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Série 12.489

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 6ª divisão:

Cimento, peso líquido, especificação n. 108, quilo	900.000
--	---------

I — A especificação citada refere-se ao Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição 1931.

II — O artigo deverá ser entregue na 1ª seção da Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima ou na estação de Norte (São Paulo).

III — O artigo deverá ser fornecido em sacos se for nacional e em barricas se for estrangeiro.

IV — Os proponentes deverão declarar a marca ou fabricação do artigo que propuserem.

V — Os proponentes deverão declarar o menor prazo pelo qual se responsabilizam a entregar o artigo.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de setembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Série 12.495/6

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 6ª divisão:

Couchoeiras de quaisquer das madeiras do grupo A, especificação n. 291, de 4 a 6 metros de comprimento, por 0m,250 x 0m,075, metro	2.000
--	-------

Pernas de serra de quaisquer das madeiras do grupo A, especificação n. 291, de 4 a 6 metros de comprimento, por 0m,075 x 0m,075, metro	8.000
--	-------

Caibros de peroba rosa, especificação n. 291, de 4 a 6 metros de comprimento, por 0m,075 x 0m,050, metro	39.000
--	--------

Ripas de peroba rosa, especificação n. 291, de 4 a 6 metros de comprimento por 0m,003 x 0m,001,5, metro	2.600.000
---	-----------

Taboas de peroba rosa, aparelhadas, especificação n. 291, com 4 a 6 metros de comprimento por 0m,30 x 0m,030, metro	500
---	-----

Taboas de pinho do Paraná de 3ª classe, especificação n. 291, com 4 a 6 metros de comprimento e uma face aparelhada, por 0m,30 x 0m,025, metro	4.000
--	-------

Taboas de refugo, de quaisquer das madeiras do grupo A, especificação n. 291, de 4 a 6 metros de comprimento por 0m,30 x 1", metro	500
--	-----

I. A especificação citada refere-se ao Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

II. Os proponentes deverão declarar o menor prazo pelo qual se responsabilizam a entregar o artigo.

III. A entrega deverá ser feita em quatro partidas bi-mensais em qualquer dos seguintes pontos, carregadas sobre vagões:

Estação Maritima (1ª seção da Intendência);

Estação Norte (São Paulo);

Estação Belo Horizonte (Minas Gerais);

IV. Os proponentes deverão declarar para os dois itens acima, qual a qualidade da madeira que propõem fornecer.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de setembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Nota

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1931:

Distrito Federal:

E 20.161, Andrade — Alberto Pereira Pinto de, rua Toncleros n. 19, Copacabana.

E 13.228, Azevedo — Octacílio da Silveira, rua 1º de Março ns. 14/18.

E 24.796, Carvalho — Golfredo Vieira de, rua da Quitanda n. 92.

E 32.925, Castro — José Vieira de, rua Teophilo Ottoni n. 38.

E 33.206, Corrêa — Manoel Alves, rua Souza Franco n. 200.

E 13.326, Cunha — Manoel Pedro Godinho e, rua Dr. Bernardino n. 75.

E 6.137, Emmons — Samuel Ewart, rua Jangadeiros n. 38.

E 33.217, Garcia — Manoel Nunes, rua General Argollo n. 167.

E 8.966, Guimarães — Armando Berford, estrada Nova da Tijuca n. 48.

E 12.725, Lima — Raul de, rua 1º de Março n. 22, 1º andar.

Ex-offício 18.566, Misina — Sebastião, Estrada Nova da Pavuna sem número.

E 28.867, Netto — Manoel Dias da Cruz, rua Diniz Cordeiro n. 39.

E 13.226, Sarmiento — Augusto Taveira, rua 1º de Março ns. 14/18.

E 15.174, Wigder — Mayer, rua dos Ourives n. 101.

Suplemento:

A 698, Vasconcellos — Antonio Coutinho de, rua Bambina n. 135.

Exercício de 1930:

Suplemento:

Ex-offício 14.406 — D 5.937, B. Costa & Comp., rua Etelvina n. 9.

B 981, Braga — Antonio Antunes, estrada da Pedra n. 34, Campo Grande.

Ex-offício 14.611 — D 5.939, Bruchhaus — Julius, praça Mauá n. 7, sala n. 1.014.

Ex-offício 14.217 — D 5.950, Souza — João Ernesto de, rua Desembargador Izidro n. 116, casa VII.

Ex-offício 3.801 — E 2.176, Coutinho — Antonio Forjaz de Araujo, rua Pirajá n. 164.

Ex-offício 13.298 — F 2.158, Rodrigues — Antenor Maciel, rua Thereza Guimarães n. 15.

Exercício de 1929:

F 3.854, Bailey — John Hardinge, rua Buenos Aires n. 255.

F. 3.878, Bittencourt — Dario de Castro Pinheiro, rua Dr. Sá Freire número 93, casa VII.

F 3.874, Koechlin — Emile, rua Mauá n. 62 — Santa Tereza.

F 4.069, Mariante — Armando Eugênio, rua General Canabarro n. 26.

F 4.077, Ramos — Candido Napoleão, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

F 3.880, Synnatschke — Curt, Praia do Flamengo n. 164.

F 3.870, Treitler — Erwin, Avenida 28 de setembro n. 316, casa IX.

F 3.845, Zattar — Hassib Abrahão, rua da Alfandega n. 376.

Exercício de 1931:

F 4.448, Alves — José Augusto, rua Barão de Mesquita n. 147.

E 15.861, Aranha — Cyro, rua do Acre n. 30, 1º andar.

E 33.657, Borges — Candido, rua Almirante Tamandaré n. 77.

E 20.529, Coelho — Anna Leonor da Silveira, rua Mariz e Barros n. 230 — Engenho Velho.

E 30.970, Escobar — Anna Amalia Ribeiro de, rua Ibituruna n. 94.

F 2.987, Marques — José Fernandes, Avenida Suburbana n. 3.102.

E 24.876, Pinheiro — Porfirio da Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 425.

E 21.395, Reisen — Julieta Avancini, rua Muniz Barreto n. 19.

E 25.626, Ribeiro — Lafayette Gomes, rua Mairink Veiga n. 21.

E 10.978, Valle — Candido Alves do, Travessa do Paço n. 12, sobrado.

E 26.029, Will — Frederico, rua Santa Clara n. 148 — Copacabana.

Suplemento:

B 3.132, Aguiar — Joaquim Ferreira de, rua do Parque n. 11.

A 1.434, Figueira — Eduardo Gomes (Dr.), rua General Canara n. 80.

A 539, Pastor — Eduardo, rua Conde Baependi n. 34.

B 3.159, Santos — Manoel Cos. Avenida 28 de Setembro n. 327.

B 3.119, Villela — Albino Marques, rua Visconde de Inhaúma n. 62.

Exercício de 1930:

Ex-offício:

18.514, Martins — Gaspar, rua da Praia n. 61.

18.565, Martins Junior — Benedicto Felisberto, rua D. Clara n. 149.

18.630, Mattos — Laura de, rua Dona Anna Nery n. 256/A.

18.754, Mattos — Manoel João de, Estrada Engenho da Pedra n. 59/A.

18.757, Mattos — Waldemar Corrêa de, rua José de Queiroz n. 56 A.

18.830, Mendes Corrêa & Franco, rua Elias da Silva n. 267.

18.832, Mendes — Egidio dos Santos, praça do Encantado n. 38, Inhaúma.

18.680, Mendonça — Palmyra Pinto de, Avenida Salvador de Sá n. 114/A.

18.683, Menezes — Antonio Motta, rua do Ouvidor n. 39.

18.689, Mesquita — Manoel Amadeu Lima de, rua Visconde de Itaúna n. 471.

18.799, Miguel — Alfredo José, rua João Alvares n. 18.

18.807, Miguel — Jorge, rua Frei Caneca n. 292.

18.811, Miguel — Maria, Avenida dos Democráticos n. 729.

18.560, Milheiro — José da Cruz, rua Fernandes Guimarães n. 63.

18.561, Miranda — Americo José de, rua Braz de Pinna n. 574.

19.030, Monteiro — Antonio, rua Elias da Silva n. 93.

18.858, Monteiro & Comp., Estrada Marechal Rangel n. 388/B.

18.359, Monteiro — Laura Rosalina, rua Visconde de Santa Isabel n. 70.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 16 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial* e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1931. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Fiscalização Geral de Loterias

TESOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal de Loterias, ficam intimados a comparecer à sede desta Fiscalização, à rua Luiz de Camões n. 68, no prazo de cinco dias, a partir da publicação deste, afim de terem ciência das multas que lhes foram impostas por infração da alínea 3. do artigo 42 do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso proibido nesta Capital), os seguintes infratores:

Multados em 200\$000:

Auto 175/P, proprietário da agência de loterias da rua Almirante Barroso número 22.

Auto 176/P, proprietário da agência de loterias da avenida Mem de Sá n. 8.

Auto 177/P, proprietário da agência de loterias da avenida Mem de Sá n. 8.

Auto 178/P, proprietário da agência de loterias do largo de São Francisco número 36.

Auto 162, A. Sabidini, rua do Rosario n. 403.

Auto 169, A. Almeida, praça 15 de Novembro n. 1 A.

Auto 170, Angelo Boscolo, praça 15 de Novembro n. 27.

Auto 175, Domingos Alvarez, rua Rodrigo Silva n. 18.

Auto 176, J. dos Santos, Galeria Cruzzeiro n. 2.

Auto 178, Francisco Olivio, avenida Mem de Sá n. 44.

Auto 201, A. Sabidini, rua do Rosario n. 105.

Multados em 100\$000:

Auto 173, Luiz Palermo, largo da Carioca n. 2.

Auto 130, Giuseppe Bellucio, avenida Rio Branco n. 140.

Auto 184, Luiz Vellardo, rua Visconde do Rio Branco n. 37.

Auto 186, Carlos Siciliano, avenida Mem de Sá n. 22.

Auto 187, Vicente Cupello, largo da Lapa n. 34.

Auto 190, Oscar & Comp., Galeria Cruzzeiro n. 1.

Auto 193, Miguel Caputo, largo da Carioca n. 17.

Auto 194, J. Gouvêa, rua Sachet numero 4.

Auto 205, A. Costa & Comp., avenida Rio Branco n. 98.

Fiscalização Geral de Loterias, 15 de setembro de 1931. — O escrivão, H. Pereira.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. ministro da Marinha dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio Brasileiro, o senhor diretor geral de Fazenda da Marinha manda fazer publico para conhecimento geral dos interessados, que no dia 28 de janeiro de 1932, ás 13 horas, na cidade do Rio de Janeiro (Distrito Federal) na sala de sessões da Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda, no Arsenal de Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para concorrência publica para construção e fornecimento de (1) um navio, destinado a instrução do pessoal da Armada.

2. — Os concorrentes deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concurrencias, vice-diretor de Fazenda, ou a quem o substituir nesse ato, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente selada com estampilhas federais, de acordo com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, dirigidas ao presidente da concorrência, com a declaração por fora do nome da firma do concorrente, do seu procurador, caso haja, e o seu conteúdo. Deverão, também, apresentar com antecedencia de (8) oito dias pelo menos, antes do dia da concorrência, os documentos comprobatórios de idoneidade e outros requisitos que se tornarem indispensáveis, para poderem tomar parte na concorrência. Os documentos de idoneidade, para as firmas brasileiras ou estrangeiras, porém, funcionando no Brasil, estão previstos no edital publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1930, pagina 17.846. Para as firmas estrangeiras, no estrangeiro, todos os documentos que forem necessários para justificar a idoneidade de acordo com a legislação em vigor.

3. — As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o desejarem. Neste caso, caberá recursos da decisão da Comissão de Concurrencias ao Sr. ministro da Marinha, dentro do prazo de 24 horas. Caso haja recurso ao Sr. ministro da Marinha, as propostas dos concorrentes julgados idoneos correrão-se-ão fechadas até o proferimento do despacho resolutorio, procedendo-se então nessa ocasião, revestida de todas as formalidades legais a abertura das propostas.

4. — As propostas e procurações devem ser escritas em português com toda a clareza ou em inglês ou francês, porém, acompanhadas das respectivas

traduções oficialmente feitas, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e não conter vicio de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas. Serão feitas com tinta preta, manuscrita ou a maquina, em papel de 0,33 x 0,22 e referir-se-ão ao preço e prazo por extenso e em algarismos, e as condições em que propõem a construção.

5. — Nas propostas deverão declarar que se submetem a todas as condições do presente edital e conter a declaração explicita de que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, não sendo tomadas em consideração as que dele se afastarem ou oferecerem apenas reduções de preços sobre a proposta mais barata.

6. — As propostas provenientes do estrangeiro ou que forem recebidas pelo Correio serão igualmente abertas, ainda que não se achem presentes os respectivos concorrentes e poderão ser representados por procuradores, devidamente habilitados, si assim o entenderem. Essas propostas poderão ser escritas em lingua inglesa ou francesa, porém, deverão obrigatoriamente ser acompanhadas das respectivas traduções oficiais por tradutor publico.

7. — O preço total será para o navio completo, entregue ao Governo brasileiro, no porto da construção, pronto a entrar imediatamente em serviço, inclusive todas as provas e experiencias, quer no todo, quer no de seus elementos componentes, todos os sobresalentes como especificado nas especificações gerais; todas as ferramentas e accessorios, todo o oleo combustivel e lubrificante e agua necessários ás provas e experiencias e todo o equipamento, exceto uniformes para o pessoal e mantimentos.

8. — Os concorrentes deverão, também, apresentar á parte, em envelopes fechados, lacrados e reservados os preços parciais dos seguintes:

- a) casco e seus accessorios;
- b) motor principal e maquinas auxiliares;
- c) armamento, artilharia e torpedos;
- d) aparelhos das instalações de radio e de navegação;
- e) instalação elétrica da alta e baixa tensões.

9. — Os concorrentes deverão declarar o prazo maximo para entrega do navio, nas condições da clausula 7ª, contando-se esse prazo da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

10. — O concorrente preferido deverá dentro do prazo de 10 dias após a aprovação da concorrência, assinar o respectivo termo do contrato, sob pena de perda total da caução, sem que lhe assista direito a qualquer reclamação ou indenização, quer judicial, quer extrajudicial.

11. — Os concorrentes juntamente com as suas propostas, apresentarão documentos que provem ter depositado na Pagadoria da Marinha ou na Delegacia do Tesouro Nacional, em Londres, a importância de 10:000\$000 (dez contos de réis) em moeda nacional ou moeda estrangeira, porém, equivalente a essa importância, como caução para garantir a cabal execução de suas propostas, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso de inobservancia dos compromissos assumidos e tomados

para a construção e fornecimento previstos, e que será restituída, quando satisfeita a disposição da clausula 12ª.

12. — O concorrente preferido fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução na importancia de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) em moeda nacional para garantir o fiel e exato cumprimento do contrato, da qual serão descontadas as multas em que por ventura incorrer e a qual será imediatamente completada quando desfalçada.

13. — A falta de cumprimento de qualquer clausula do contrato que for celebrado, sujeita a contratante as multas que forem fixadas no contrato.

14. — A preferencia será dada a proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e outra qualquer. No caso de igualdade, terá preferencia a de menor prazo, ficando, entretanto, reservado ao Sr. ministro da Marinha o direito de anular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que assista aos concorrentes direito de reclamação ou de indenização sob qualquer titulo. (Arts. 740 e 743.) Nas demais circunstancias, as preferencias serão as constantes dos arts. 742, 743, 744 e 756 do Código de Contabilidade da União.

15. — A construção do navio deverá ser feita de acordo com os termos do presente edital, com os planos e especificações gerais organizados pelo Ministerio da Marinha, os quais poderão ser consultados, vistos e examinados, diariamente, na Diretoria de Engenharia Naval, das 11 ás 16 horas, e nas Embaixadas e Legações brasileiras em Londres, em Washington, Paris, Roma, Copenhagen, Stockholm e Amsterdam.

16. — Nenhuma proposta será tomada em consideração si nela não vier declarada a aceitação expressa dos termos do presente edital, das especificações e planos gerais.

17. — Os concorrentes declararão em suas propostas a sua residencia e que elegem como foro geral e legal o desta Capital, para a solução de casos de competencia judicial, não previstos no presente edital, e que as questões oriundas de duvidas e outras causas que possam advir das interpretações do contrato, planos e especificações serão resolvidos por arbitragem, sempre sujeitas á resolução final do Sr. ministro da Marinha.

18. — No dia e hora estabelecidos na clausula primeira do presente edital, o presidente da Comissão de Concurrencias, após o recebimento das propostas e demais documentos como determinado na clausula segunda, procederá de acordo com as normas estatuidas nos artigos 747, 748, 750, 753 e 754 do Código de Contabilidade da União.

19. — As despesas decorrentes da necessidade de ser o navio posto em seco, em dique, para limpeza, pintura ou acabamento, verificação do alinhamento do eixo propulsor ou qualquer outra cousa, bem como as que forem feitas com o fornecimento de luz, ar, agua, acostagem, rebocos, etc., durante o periodo de construção, até entrega definitiva e aceitação do navio pelas autoridades representantes do Ministerio da Marinha do Brasil, correrão por conta do construtor.

20. — As normas de trabalho de construção, sua direção e execução serão de inteira responsabilidade dos construtores, cuja fiscalização caberá aos representantes especialmente designa-

dos pelo Ministério da Marinha, fiscalização essa que obedecerá aos termos do contrato que for assinado e registrado. Fica desde já entendido, que nos casos de divergência entre o fiscal e a contratante será o Sr. ministro da Marinha do Brasil o árbitro que dará solução final.

21 — Todas as despesas necessárias à construção do navio, seu lançamento, provas, experiências, importação de materiais estrangeiros, seu acondicionamento, embalagem, condução, frete, seguro, impostos aduaneiros, armazenagens, câis, expediente e outras relativas ao desembarque alfandegário, serão feitas pelos construtores.

22 — Os construtores garantirão até a entrega definitiva a execução da construção do navio, com mão de obra e materiais de primeira qualidade e excelente qualidade, de acordo com as especificações gerais, sendo por eles refeito e repostado todo e qualquer material, obra executada ou peças que forem condenadas pelos representantes deste ministério, cujas despesas correrão por conta dos referidos construtores.

23 — Se for julgado que os construtores em qualquer ocasião durante o tempo da construção do navio, deixaram de cumprir qualquer cláusula do contrato que celebraram com o Governo do Brasil para o fim do presente edital; que lhes veio faltar competência técnica, capacidade financeira ou profissional, o Sr. ministro da Marinha do Brasil terá o direito de rescindir o contrato, sem que lhes assista o direito de reclamação ou indenização sob qualquer título, reservando-se as exceções causadas por graves guerras, epidemias, incêndios, naufrágios, falências ou outras calamidades que deverão ser satisfatoriamente comprovadas, cuja decisão caberá ao Sr. ministro da Marinha do Brasil.

24 — O navio escola, objeto deste edital é destinado à instrução do pessoal da Armada, e será construído de acordo com os planos e especificações do Ministério da Marinha do Brasil, como já mencionado na cláusula 16ª e deve preencher rigorosamente aos fins visados, devendo para isto os seus construtores atender as mesmas especificações:

Os seus elementos principais são os seguintes:

Comprimento entre pp. cerca de 80 metros.

Comprimento total com o garupés, 93 metros.

Boca moldada, 13 metros.

Pontal moldado, 8m.63.

Calado médio, 6m.70.

Deslocamento aproximado, 3.800 toneladas.

Velocidade com motor, somente, 10,5 a 11 milhas.

Capacidade dos tanques de óleo, 300 toneladas.

Raio de ação a motor, 12 a 15.000.

Superfície velica, 2400 a 2600m².

Potência do motor, 1.200 a 1.400 BHP.

O navio será armado em lugar real (4 mastros), envergando o pano redondo no mastro traquete.

Terá para armamento:

4 canhões de tiro rápido, Vickers Armstrong de retrocarga, de 4" de calibre, montados em reparos duplos;

4 canhões de 47 m/m para salvas (fornecidos pelo Governo brasileiro);

1 metralhadora Hotchkiss anti-aérea de 12,5 m/m;

1 canhão anti-aéreo de 3", Vickers Armstrong;

1 tubo de torpedo singelo de 21", Whithead Weymouth;

3 torpedos, sendo um para instrução;

1 metralhadora Hotchkiss de 7 m/m (fornecida pelo Governo brasileiro);

1 metralhadora Lewis de 7 m/m (fornecida pelo Governo brasileiro).

O armamento fornecido será completado em seu respectivo município, cargas e projéteis, de acordo com as especificações gerais.

De um modo geral o navio terá:

I — Castelo, com os arranjos para manobra das âncoras.

II — Tijupá, com agulha padrão, Directoscópio, aparelho de direção de tiro e passadigo com holofote e holofotes de sinais;

III — Casa de Governo, com camarim de navegação.

IV — Vãos para picadeiros para embarcações.

V — Tombadilho.

VI — Coberta do tombadilho.

VII — Superestrutura na tolda, com as cozinhas do comandante, oficiais, guardas-Marinha, sub-oficiais e guarnição, padaria, lavanderia, caldeira auxiliar para os serviços de cozinha, paióis do convés, para pão, verduras e frutas, cantina.

VIII — Coberta no castelo com acomodações para sub-oficiais, arranjos sanitários para sub-oficiais e guarnição, açougue, etc.

IX — Primeira coberta: acomodações para oficiais, praça d'armas, banheiros e WCs; refeitório dos guardas-marinha, alojamentos, sala de leitura, banheiro, WCs, enfermaria e profilaxia dos guardas-marinha; enfermaria de isolamento, sala de operações, farmácia, secretaria do serviço de saúde, sala de curativos, profilaxia do dentista, coberta da guarnição e sala de leitura; alojamento para sub-oficiais; refeitório e copa.

X — Segunda coberta: Paióis AR, roupa dos guardas-marinha, instalações frigoríficas e paiol frigorífico para transporte de carne congelada, leite, vegetais, peixe, etc., paiol de torpedos; paióis de mantimentos e distribuição, coberta de sacos para marinheiros e sargentos, casa de plotar, compartimento das baterias de acumuladores, barbearia, alfaiataria, coberta da guarnição e paiol de mestre.

XI — Os espaços nos porões — Peak-tanque de ré, tanques para óleo combustível e água, paióis de munição, praça do motor, tanques de equilíbrio AV. e AR., peak-de-vante, compartimento de colisão.

Terá dois convéses completos chapeados e reforçados, construídos de acordo com as especificações gerais e onde são especialmente discriminada nessas especificações, será toda estrutura e demais partes do navio construídas de acordo com as regras do Lloyd Register, para navios semelhantes.

O navio será dotado de acomodações para:

1 comandante

2 imediatos.

24 oficiais.

35 sub-oficiais.

40 guardas-marinha ou 100 aspirantes e 250 homens de guarnição.

Estas acomodações serão distribuídas de acordo com os planos e serão comple-

tadas com os escritórios e demais dependências necessárias para satisfazer a organização militar do navio.

O equipamento do navio será formado pela máquina de suspender, guincho para as manobras de peso, guinchos para manobra de pano, máquina para desinfecção tipo "Clayton" (portátil) e esterilizador a vapor, máquina de refrigeração, tipo Hall, usando o CO₂, bombas diversas para os serviços gerais do navio, como incêndio, sanitário, água doce, transferência de lastro e transferência de óleo, compressores de ar para a máquina e para torpedos, instalação completa para destilação de água em simples e duplo efeito, caldeira cilíndrica água tubular de 200 AP aproximadamente, e todas as máquinas auxiliares necessárias ao seu funcionamento, bombas de esgoto e serviço geral movido a vapor, dois grupos Diesel com geradores de corrente contínua de 75 a 80 KWs. cada um, um turbo gerador da mesma potência e seu respectivo condensador.

As instalações de ventilação deverão ser cuidadosamente traçadas segundo o estabelecido nas especificações gerais, havendo para cada compartimento habitável e paióis de mantimento, carne seca, etc., purificadores de ar usando ozona. A instalação elétrica será formada pelos circuitos de força luz e polícia além dos circuitos das redes de baixa tensão e todos os aparelhos indicadores ou medidores discriminados nas especificações gerais, para os serviços de comunicações internas, alarme, campanhas de chamada, telefones para serviço interno e rede de artilharia, holofotes e holofotes de sinais, serviços de direção de tiro para os canhões de 4", anti-aéreo e o tubo de torpedo.

Todas as auxiliares, inclusive a máquina do leme, que será eletro-hidráulica com manobra a distância por telemotor, serão movidos por motores elétricos exceto as discriminadas para uso do vapor.

As embarcações usadas serão, duas lanchas a motor de 35' para uso do comandante e oficiais, duas lanchas a vela e motor de 36, 4 escaleres de 28', 2 salvas de 30', 4 Carel rafts e 2 chalanas.

Equipamento de navegação, dado o destino do navio para instrução, será o mais moderno e completo, segundo as especificações gerais quanto a quantidade, qualidade e fabricante dos aparelhos usados.

A máquina propulsora será formada por um motor Diesel, 4 tempos, injeção sólida, 6 cilindros no mínimo, capaz de desenvolver uma potência de 1:200 a 1:400 BHP, garantindo uma velocidade sómente de 10,5 a 11 milhas. Este motor será completado com todas as máquinas auxiliares necessárias para seu funcionamento e terá mancal de escora Mitchell, embraiage mecânica para desligar o motor quando navegando a vela e um freio também mecânico.

Os materiais empregados na construção do motor e sua aparelhagem e as provas a que deverá ser submetido são discriminados nas especificações gerais. Os motores Diesel dos grupos eletrogenos serão do mesmo tipo e fabricante do motor principal e serão como este sujeitos a provas semelhantes.

O navio será submetido a provas parciais e provas finais no porto e em mar alto, a motor, a vela e a vela e motor, provas de suas partes componentes, de modo a que satisfaça a todas as condições estipuladas nas especificações gerais.

25. As omissões ou falhas, porventura existentes nas especificações constantes deste edital, serão objeto de proposta à parte e serão apreciadas separadamente, porém, uma vez aceitas, constarão do contrato.

26. O pagamento do navio que será efetuado em prestações, correrá à conta da verba para isso destinada, do orçamento da Marinha, em moeda nacional corrente, em valor correspondente em mercadorias nacionais de exportação ou por operação de crédito realizada para esse fim e será efetuado no Tesouro Nacional, depois que a fiscalização der a habilitação a cada uma das prestações.

Diretoria de Fazenda da Marinha (DE 1), em 10 de setembro de 1931. — Antonio de Oliveira Dias, secretário.

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal

De ordem do Sr. capitão de fragata, comandante das Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, e de acordo com o que preceitua o artigo vinte do decreto numero dezanove mil quinhentos e quarenta e nove, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, faço público que a partir de hoje se acham abertas na sala da Contadoria destas escolas, as inscrições de negociantes, que se proponham fornecer a estas escolas, de conformidade com o decreto numero dezanove mil quinhentos e quarenta e nove, acima citado, os artigos dos grupos "Acougue", "Padaria", "Linha" e "Dieta".

Primeira — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão de fragata comandante destas escolas, até às doze horas do dia vinte e nove de setembro juntamente com os documentos de idoneidade a que se refere a cláusula terceira (III), e com as propostas, feitas em uma ou mais folhas de papel formato almasso (vinte e dois x trinta e três centímetros) escritas sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vício de escrita e preço de unidade por extenso, e em algarismos, dos generos constantes da cláusula decima sexta, e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — Os fornecimentos começarão a ser feitos em primeiro de outubro de mil novecentos e trinta e um.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprovantes de sua idoneidade: a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o imposto de indústrias e profissões e demais impostos federais e estaduais a que estão sujeitos, licença da municipalidade, relativa ao ramo de negocio cujos generos se proponham a fornecer; b) documentos provando ter caucionado no cofre destas Escolas a importância de um conto de réis em dinheiro, ou títulos ao portador da dívida pública federal, para garantia de sua inscrição, e mais certificado ou documento equivalente de registro da firma social ou individual.

Quarta — As propostas serão apresentadas em envelopes fechados, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na abertura e leitura das mesmas, devendo estas ser assinadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente. A abertu-

tura e leitura das propostas terão lugar às quinze horas do mesmo dia do mez de setembro no local indicado. Será lido aos proponentes, estabelecidos fóra deste município, enviarem suas propostas pelo correio, as quais serão abertas e lidas nas mesmas condições das demais, embora ausentes os seus signatarios. As dos que não tenham sido considerados idoneos, não serão abertas.

Quinta — Os documentos de idoneidade serão apresentados em envelope fechado, juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos aos seus proprietarios depois da abertura das propostas.

Sexta — Aceita a proposta, pela aprovação da concorrência, não poderá o fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de correr por sua conta a diferença do fornecimento.

Setima — Os concorrentes, para a garantia da execução de suas obrigações, terão de caucionar de acordo com a lei vigente a quantia correspondente de cinco por cento (5%) do valor total do fornecimento.

Oitava — Não serão aceitas propostas de artigos não constantes deste edital, nem condições nele não previstas, nem admitida a oferta prévia de abatimentos sobre preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

Nona — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, e ficarão sujeitos a exame quanto à qualidade e verificação da quantidade.

Decima — A higiene e acondicionamento e de transporte obedecerá às leis federais, regulamentadas pelo Ministério da Agricultura e Departamento Nacional de Saúde Pública e as posturas estaduais e municipais.

Decima primeira — Os generos rejeitados serão substituídos por outros que satisfaçam as exigências do presente edital e deverão ser retirados imediatamente.

Decima segunda — Sendo a concorrência de que trata o presente edital para o fornecimento a estas escolas e aos navios da esquadra, fundiados em aguas do município de Angra dos Reis, fica subentendido que a entrega dos generos será feita nas escolas, ou a bordo dos navios, correndo as despesas por conta do fornecedor.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-ão, desde já, a todas as exigências e disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o regulamento do Código de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e outras disposições do regulamento para os Conselhos de Compras da Marinha, aprovado pelo decreto numero seis mil seiscentos e cinquenta e cinco, de tres de outubro de mil novecentos e sete, bem como às leis federais, estaduais e municipais relativas ao selo.

Decima quarta — Os generos rejeitados, que não forem retirados dentro dos prazos fixados neste edital, serão lançados ao mar, não acarretando este ato a menor responsabilidade para o Governo, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los ou ao pagamento de outros generos que possam suprir os rejeitados, a juízo do comandante.

Decima quinta — Os pagamentos serão feitos na Delegacia do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, ou na Diretoria de Fazenda da Marinha.

Decima sexta — A concorrência versará sobre o artigo abaixo discriminado com o preço relativo à unidade indicada, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença: Grupo "combustível" — Lenha em ahas; metro cubico, que corresponda cada metro cubico a cem ahas de um metro de comprimento. Grupo "Padaria": pão, quilo; bolacha, quilo; bolachinhas, quilo. Grupo "Acougue": Carne verde, com um quinto de osso, quilo; carne de carneiro, quilo; carne de vitela, quilo. Grupo "Dieta": Canela em pó, quilo; cevadinha, quilo; farinha de araruta, quilo; farinha de aveia, quilo; farinha de banana, quilo; farinha de milho, quilo; flocos de batata, quilo; frango, unidade; galinha, unidade; geleias, quilo; leite fresco de vaca, litro; ovos, dúzia; farinha de sagú, quilo; pão de ló, quilo; maçã, quilo; pera, quilo; uvas, quilo.

Decima setima — Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois das horas prefixadas para o recebimento das inscrições e das propostas.

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, em onze de setembro de mil novecentos e trinta e um. — Carlos Teixeira da Motta, capitão-tenente, comissario.

MINISTERIO DA GUERRA

Setima Bateria Independente de Artilharia de Costa

LEILÃO DE ANIMAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado à pagina numero 14.312, do *Diário Oficial* de 9 do corrente.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE AUTOMOVEIS

De ordem do senhor tenente-coronel chefe do Serviço Central de Transportes do Exército e autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, serão recebidas propostas, até às 14 horas do dia 25 do corrente mês, para a compra do restante dos automoveis, no total de nove, de diversas marcas, que continuam recolhidos à Garage Central deste Serviço, sita à praia de São Cristóvão n. 75, e cujos preços propostos não atingiram aos preços basicos estabelecidos por uma comissão de tres membros para tal fim nomeada e de que tratou a concorrência para venda de automoveis, publicada do D. O. de 4 de agosto findo, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão dirigidas ao senhor chefe do Serviço Central de Transportes do Exército, em envelopes fechados, lacrados e assinados pelo proponente sobre estampilhas federais.

Segunda — Os automoveis, que são das marcas Buick, Studebaker, Chandler, Lancia e Hudson, poderão ser vistos pelos interessados, diariamente, das 13 às 15 horas, até a véspera da abertura das propostas.

Terceira — As propostas deverão conter preços por unidade ou sobre a totalidade dos veiculos.

Quarta—Nenhuma proposta será aceita, cujos preços ofertados estiverem 20 % áquém dos preços básicos.

Quinta — Si algum proponente apresentar proposta global, para a totalidade dos veículos, cuja importância esteja dentro dos limites de avaliação, será esta preferida, mesmo que uma ou outra proposta parcial, por unidade, esteja além do limite respectivo.

Sexta — Não serão aceitas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as que contenham, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sétima — Como documento comprobatório da idoneidade do proponente, basta a apresentação de sua carteira de identidade.

Oitava — Os proponentes aos quais forem adjudicados os veículos, depositarão na Pagadoria do Serviço Central de Transportes do Exército as importâncias respectivas e anotarão o estado em que se acham os veículos para recebe-los posteriormente.

As propostas serão abertas no dia 26 do corrente mês, às nove horas, na presença dos proponentes e dos membros do C. A. deste Serviço.

Capital Federal, 14 de setembro de 1931. — *Cremildes Mac-Cord*, 2º tenente cont. com. almox. pag. do S. C. T. E.

Gabinete do Ministro da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Gabinete e autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, se acha aberta até o dia 3 de outubro próximo vindouro, às dez horas, concorrência pública para o fornecimento dos seguintes móveis destinados ao referido gabinete: — 2 (dois) grupos com entelhes, estofados e forrados, imitação "Aubusson"; 2 (duas) mezinhas com tampo folheados, 1 (uma) mesa de centro, com tampo folheado, de 1,80 x 0,80, mais ou menos; 6 (seis) cadeiras de espaldar e 1 (uma) dita de braços, com assento e encosto forrados de sola lavrada e guarnecidas de taxas de latão; 2 (dois) tapetes de lã, tipo "Persa", de 3,00 x 4,20 mais ou menos; 1 (uma) guarnição para a sala de jantar dos oficiais, bem como reparar dois grupos e substituir os pés de 2 (dois) consóes. São exigidos os desenhos das peças, designação da matéria prima, estilo e dimensões. Os proponentes deverão indicar o prazo de entrega e proporcionar o exame de peças semelhantes de sua própria fabricação. No gabinete serão fornecidas as informações complementares, depois das 15 horas, nos dias úteis.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1931. — *Oscar Garnier da Silva*, 1º tenente contador, á disposição do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

PRIMEIRO DISTRITO — CANDELARIA

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º distrito da Candelaria, faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que a partir de 1 de setembro a 15 de outubro corrente ano, acha-se aberta nesta Região, o voluntariado, de acordo com o art. 33, do R.S.M., devendo aqueles que se apresentarem para tal fim, satisfazer as seguintes condições: 1ª, ter boa conduta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir; esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdição, ou por oficial do corpo, ou finalmente, por informações idôneas, colhidas a seu respeito; 2ª, ter aptidão física para o serviço militar, comprovada em inspeção de saúde; 3ª, ter 17 anos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pai ou tutor; 4ª, provar a sua naturalidade na hipótese de não ser brasileiro nato; 5ª, ser solteiro ou viúvo, sem filho e não servir de arrimo de pessoa alguma; 6ª, não ser sorteado convocado.

Junta de Alistamento Militar do 1º Distrito da Candelaria, 12 de setembro de 1931. — *Dr. Luiz Bahia*, presidente.

Primeiro Batalhão de Engenharia

ALMOXARIFADO

Mapa da concorrência n. 5, realizada a 10 de setembro, às nove horas, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, modificado pelo de n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 22 do referido mês e ano.

N. de ordem	Discriminação — Unidade	D. Lopes Costa & Comp.	Marques Couto & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Carracena, Oliveira & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	J. Gomes da Silva & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	
1	Vidros lisos de 1m,32×0m,20, um.....	6\$500	—	—	+	4\$800	5\$400	6\$400	
2	Papel almasso pautado, resma.....	16\$500	—	—	—	16\$800	—	—	
3	Matta-borrão, tira.....	3060	—	—	—	3090	—	—	
4	Lapis «Faber» n. 2, duzia.....	4\$500	—	—	—	4\$500	—	+	4\$000
5	Oleo grosso, lata.....	33\$000	+	30\$800	32\$030	42\$000	45\$000	—	49\$000
6	Oleo médio, lata.....	29\$000	+	27\$800	29\$000	28\$000	41\$000	—	34\$000
7	Sôda caustica, lata.....	3\$500	+	2\$750	2\$850	2\$850	3\$400	3\$500	3\$000
8	Estopa, quilo.....	2\$800	+	3\$090	2\$900	3\$600	3\$800	3\$600	3\$480
9	Graxa, quilo.....	2\$600	+	1\$680	2\$100	2\$700	2\$300	2\$500	2\$100
10	Querozene, lata.....	22\$000	—	26\$800	26\$800	29\$000	—	—	29\$000
11	Sabão virgem, quilo.....	800	+	890	890	830	1\$000	1\$150	1\$080
12	Acido sulfurico, litro.....	4\$500	+	2\$500	3\$500	—	3\$800	7\$500	3\$700
13	Lixa para ferro, n. 0, duzia.....	4\$200	+	2\$280	4\$200	2\$370	4\$400	4\$500	2\$340
14	Lixa para ferro, n. 00, duzia.....	4\$200	+	2\$280	4\$200	2\$370	4\$400	4\$500	2\$340
15	Lixa para ferro, n. 1, duzia.....	4\$200	+	2\$160	4\$200	—	4\$400	—	2\$340
16	Escovas de raiz, uma.....	1\$900	+	1\$400	1\$500	2\$000	1\$900	1\$680	1\$690
17	Lampadas de 25 volts, uma.....	3\$500	—	—	+	3\$500	3\$700	3\$940	3\$800
18	Kaól, litro.....	4\$800	+	3\$900	4\$100	4\$750	4\$800	5\$200	4\$680
19	Sabão especial, quilo.....	—	—	—	+	1\$210	1\$500	—	1\$580

Observação

Não apresentaram preços para diversos artigos, os seguintes concorrentes: D. Lopes Costa & Comp. para o artigo n. 19, Marques Couto & Comp. para os díos de ns. 1, 2, 3, 4, 10, 17 e 19, Fontes Garcia & Comp. para os de ns. 1, 2, 3, 4 e 19, Carracena, Oliveira & Comp. para os de ns. 12 e 15, Ferreira Seixas & Comp. para os ns. 2, 3, 4 e 10, J. Gomes da Silva & Comp. para os de ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 15 e 19, J. Cruzeiro & Comp. para os de ns. 2 e 3. O artigo n. 17 coube por sorte ao Sr. Fontes Garcia & Companhia.

Os preços menores estão assinalados por uma cruz.

Quartel em Villa Militar, de setembro de 1931. — *Edmundo Rodrigues*, 1º tenente-contador almoxarife pagador.

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS****Estrada de Ferro Terezopolis****ALMOXARIFADO****CONCURRENCIA PUBLICA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado a pagina numero 14.521, do "Diario Oficial" de 12 do corrente.

Repartição Geral dos Telegrafos

No *Diario Oficial* de 14 do corrente a pagina 14.583, acha-se publicado um edital de intimação ao Dr. Ivo Roxo, para pagamento de 3:145\$800, de taxas de telegramas, conforme resolução da Junta de Sanções

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Instituto Biologico de Defesa
Agricola****EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO
CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE
VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL**

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico da Defesa Agrícola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme reza o officio n. 2.207, de 31 de julho ultimo, da Diretoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita á avenida Pasteur n. 438, Praia Vermelha, nesta Capital, a inscrição para este concurso.

De acordo com o que dispõe o artigo 46 do regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diario Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 anos, e menores de 40, exibindo provas de capacidade fisica, e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De acordo com o que determina o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica. (eliminatória); escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, na avenida Pasteur numero 438, Praia Vermelha, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931.
— Carlos Moreira, diretor.

**Superintendencia do Serviço
do Algodão**

De ordem do Sr. superintendente faço publico para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, até o dia 25 do corrente mês, as inscrições ao Curso Prático de Classificação Commercial do Algodão, que terá inicio a

1 de outubro proximo vindouro, conforme determina o art. 1º das instruções de 30 de junho de 1925, que regem o referido curso.

Os candidatos deverão apresentar:

- a) requerimento de inscrição;
- b) atestado de maior idade;
- c) atestados de vacina recente e de não sofrer de molestia contagiosa nem da vista;
- d) submeter-se a uma prova de português, ou apresentar atestado de exame correspondente;

Caso seja deferido o requerimento, o candidato deve efetuar o pagamento da taxa de 100\$, antes da data do inicio do curso, de acordo com o art. 4º das referidas instruções.

Para mais esclarecimentos os candidatos poderão dirigir-se a esta Superintendencia.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 14 de setembro de 1931. — Celso de Barros, chefe de seção de expediente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO**Junta dos Corretores do Distrito
Federal****BOLSA DE MERCADORIAS**

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal convida os senhores corretores de mercadorias que ainda não registraram nesta repartição a cautela referente ao complemento da fiança, ex-vi. do decreto n. 19.837, de 8 de abril do corrente ano a fazerem dentro do prazo de cinco dias desta data, sob pena de suspensão das funções do cargo.

Secretaria da Junta dos Corretores, 15 de setembro de 1931. — Bento Dias Pereira, sindaco interino

SOCIEDADES ANONIMAS**BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS****SOCIEDADE ANONIMA**

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1931

Ativo	
Letras descontadas.	23:758\$900
Movéis e utensilos.	26:532\$956
Letras em cobrança.	228:255\$800
Propriedades.	22:645\$200
Ações em caução.	20:000\$000
Valores depositados.	172:000\$000
Contas correntes garantidas.	8:000\$000
Caixa: Dinheiro e Bancos.	15:556\$030
Mercadorias.	4:193\$900
Obrigações a receber.	170\$000
Diversas contas.	5:486\$100
Devedores diversos.	47:785\$607
Lucros e perdas.	75:946\$425
	650:330\$918

Passivo

Capital.	200:000\$000
Conta de reserva.	10:555\$500
Caução da diretoria.	20:000\$000
Tit. caução e depósito.	172:000\$000
Letras a receber.	15:125\$800
Credores p/L. cobrança.	228:255\$800
Cauções.	640\$000
Contas correntes caução	343\$418
Cotas correntes limitadas.	115\$900
Dividendos.	735\$000
Diversas contas.	2.559\$500
	650:330\$918

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1931. — Adolpho Zuccolo, diretor-secretario. — Dniester Marques da Silva, contador.

(C. — 5.072-15-9-931 — 30\$000).

**S. A. CONSTRUTORA COMERCIAL
E INDUSTRIAL DO BRASIL**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1931

Reunidos na sede social aos dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e um, ás quatro horas da tarde, acionistas da S. A. Construtora, Commercial e Industrial do Brasil, representando quasi a totalidade do capital social, abriu a sessão o senhor diretor Orlando Moura, e informou que se achavam presentes de acordo com o que constava no livro de presença, acionistas que representavam oitenta por cento das ações, estando assim, a assembleia regularmente apta a resolver os diversos assuntos que foram objeto da convocação da mesma e pede aos presentes que indiquem um acionista para presidir os trabalhos, sendo indicado o senhor Benedicto Caldeira Janot, que aceitou e convidou para secretarios os senhores José Alves de Oliveira e Gyro Braga, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o presidente solicitou do senhor primeiro secretario, que procedesse a leitura do anuncio de convocação que foi publicado no *Diario Oficial* de quatorze do corrente e do seguinte teor: "São convidados os Srs. acionistas para se reunirem, na sede social, á rua General Câmara n. 19, 8º andar, salas 7-9, para tratarem dos seguintes assuntos: Eleição de cargos vagos na diretoria, eleição de conselho fiscal e seus suplentes, fixar os honorários da diretoria. (A diretoria). Finda a leitura, foi suspensa a sessão por dez minutos, para que os senhores acionistas se munissem de cédulas para a eleição da diretoria; pois que, achando-se vagos os cargos pela renúncia por carta do senhor Antenor de Medeiros, Muniz, e verbal dos senhores Dr. Washington Barboza Rodrigues Pereira, e Orlando Moura, que se achavam presentes. Reaberta a sessão, verificou-se que foram eleitos para diretores, os Srs. Drs. Armando Masson Jacques, Alvaro Barboza Rodrigues Pereira, e Washington Barboza Rodrigues Pereira, e para membros do conselho fiscal, os senhores Benedicto Caldeira Janot, Dr. Stanley Gomes e Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, e para suplentes os senhores Benedicto Janot Filho, Gyro Braga e José Alves de Oliveira, todos por

maioria de votos. Deixando-se de fixar os honorários da diretoria por ter o acionista senhor Cyro Braga, proposto que se fizesse em época mais oportuna, o que foi aprovado pela assembléa. Nada mais havendo a tratar-se, foi lavrada a presente ata, que vai por todos os acionistas presentes assinada. — *Benedicto Caldeira Janot*, presidente. — *Cyro Braga*, secretario. — *José Alves de Oliveira*, secretario. — *Orlando Moura*. — *Armando Masson Jacques*. — *B. Janot Filho*. — *Alvaro B. R. Pereira*. — *Washington B. R.*

Pereira. — *Luiz Alves de Oliveira Filho*.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 10.043

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 31 de agosto de 1931, arquivou-se nesta repartição sob o numero 10.043, o seguinte documento referente a Sociedade Anonima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, a saber: Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 17 de agosto findo, que elegeu para os cargos vagos

da diretoria os senhores Armando Masson Jacques, Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira e Washington Barbosa Rodrigues Pereira, os membros do conselho fiscal e suplentes. Eu João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de 10\$000. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1931. — *João Hygino de Araújo*, 1º official. Visto. — *J. C.* em 1 de setembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor. (A margem estava o carimbo da Junta Comercial.) (C—4.979—15-9-31—72\$000)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1931

Ativo

Letras a receber.....	823.237\$600	
Titulos e fundos pertencentes á firma.....	2.575.469\$300	
Valores depositados.....	14.834.943\$010	
Empréstimos em conta corrente.....	2.089.814\$091	
Hipotecas.....	3.225.970\$900	
Caixa: Em cofre e em bancos.....	1.934.969\$274	
Diversas contas.....	1.086.303\$505	
Imoveis.....	12.825.437\$710	
Valores em liquidação.....	9.666.237\$700	
	49.062.383\$090	

Passivo

Capital.....	9.500.000\$000	
Reserva bancaria.....	500.000\$000	10.000.000\$000
Fundo de reserva.....	784.517\$675	
Depositos em conta corrente.....	22.108.345\$784	
Titulos em caução e em deposito.....	14.834.943\$010	
Lucros e perdas.....	283.826\$716	
Diversas contas.....	1.050.749\$905	
	49.062.383\$090	

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1931. — *Dr. Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador. (C — 5.076 — 15-9-31 — 30\$000).

"LAR BRASILEIRO"

Associação de Crédito Hipotecario

Rio de Janeiro — São Paulo

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA CASA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DA SUCURSAL DE SÃO PAULO, EM 31 DE AGOSTO DE 1931

Ativo

Valores caucionados (diretoria e funcionarios).....	214.000\$000	
Valores depositados (dep. confiança).....	3.314.824\$210	3.528.824\$210
Caixa:		
Em moeda corrente neste banco.....	630.544\$170	
Em outras especies.....	43.151\$490	
No Banco do Brasil.....	10.170.214\$261	
Em outros bancos.....	8.283.401\$827	19.097.311\$748
Diversas contas.....	1.248.859\$852	
Devedores diversos.....	4.655.720\$439	
Despesas gerais.....	654.797\$390	
Empréstimos hipotecarios.....	105.676.186\$471	
Moveis e utensilios.....	400.803\$585	
Edificio da sede.....	4.408.671\$337	
Obrigações — Série A.....	82.286.600\$000	
Com promessa de venda.....	1.538.432\$000	
Empréstimos de construções.....	79.533\$000	
Imoveis.....	1.352.101\$000	
Total do ativo.....	224.927.841\$032	

Passivo

Capital.....	10.000.000\$000	
Fundo de reserva (estatutario).....	724.465\$620	
Depositos:		
Em conta corrente com juros.....	11.050.392\$461	
Em conta corrente aviso previo.....	17.928.685\$450	
Em conta corrente sem juros.....	46.750\$649	
A-prazo fixo.....	49.954.659\$115	
Em contas correntes limitadas.....	17.656.674\$175	96.607.461\$850
Titulos em deposito.....	3.529.524\$210	
Lucros e perdas (lucros a repartir).....	4.383.535\$408	
Diversas contas.....	232.261\$941	
Comissões e taxas de expediente.....	110.189\$780	
Amortizações de empréstimos hipotecarios.....	8.901.890\$924	
Juros.....	4.783.538\$311	
Empréstimos hipotecarios a pagar por construções.....	617.000\$000	
Credores diversos.....	374.575\$768	
Emissão de obrigações.....	100.000.000\$000	
Construções.....	119.300\$000	
Empreiteiros de construções.....	547.397\$190	
Total do passivo.....	224.927.841\$032	

J. Picanço da Costa, diretor. — *A. de Faro Carvalho*, gerente geral. — *A. Martins*, sub-gerente geral. — *Souza Lima*, contador.

(C — 4.987 — 15-9-31 — 80\$)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL, EM 31 DE AGOSTO DE 1931

Ativo

Letras descontadas.....	2.000\$000	
Empréstimos em conta corrente.....	249.802\$350	
Titulos e fundos pertencentes á Companhia.....	141.291\$500	
Caixa em moeda corrente.....	82.150\$090	
Caixa em diversos bancos da praça.....	591.231\$400	
Mutuários.....	2.061.453\$000	
Filial de penhores.....	1.032.068\$900	
Diversas contas.....	302.348\$040	
	4.462.345\$280	

Passivo

Capital:		
Bancario.....	500.000\$000	
De penhores.....	500.000\$000	1.000.000\$000
Fundo de reserva e outros.....	973.158\$000	
Depositos em conta corrente.....	845.388\$400	
Depositos em conta corrente limitada.....	62.455\$600	
Depositos a prazo fixo.....	370.850\$200	
Caixa matriz.....	1.032.068\$900	
Letras a pagar.....	1.000\$000	
Diversas contas.....	177.424\$180	
	4.462.345\$280	

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1931. — *Augusto Cesar de Oliveira Porto Filho*, presidente. — *Alberto Magalhães*, contador. (C—15-9-31—100\$000)

SOCIEDADE ANONIMA "A ECONOMICA"

BALANÇETE EXTRAÍDO EM 31 DE AGOSTO DE 1931

Ativo

Empréstimos em contas correntes.	285:443\$550
Valores caucionados.	15:000\$000
Caixa e em Bancos.	195:244\$728
Móveis e utensílios.	6:047\$300
Deposito.	15\$000
Impostos.	2:305\$000
Diversas contas.	31:308\$563
Obrigações a receber.	4:035\$000
Títulos de renda "Carteira de Penhores".	9:112\$500
Caução "Carteira de Penhores".	15:000\$000
Caixa "Carteira de Penhores".	18:757\$800
Penhores.	78:817\$200
Impostos "Carteira de Penhores".	5:291\$000
Diversas contas "Carteira de Penhores".	25:737\$200
	692:084\$841

Passivo

Capital.	400:000\$000
Capital "Carteira de Penhores".	100:000\$000
Títulos em caução em deposito.	15:000\$000
Fundo para regularização de dividendos.	2:517\$692
Fundo de reserva.	8:488\$721
Fundo garantia especial.	56:438\$437
Obrigações a pagar.	10:000\$000
Contas correntes "Geral".	676\$944
Diversas contas.	58:657\$317
Títulos caucionados "Carteira de Penhores".	15:000\$000
Diversas contas "Carteira de Penhores".	25:305\$700
	692:084\$841

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1931.
Luiz Vernet, presidente e tesoureiro.
Nepoleão Guimarães, guarda-livros.

(C. — 4.982-15-9-931 — 60\$000).

SOCIEDADES CIVIS**CLUB DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CIVIS**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 7 DE SETEMBRO DE 1931

Aos sete dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e um, na sede do Club dos Funcionarios Públicos Civis, á rua Bitencourt da Silva n. 25, realizou-se, ás 14 horas, a assembleia geral extraordinaria dos associados do aludido club, convocada com as formalidades legais, conforme o edital publicado no Diário Oficial, de 1 desse mesmo mês, para a reforma dos Estatutos e prestação de contas da diretoria, relativas aos exercícios de 1929 e 1930. Presentes muitos associados e fazendo-se representar por procuração 355 socios, o Sr. presidente, Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penna, abrindo a sessão, lê o edital de convocação, indicando os fins da assembleia, e declara que a diretoria organizou um ante-projecto de reforma, obede-

cendo em tudo ao decreto n. 20.225, de 18 de julho ultimo, cuja leitura vai ser feita afim de ser discutido e apreciado pela assembleia. O secretario procede á leitura do ante-projecto, que é discutido e emendado por diversos associados. O Sr. Cunha Pinto justifica a seguinte proposta: "Atendendo a que a reforma dos Estatutos que acabamos de votar, imprime nova orientação á vida desta instituição, e considerando que essa reforma está moldada em bases ditadas pela experiencia da actual diretoria, e que a ela deve caber a responsabilidade de sua execução: propomos que nas Disposições transitórias, seja incluído o seguinte artigo: A actual diretoria, eleita de acôrdo com os Estatutos anteriores, continuará a exercer o mandato, desde a data de sua investidura até 31 de dezembro de 1935, ficando aprovados todos os seus atos até a presente data. Em 7 de setembro de 1931. — José da Cunha Pinto, Elias Pinto de Sant'Anna, Dario Manoel da Fonseca Lima e outros. O Sr. Pereira de Carvalho encaminha á meza a proposta seguinte: Considerando que o Club dos Funcionarios Públicos Civis, de ha muito, se constituiu legitimo órgão representativo da classe dos servidores do Estado, e que ainda perduram no espirito da classe as gloriosas e porfiadas campanhas em prol de seus interesses; considerando que, para isso, contribuíram de modo eficaz, o zelo, o esforço inteligente, e a habilidade de suas diretorias, notadamente a actual pelo desassombro e dedicação com que, em todas as emergencias, tem sabido amparar as justas aspirações dos que emprestam ao Estado o concurso do seu trabalho honrado e fecundo; considerando que a reforma dos Estatutos, ora aprovada, creou a classe de "socios benemeritos": propomos que sejam aclamados socios benemeritos os associados que tenham exercido cargos na diretoria até a presente data e que a diretoria actual fique autorizada a conferir o título de socios benemeritos aos associados ou não que, a seu juízo, tenham contribuído para o engrandecimento desta instituição. — Jorge Cordovil de Oliveira, Joaquim do Amaral Fontoura, Francisco Pereira de Carvalho e outros. Aprovadas essas propostas, o Sr. presidente submete a votos o ante-projecto emendado, sendo o mesmo aprovado unanimemente pela assembleia, resultando os Estatutos seguintes: — "Estatutos do Club dos Funcionarios Públicos Civis — Do club, sua organização, seus fins e duração. — Art. 1.º — O Club dos Funcionarios Públicos Civis fundado a 13 de maio de 1915, no Distrito Federal, é uma associação de classe, de caracter beneficente, composta de funcionarios federais, estaduais e municipais, ativos e inativos, seus consortes, e pensionistas do Estado. Artigo 2.º — O prazo de duração do Club será ilimitado. Art. 3.º — São funcionarios públicos, para os efeitos desses Estatutos, todos os cidadãos que exercem emprego ou função de nomeação ou contrato dos Governos da União, dos Estados ou do Distrito Federal, ou de seus prepostos, ou de simples designação de chefes de serviço, percebendo vencimentos, ordenados, soldos, emolumentos, honorários, gratificações, percentagens, custas, salários, jornal ou diarias. Artigo 3.º — O club tem por fim promover a união e a prosperidade da classe dos funcionarios públicos, e exercita os seus fins: a) defendendo o funcionalismo público contra tudo o que possa prejudica-lo em seus direitos,

prerrogativas, vantagens e justas aspirações; b) coadjuvando o associado no reconhecimento de seus direitos e interesses funcionais quer por influencia pessoal de sua diretoria, quer por intermedio dos advogados do club; c) promovendo a educação profissional e literaria dos filhos dos socios necessitados, encaminhando-os aos diversos estabelecimentos de ensino e ministrando-lhes a instrução necessaria para a admissão nas repartições publicas, mediante os cursos que manterá para esse fim; d) fazendo beneficencias aos associados, não só em dinheiro, permitindo a constituição de montepio ou de peculio, facilitando empréstimos e aquisição de prédios para residencia, sinão tambem ministrando-lhes socorros medicos, farmaceuticos, dentarios e judicarios, fornecendo-lhes mercadorias de consumo e de uso domestico, afiançando-lhes em cargos publicos; e) proporcionando, pela economia, aos associados, a constituição de uma renda garantida e produzida pela cooparticipação dos lucros resultantes de acumulação de capitais empregados vantajosamente. Artigo 5.º — Para satisfação de seus fins, manterá o club as seguintes carteiras: a) Carteira de Beneficencias; b) Carteira de Empréstimos; c) Carteira de Economia; d) Carteira Predial; e) Carteira de Auxilios. — Carteira de Beneficencias — A Carteira de Beneficencias manterá as seguintes secções: Secção I — Montepio — Art. 6.º — O associado contribuinte que não tiver mais de 55 anos de idade, pôde instituir montepio em favor de seus herdeiros ou beneficiarios. Paragrafo unico — O montepio poderá ser entregue ao beneficiario de uma só vez ou em pensões mensais, segundo declaração expressa do associado no ato de sua inscrição. Art. 7.º — A inscrição será feita, mediante prévio exame de sanidade por um ou mais medicos clinicos, designados pelo presidente e da declaração firmada pelo proprio associado, indicando o seu nome por extenso, filiação, data e lugar do nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e residencia, bem assim especificando o "quantum" do montepio, e a forma de seu pagamento (se de uma só vez ou em pensões mensais), e nome, idade, filiação, sexo, nacionalidade e residencia das pessoas ou pessoa que ficam com direito ao montepio. Artigo 8.º — A diretoria reserva-se o direito de pagar o montepio em prestações mensais, não podendo exceder a 30 prestações. Art. 9.º — No ato da inscrição o associado pagará a taxa de 10\$000. Art. 10.º — O associado sómente fixará os seus direitos e os dos instituídos, depois de vencidos os seguintes interstícios, contados do primeiro dia do mez em que for iniciado o pagamento da joia e das contribuições: de 20 meses para os que tenham menos de 35 anos; de 30 rués para os de 36 a 55; de 30 meses para todos os que se inscreverem para o montepio maximo. Art. 11.º — O montepio divide-se em 3 séries: a 1.ª série de 2:000\$ que correspondem a pensão mensal de 50\$; a 2.ª série de 5:000\$ que correspondem a pensão mensal de 100\$; a 3.ª série de 10:000\$ que correspondem a pensão mensal de 200\$. Artigo 12.º — O associado pagará para legar o montepio: 1) de contribuição mensal: a) 5\$ para a primeira série; b) 12\$ para a segunda série; c) 25\$ para a terceira série. 2) de joia: a) para a primeira série, 200\$, quando o associado for menor de 35 anos e 260\$000, quando for maior de 35; b) para a se-

gunda série: 300\$ para os menores de 35 anos e 360\$000 para os maiores de 35; c) para a terceira série: 360\$ para os menores de 35 anos e 460\$ para os maiores de 35. Art. 13 — A joia poderá ser paga de uma só vez ou em tantas prestações quantas o associado desejar, desde que não passe de 20. Artigo 14 — Se o instituidor falecer antes de terminado o interstício, o beneficiário receberá de uma só vez 50 % das contribuições pagas, desde que esteja quite em seus compromissos com as diversas Carteiras do Club. Art. 15 — É lícito ao associado inscrever-se nas três séries do montepio, legando a sua totalidade desde que pague também integralmente as contribuições respectivas. Parágrafo unico — Essa inscrição, porém, dependerá da autorização da diretoria. Art. 16 — O pagamento do montepio será feito aos beneficiários ou a quem legalmente os representar, mediante os documentos seguintes: a) requerimento do beneficiário; b) certificado de quitação das contribuições e de quaisquer compromissos do instituidor para com o Club; c) certidão de óbito com indicação da *cousa-mortis*; d) prova de identidade do beneficiário, ou, se esse não tiver sido nominalmente determinado, habilitação dos herdeiros. Artigo 17 — Na falta de declaração do beneficiário, terão direito ao montepio os filhos legítimos e os legalmente reconhecidos e, na sua ausência, os pais, revertendo para a Caixa quando não houver esses herdeiros nem a declaração do beneficiário. Art. 18 — Está isento de penhora ou qualquer outro ônus o montepio, ficando, porém, excluídos dessa isenção os débitos contraídos pelo associado em qualquer das Carteiras do Club ou com terceiros, sob a fiança do Club. Art. 19 — Perderá direito ao montepio, revertendo as contribuições para a Carteira, o associado: a) que se atrasar no pagamento das contribuições por 6 meses; b) que tiver sido inscrito com idade superior a 55 anos, iludindo a diretoria; c) o que fizer, no ato da inscrição, declaração, inexata quanto à idade que importe no pagamento de menor joia do que a devida. § 1º — No caso de somente serem verificadas, após a morte do associado, as hipóteses das letras b e c deste artigo, ficará definitivamente anulado o direito do beneficiário do montepio. § 2º — Não haverá também, direito ao montepio se a morte do associado verificar-se por crime praticado pelo beneficiário ou por suicídio. Artigo 20 — Os saldos trimestrais produzidos pela receita do montepio ficarão depositados em conta-corrente na Carteira de Economia, rendendo os juros de 6 % ao ano. Seção II — *Pecúlio*. Art. 21 — Ficam mantido o *pecúlio* em favor das famílias dos sócios que para ele houverem contribuído. Art. 22 — O associado, que o quiser, pagará, mensal e adiantadamente, 1\$000 para esta seção, além da sua contribuição mensal. Art. 23 — Por morte do associado, que estiver no gozo de seus direitos de contribuinte desta seção, o club entregará à sua família, diante da certidão de óbito e da prova da qualidade de herdeiro ou cabeça do casal, o *pecúlio* de 300\$000, até que o capital desta seção atinja a 10:000\$000, abonando-se mais 50\$000, na proporção de cada 10:000\$000 de aumento de capital. Art. 24 — Os sócios que, na data da admissão, tiverem mais de 50 anos, não deixarão *pecúlio*. Art. 25 — Os so-

cios que contribuírem com maior importância, legarão de cada 1\$000 mensais, mais 100\$000. Seção IV — *Assistência* — *Socorros médicos, dentários e farmacêuticos*. Art. 26 — Os serviços médicos e dentários serão prestados, na sede social, a todos os associados, pessoas de sua família, com óles domiciliares e inscritas no club. Art. 27 — O club manterá uma farmácia onde serão aviadas as receitas para os associados e pessoas de sua família. Art. 28 — Para os serviços de assistência fora da sede e para os trabalhos dentários será cobrada uma contribuição de beneficência por pessoa de família do socio, de 2\$000 mensais. Parágrafo unico — Pelo aviamento de receitas, fornecimento de remédios e trabalhos extraordinários médicos e dentários, será cobrado o que for previamente contratado. Seção V — *Procuratório*. Art. 29 — O Procuratório destina-se a prestar assistência judiciária aos sócios, patrocinando tudo quanto lhes possa interessar na defesa de seus direitos, em juízo ou fora dele. *Carteira de empréstimos*. Art. 30 — Esta Carteira compõe-se de 3 seções: 1ª, empréstimos a longo prazo; 2ª, empréstimos especiais; 3ª, empréstimos rápidos. 1ª seção — *Empréstimos a longo prazo*. Art. 31 — Os empréstimos a longo prazo serão feitos aos associados mediante consignação em folha de pagamento, nas condições estabelecidas pelo decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, combinado com o regulamento baixado com o decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925. Art. 32 — Esses empréstimos ou reforma de empréstimos obedecerão às seguintes condições: a) a consignação será constituída de amortização da quantia emprestada e dos juros; b) os juros serão de 12 % ao ano, no prazo máximo de 24 meses, sobre a quantia realmente devida (*tabela Price*), podendo, nas mesmas condições a taxa ser elevada até 15 % ou 18 % ao ano, quando os prazos forem respectivamente de 36 a 48 meses; c) a consignação mensal não poderá exceder a terça parte dos vencimentos ou estipêndios de qualquer espécie que perceber regularmente o consignante, e excluídas quaisquer gratificações especiais; d) será respeitada a opção do consignante quanto aos prazos acima estipulados; e) os prazos não poderão ultrapassar de 24, 36 e 48 meses. Parágrafo unico — Os juros desses empréstimos e os prazos deverão obedecer às disposições legais, podendo a diretoria, no caso de qualquer modificação determinada por lei, fazer a devida alteração, independentemente de reforma desses Estatutos. Art. 33 — O associado só receberá a importância do empréstimo depois de averbada em folha de pagamento a respectiva consignação. § 1º — O associado que desejar contrair empréstimo, assinará em duas vias um contrato, em que constarão o nome do funcionário, sua categoria e repartição, a importância do empréstimo, a consignação mensal, os juros, a amortização, o prazo e demais condições de transação, inclusive a faculdade de poder o consignante liquidar o seu débito antes do prazo; neste caso serão deduzidas a seu favor os juros constantes do contrato relativos ao período não decorrido para o pagamento total, procedendo-se da mesma maneira, quando as partes contratantes acordarem na reforma do empréstimo, a qual só poderá ter lugar depois de decorrido um quarto do

prazo do respectivo pagamento. § 2º — Além dos juros referidos no artigo 32, não poderão ser cobradas ao funcionário taxas, contribuições, comissões, bonificações ou quaisquer importâncias, a título de garantia, seguro de vida, expediente, averbação ou sob qualquer outro pretexto, devendo o club, no ato de realizar o empréstimo, entregar ao consignante a quantia total da transação. 2ª seção — *Empréstimos especiais*. Art. 34 — Poderão ser feitos empréstimos especiais a prazo fixo, sem desconto em folha de pagamento, aos associados que isto desejarem com os juros, prazos e garantias que forem estabelecidas pela diretoria. 3ª seção — *Empréstimos rápidos*. Art. 35 — Além dos empréstimos acima mencionados, será facultado ao associado ou não, a juízo da diretoria, fazer empréstimos "rápidos". § 1º — Esses empréstimos terão o limite máximo que for fixado pela diretoria. § 2º — A diretoria, de acordo com a garantia que for oferecida, fixará os juros respectivos e determinará qual o documento comprovante da operação que deverá ser exigido. § 3º — Os juros serão capitalizados mensalmente, caso não seja liquidado o empréstimo rápido. *Carteira de economia*. Art. 36 — A Carteira de Economia destina-se a receber as reservas dos seus associados ou não para a formação de um *pecúlio* especial. Parágrafo unico — A Carteira poderá receber dos associados ou não qualquer quantia, a juízo da diretoria, em conta corrente, mediante as condições e os juros que a mesma estabelecer. *Carteira Predial*. Art. 37 — A Carteira Predial tem por fim: a) dar carta de fiança para aluguel de casa de residência dos associados; b) proporcionar aos associados a aquisição de terreno ou predio para residência própria. Art. 38 — Para obter a fiança o socio deverá: a) consignar ao Club, na folha de pagamento, a importância correspondente ao aluguel do predio, o qual não poderá exceder de 500\$000 mensais; b) concorrer com todos os emolumentos à realização do contrato. Art. 39 — Para aquisição de terreno ou predio para residência é necessário que o socio contribua mensalmente com a quota de sua inscrição por meio de consignação em folha. § 1º — As casas serão construídas ou adquiridas pelo valor de 10 a 40 contos, incluindo o respectivo terreno e serão arrendadas, desde logo, aos socios que competirem fazendo-lhes promessa de venda que se tornará efetiva quando integralizada a inscrição. § 2º — O associado poderá adquirir terreno, que variará de 1 a 10 contos. § 3º — A quota anual da inscrição corresponde a 2 1/2 sobre o seu valor. § 4º — O socio somente ficará habilitado a adquirir o predio ou terreno, depois de recebidos 5 % do valor de sua inscrição. Art. 40 — As consignações para fiança, aluguel e aquisição de terreno ou predio, obedecerão rigorosamente às condições do art. 1º, § 2º, arts. 6º e 8º, do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, e as que forem estabelecidas pelas leis vigentes no momento em que forem feitas. *Carteira de Auxílios*. Art. 41 — A Carteira de Auxílios destina-se: a) proporcionar recursos às pessoas da família dos socios consignantes que se ausentarem; b) prestar fiança ou cauções em repartições federais, estaduais ou municipais para garantia de funções públicas; c) receber dos associados beneméritos auxílios para o desenvolvimento do Club; d) manter para o fornecimento dos so-

eios armazens de artigos de consumo, na forma da legislação vigente; e) instalar cursos para admissão nas diversas repartições públicas federais, no Banco do Brasil e na Prefeitura do Distrito Federal; f) manter um jornal para defesa dos interesses da classe; g) organizar uma biblioteca especializada de direito administrativo, ciência de finanças, economia política, direito fiscal e contabilidade pública. Art. 42. A Carteira de Auxílios manterá uma seção de diversões lícitas. **Capítulo II — Dos direitos e deveres dos socios** — Art. 43. Os socios se dividem em duas categorias: socios efetivos e socios benemeritos. Socios benemeritos são os que se inscreverem nas Carteiras de Beneficência de Economia, e fizerem qualquer auxilio ao Club ou os que a este tenham prestado serviços relevantes. Art. 44. O associado que estiver quite de suas contribuições e houver satisfeito todas as exigências dos presentes estatutos, tem o direito de invocar a proteção do Club nos casos em que este a promete e poderá: a) discutir todos os assuntos atinentes aos fins sociais; b) propôr todas as medidas que julgar de interesse para o Club. Art. 45. São deveres dos socios: 1º, contribuir com a importância de 12\$000, de joia e diploma, no ato da entrada ou em prestações a juízo da diretoria; 2º, pagar a mensalidade de 2\$000 adiantadamente; 3º, promover, quanto em si couber a união, a harmonia e a solidariedade da classe; 4º, curar dos interesses do Club, prestando o seu concurso pessoal, moral e intelectual; 5º, comparecer às reuniões da assembléa geral. Art. 46. O socio que se atrazar em mais de três meses de pagamento de suas contribuições, ficará *ipso facto*, suspenso de todos os seus direitos, sómente os adquirindo três meses depois de se quitar. Art. 47. Sómente o socio benemerito terá direito de voto nas assembléas para eleição e ocupar cargo na diretoria e no conselho. **Das penas dos socios** — Art. 48. Incorre na pena de eliminação o socio que: a) não pagar as contribuições a que esteja obrigado nos prazos estabelecidos; b) tiver conduta irregular e deshonesta; c) for condenado por crime infamante; d) procurar desacreditar o Club. **Capítulo III — Da assembléa geral** — Art. 49. Só os associados que estiverem em dia com os seus compromissos podem tomar parte na assembléa geral, não sendo admissivel a qualquer socio representar, por procuração, mais de 10 associados. Art. 50. A assembléa geral reunir-se-á em sessões ordinarias e extraordinarias. § 1º. As sessões ordinarias serão convocadas pelo presidente e terão lugar: a) no mês de janeiro de cada ano, para mediante relatório apresentado pela diretoria tomar as contas do ano anterior ou gestão finda; b) na última quinzena do mês de novembro do último ano administrativo, para proceder á eleição da nova diretoria. § 2º. As sessões extraordinarias serão convocadas para todos os demais casos: a) pela diretoria; b) pelo presidente; c) por dois terços dos associados benemeritos, quites. § 3º. As convocações serão feitas com a antecedencia de três dias por meio do anúncio publicado em jornal de grande circulação ou no *Diário Oficial*. § 4º. As assembléas gerais, desde que não se tratem de atos da diretoria, serão presididas pelo presidente do Club; tratando-se de atos da diretoria, se-lo-ão por um dos associados presentes, aclamado na sessão. Art. 51. A assembléa geral compete: 1º, deliberar sobre todos os negocios referentes ao Club; 2º, tomar conhecimento de todos os atos

praticados pela diretoria; 3º, decidir, em grau de recurso, as reclamações dos associados; 4º, escolher em escrutinio secreto, os associados que devam ser indicados para representarem a classe perante os poderes públicos; 5º, resolver sobre todos os casos omissos nos presentes estatutos. Art. 52. Considerar-se-á constituída a assembléa geral desde que estejam reunidos 2/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais. § 1º. Si, na hora da convocação, não houver atingido esse numero, far-se-á, uma hora depois, a assembléa geral, que funcionará com o numero que houver, além dos membros da diretoria. Art. 53. A assembléa geral exercerá a sua fiscalização sobre a ação administrativa da diretoria por meio do conselho. **Capítulo IV — Da administração** — Art. 54. A assembléa geral exercerá a sua fiscalização sobre a ação administrativa da diretoria por meio do conselho. **Capítulo IV — Da administração** — Art. 54. A administração do Club constituir-se-á de uma diretoria e de um conselho. **Da diretoria** — Art. 55. A diretoria compôr-se-á de 10 membros, que poderão ser reeleitos de quatro em quatro anos, a saber: a) presidente; b) 1º vice-presidente; c) 2º vice-presidente; d) 3º vice-presidente; e) 1º secretario; f) 2º secretario; g) 3º secretario; h) 1º tesoureiro; i) 2º tesoureiro; j) consultor juridico. Art. 56. O mandato da diretoria será de 4 anos, por eleição realizada entre os socios benemeritos. Paragrafo unico. Os membros da diretoria e do conselho exercerão o mandato gratuitamente. Artigo 57. Compete á diretoria: a) resolver todos os assuntos sociais que não forem de exclusiva competencia da assembléa geral; b) proteger os associados interessando-se junto á administração pública pelo respeito e efetividade dos seus direitos, como funcionarios públicos; c) prestar contas anualmente á assembléa geral, submetendo-as, previamente, ao exame e parecer do conselho; d) promover pelo modo que julgar mais conveniente, a cobrança das mensalidades, joias e quotas a que estejam sujeitas os associados; e) conceder o titulo de socio benemerito aos associados ou não que, por serviços relevantes prestados ao Club, si tornarem merecedores dessa distincção. Art. 58. A diretoria fica investida de plenos poderes, para praticar todos os atos de gestão relativos aos fins do Club. Art. 59. A diretoria é solidariamente responsavel para com o Club e terceiros prejudicados pelas infrações destes estatutos. Art. 60. Permanecerá, diariamente, na séde do club, das 17 ás 19 horas, um diretor, afim de tomar as providências de natureza urgente e atender ás reclamações dos socios. **Do conselho** — Art. 61. O conselho será formado de cinco membros, eleitos pelos representantes das repartições: § 1º. O associado que, em janeiro de cada ano, se apresentar como procurador da maioria dos seus colegas de repartição, será considerado representante de sua repartição. § 2º. Os socios dos Estados representar-se-ão, também, por um delegado, cuja escolha deverá recair em associado residente no Distrito Federal. § 3º. Os aposentados far-se-ão representar pelo mesmo modo, podendo para isso, realizar, em dia previamente marcado pelo presidente do club, uma reunião, na séde social. II — Art. 62. Ao conselho compete: 1º, assistir ás reuniões da diretoria e discutir os assuntos que nele se tratarem, sem direito ao voto; 2º, dar parecer sobre os negocios sociais quando solicitado, pela diretoria; 3º, examinar

e fiscalizar a escrituração do club, emitindo, por escrito, o seu parecer sobre o inventario, balanço e contas da diretoria, para ser submetido a assembléa geral. **Capítulo V — Das atribuições dos membros da diretoria** — I — **Do presidente** — Art. 63. Ao presidente compete: 1º, presidir ás sessões da assembléa geral e ás reuniões do conselho; 2º, representar o club, ativa e passivamente, em juízo e em todas as relações para com terceiros; 3º, constituir mandatarios; 4º, assinar com o secretario, os diplomas dos socios e com o tesoureiro os balancetes, balanços e cheques para retirada de dinheiro nos bancos e de quaisquer valores do club depositados; 5º, convocar o conselho e as assembléas gerais, ordinarias e extraordinarias; 6º, adquirir bens, contrair obrigações, delegar poderes e praticar, em geral, atos, de conformidade com as autorizações dadas pela assembléa geral; 7º, assinar escrituras, procurações, ordens de pagamento, termos de abertura e encerramento de livros, talões e outros documentos; 8º, autorizar todas as despesas; 9º, autorizar o tesoureiro a entregar as beneficencias; 10, apresentar á assembléa geral o relatório das occurencias verificadas durante a sua gestão anual; 11, nomear os empregados estritamente necessarios, fixando os seus vencimentos. II — **Dos vice-presidentes** — Art. 64. Aos vice-presidentes, compete, observada a ordem da respectiva designação, substituir o presidente nos seus impedimentos temporarios. III — **Dos secretarios** — Art. 65. Ao 1º secretario compete: 1º, assinar toda a correspondencia que for dirigida em nome do presidente; 2º, conservar a boa ordem da secretaria, dirigindo-lhe o serviço. Art. 66. Ao 2º secretario compete: 1º, lavrar as atas do conselho, das assembléas gerais, quando presididas pelo presidente do club; 2º, registrar, nos livros competentes, os atos que o devem ser; 3º, ter a seu cargo o arquivo e a biblioteca; 4º, coadjuvar o 1º secretario, quando for preciso, substitui-lo nos seus impedimentos. Art. 67. Ao 3º secretario compete: 1º, auxiliar ao 1º e 2º secretarios e substitui-los em seus impedimentos temporarios; 2º, cuidar da parte relativa ás publicações, propaganda e defesa do club e seus fins, pela imprensa; 3º acompanhar, pelo *Diário do Congresso*, as discussões e elaboração das leis que possam interessar aos funcionarios públicos. Bem como, pelo jornal oficial da Prefeitura do Distrito Federal e da assembléa Legislativa local, o que disser respeito aos empregados municipais. IV — **Dos tesoureiros** — Art. 68. Ao 1º tesoureiro, compete: 1º, arrecadar todas as contribuições, joias e quotas dos associados e mais valores sociais, expedindo os competentes recibos, devidamente assinados; 2º, efetuar, mediante recibo, o pagamento das despesas do club, depois de ordenadas pelo presidente; 3º, escriturar, em livros apropriados, o movimento financeiro do club; 4º, prestar contas ao conselho do movimento do fundo social. Art. 69. Ao 2º tesoureiro, compete substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos temporarios. V — **Do consultor juridico** — Art. 70. Ao consultor juridico, compete: 1º, emitir parecer, por escrito, sobre todas as questões que envolvam materia de direito, quer as, que interessem diretamente ao club, quer as que digam respeito aos associados, na qualidade de funcionarios públicos; 2º, dirigir a seção "Procuratorio". VI — **Dos delegados** — Art. 71. O club terá um ou mais

delegados seus em cada Estado, nomeados pelo presidente. § 1.º Cada delegado enviará mensalmente ao club um balancete de receita e despesa, acompanhado do respectivo saldo. § 2.º As beneficências poderão ser pagas nos Estados diretamente pelos delegados, precedendo ordem da diretoria. **Capítulo VI — Patrimônio** — Art. 72. O patrimônio do Club é formado: a) dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes; b) das doações feitas pelos associados ou por terceiros e das quotas ou subvenções concedidas pelo Governo; c) de 10 % da renda líquida de cada carteira ou seção, verificada anualmente; d) das mensalidades e jotas pela inscrição dos sócios; e) de toda a renda produzida e que não se destine especialmente a cada carteira. Art. 73. O patrimônio se compõe dos seguintes fundos: a) fundo disponível; b) fundo de reserva. Art. 74. O fundo disponível destina-se a satisfazer a todas as despesas do club e é constituído de 80 % do patrimônio. Art. 75. O fundo de reserva é destinado a atender às eventualidades, suprimindo as carteiras no caso de deficiência de renda, a título de empréstimo, e a formação de capital para aquisição da sede própria para o club. Esse fundo é constituído de 20 % do patrimônio. **Capítulo VII — Disposições gerais** — Art. 76. A proporção que forem aumentando os fundos sociais, a diretoria irá estabelecendo outras vantagens que forem compatíveis com os fins e as posses do club. Art. 77. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraindas, expressa ou tacitamente, pela diretoria, em nome do club. Art. 78. Não perderá a sua qualidade de associado o que deixar de ser funcionário público, salvo no caso previsto no art. 48, letra c. Art. 79. O que deixar de ser sócio nada terá de reclamar. Art. 80. O club só poderá ser dissolvido por uma assembleia geral especial que reúna mais de 3/4 dos associados, em pleno gozo dos seus direitos estatutários. Parágrafo único. Dissolvido o club e liquidados os seus ativo e passivo, o saldo será partilhado entre os associados, na proporção das contribuições que tiverem realizado. Art. 81. Enquanto o club não dispuser de armazens próprios e de local apropriado para instalação de farmácia e de cursos especiais, a sua diretoria poderá contratar com outras associações ou com terceiros, mediante responsabilidade do club, a execução desses benefícios. Artigo 82. A diretoria fica investida dos necessários poderes para suprir qualquer deficiência estatutária e satisfazer qualquer exigência dos poderes públicos, sem necessidade de convocação da assembleia geral, até 31 de dezembro de 1932. Art. 83. As dívidas contraindas pelos associados em qualquer das carteiras do club ou mediante fiança, endosso, aval ou qualquer outra garantia dada pelo club, e que não forem satisfeitas no prazo prefixado, serão deduzidas das contribuições com que o associado já houver concorrido. Art. 84. Os atuais associados do club que se inscreverem para a carteira de beneficências, dentro de trinta dias, a contar da data do registro desses estatutos, terão direito, desde logo, à beneficência respectiva. Art. 85. Cada carteira ou seção se manterá com a renda por ela arrecadada e contribuirá com 10% de sua renda líquida, verificada anualmente, para o Patrimônio. Art. 86. O saldo da renda produzida pelas carteiras ou seções,

verificado trimestralmente, será depositado na carteira de economia, vencendo os juros de 6% ao ano, a favor da respectiva carteira ou seção. Art. 87. Cada uma das carteiras poderá ter direção própria, sob a superintendência do presidente, ficando, porém, sujeitas a esses estatutos e à fiscalização da diretoria. — **Capítulo VIII — Disposições transitórias** — Art. 88. A diretoria fica autorizada a resgatar as quotas emitidas pelo club e pertencentes aos seus associados. Parágrafo único. As quotas cujo capital já tenha sido realizado ao entrar em vigor o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, serão liquidadas, no prazo máximo de 24 meses, distribuindo-se pelas mesmas os lucros e prejuízos que se apurarem durante tal prazo. Art. 89. A diretoria expedirá os regulamentos que forem necessários para os serviços e detalhes decorrentes das bases essenciais do club. Art. 90. A atual diretoria, eleita de acordo com os estatutos anteriores, continuará a exercer o mandato, desde a data de sua investidura até 31 de dezembro de 1935. O Sr. presidente declara que estando aprovada a reforma dos estatutos, vai passar à segunda parte da ordem do dia — prestação de contas dos exercícios de 1929 e 1930; antes porém, pede à assembleia para, em obediência aos estatutos, aclamar, entre os presentes, um associado para presidir os trabalhos. A assembleia aclama o Sr. Joaquim do Amaral Fontoura que, convidando para secretários os Srs. Dario Manoel da Fonseca Lima e Arthur Teixeira Leite, assume a presidência. O Dr. Jeronymo Penido, presidente do club, pede a palavra e, em nome da diretoria, faz minucioso relatório do que tem ocorrido, durante o período de 1929 a 1930, e, apreciando detalhadamente as diversas rubricas do balanço, ressalta a prospera situação financeira que desfruta o club. O Sr. presidente da assembleia convida os associados a examinar os livros e mais documentos, postos à sua disposição pela diretoria. O Sr. Jorge Cordovil envia à mesa a seguinte proposta: "A assembleia acaba de dar à diretoria a maior demonstração de confiança e solidariedade, já conferindo-lhe benemerência, já prorrogando o seu mandato, pelo que julgamos dispensável qualquer exame, nos livros e documentos, considerando como aprovadas as contas apresentadas, assim todos os atos praticados pela diretoria, devendo ser inserido em ata um voto de louvor à diretoria." Rio, 7 de setembro de 1931. — *Jorge Cordovil de Oliveira, Elias Pinto de Sant'Anna, Alvaro Fernandes de Almeida e outros.* O senhor presidente submete à discussão a proposta que é aprovada sem debate. O Sr. Jeronymo Penido agradece a confiança que acaba de ser dispensada à diretoria e faz votos pelo engrandecimento do club. O Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, fazendo elogiosas referências ao Sr. Amaral Fontoura, pede à assembleia para consignar em ata um voto de louvor à mesa que acaba de presidir os trabalhos, o que foi aprovado por unanimidade. O Sr. presidente, após agradecer os elogios que lhe foram feitos assim como aos seus companheiros de mesa, declara que nada mais há a tratar e levanta a sessão às 16 e meia horas, sendo lavrada a presente ata que é assinada pelas mesas que presidiram a primeira e a segunda parte da ordem do dia. — *Jeronymo Maximo Nogueira Pe-*

não, presidente. — *Augusto Ribeiro Moss, 2.º secretário.* — *Adriano Ferreira, 1.º tesoureiro.* — *Alberto Parente da Costa, servindo de 2.º tesoureiro.* — *Joaquim do Amaral Fontoura, presidente da assembleia na segunda parte da ordem do dia.* — *Dario Manoel da Fonseca Lima, 1.º secretário.* — *Arthur Teixeira Leite, 2.º secretário.*

(C — 4.977 — 15-9-31 — 565\$000.)

SOCIEDADE HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA AOS EMPREGADOS MUNICIPAIS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta cidade em 27 de agosto de 1931, onde tem sua sede e foro por tempo indeterminado, e compõe-se de ilimitado numero de socios de ambos os sexos e tem por fim: a) prestar assistência médica em estabelecimentos adequados; b) prestar auxilios medicos às pessoas das familias dos socios; c) promover oportunamente outros beneficios e vantagens logo que seja possivel. A sociedade será administrada por um presidente, secretario, tesoureiro, procurador, conselho deliberativo composto de 25 membros, e uma comissão fiscal composta de seis membros, sendo tres efetivos e tres suplentes. Será representada em juizo ou fora dele pelo seu presidente ou procurador legalmente habilitado. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraindas pela diretoria em nome da sociedade. No caso de dissolução da sociedade, o presidente convocará o conselho deliberativo, o qual decidirá à vista das razões expostas na forma da art. 20 destes estatutos. Resolvida pelo conselho deliberativo a dissolução da sociedade, proceder-se-á, em ato continuo, à escolha de uma nova comissão de cinco membros, que se incumbirá de proceder a liquidação do ativo subsistente, podendo dispor das rendas sociais. Os remanescentes da liquidação serão entregues ao Montepio dos Empregados Municipais como donativos. Os presentes estatutos poderão ser reformados ou alterados pelo conselho deliberativo. Reconhecida a necessidade de reforma ou alterações, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes. O conselho administrativo poderá também propor as reformas ou alterações que julgar necessárias. — A diretoria.

(C — 5.075 — 15-9-31 — 30\$000)

ANÚNCIOS

"A Rural", Sociedade Anonima

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da "A Rural", Sociedade Anonima, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 21 do corrente, às 16 horas, na sede social, à praça Mauá n. 7, para procederem à eleição para preenchimento de cargos vagos na diretoria, pela renúncia de diretores.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1931. — A diretoria.

(C — 4.986 — 15-9-31 — 30\$ — 3 vezes)

Sociedade Anonima "A Noite"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anonima A Noite a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á praça Mauá n. 7, para procederem á eleição para preenchimento de cargos vagos na diretoria, pela renúncia de diretores.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1931. — *A diretoria.*

(C-4.986-15-9-31-30\$-3 vezes)

Sociedade Beneficente dos Funcionários da Câmara dos Deputados

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acôrdo com o art. 24, letra b, § 4º, dos estatutos, fica convocada para o dia 19, sabado, ás 14 horas, uma reunião de assembléa geral extraordinária, afim de se tratar da situação dos socios incursos no art. 28, paragrafo unico, dos mesmos estatutos. — *Heitor Modesto de Almeida.*

(C-4.981-15-9-31-8\$000)

Companhia Alliança Agricola

São convidados os acionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 11 horas do dia 28 de setembro, á rua Teophilo Ottoni n. 69, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da gestão relativas ao ano de 1931 e de elegerem a diretoria e conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1931. — *A diretoria.*

(C-4.982-15-5-31-22\$-2 vezes)

Polindustria S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

Na qualidade de incorporador da Sociedade Anonima "Polindustria S. A.", convido os Srs. subscritores para a assembléa geral, a realizar-se no dia 19 do corrente, ás 10 horas, á rua São Bento n. 11, nesta cidade, destinada á aprovação do laudo de avaliação, estatutos e dos demais atos constitutivos da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1931. — *Gabriel Vivacqua.*

(C-4.978-15-9-31-30\$-3 vezes)

TOME CUIDADO!

A tradicional

RAINHA DAS LOTERIAS

Corre sempre ás

QUINTAS-FEIRAS**LOTERIA DO ESTADO DE SERGIPE**

Concessionários

Angelo M. La Porta & Comp.

(C-5.069-14-9-31-20\$-2 vezes)

Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro

EMPRESTIMO DE 440:000\$000

PAGAMENTO DE JUROS

Comunico aos Srs. possuidores de títulos desse empréstimo que, das 12 ás 14 horas do dia 16 a 23 do corrente, será feito, na tesouraria desta associação, o pagamento dos juros vencidos em 31 de agosto último. — *Joaquim José Domingues Mariz, 1º tesoureiro.*

(C-5.225-14-9-31-18\$-2 vezes)

Leopoldina Railway

Os abaixo assinados, consignatarios do despacho de cargas n. 16, do dia 5 do corrente, da estação de Roça Grande para a estação de Praia Formosa, sendo reme-
tente Francisco Gomes de Azevedo e consignatarios Avellar & Comp., composto de sete sacos com 424 kilos de café, para efeito do decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, com as modificações do decreto n. 19.754, de 18 de março do corrente ano, declaram ter avisado á Companhia Leopoldina o extravio do conhecimento, pedindo por isso a retirada do mesmo despacho por certificado.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1931. — *Avellar & Comp.*

(C-5.073-15-9-31-12\$000)

A Praça

ALBINO, BARROS & COMP., estabelecidos nesta Capital, á rua do Catete n. 84, rua do Ouvidor n. 133, e fábrica á rua General Pedra ns. 76 e 78, comunicam á praça em geral que em virtude do distrato da sociedade, retiram-se os socios Albino Martins Marques e Hans Matuschka, pagos e satisfeitos, assumindo o ativo e passivo o socio Antonio de Sousa Barros, que continúa com o mesmo negocio e estabelecimento. — *Antonio de Sousa Barros. — Albino Martins Marques. — Hans Matuschka, por procuração, Luiz Novaes.*

Reconheço a firma de Antonio de Sousa Barros.

Rio, 15 de setembro de 1931. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Lino Moreira, tabelião.*

A Praça

Antonio de Sousa Barros, Alfredo Estacio de Faria Junior e Ophelio Stylika, comunicam á praça em geral e aos seus amigos que, por contrato assinado em 24 de agosto proximo passado, arquivado na Meritissima Junta Comercial, sob número 121.506, organizaram entre si, uma sociedade comercial solidaria, sob a firma ALBINO BARROS & COMP., para continuarem com o mesmo negocio de mercearia e accessorios, com sede á rua do Ouvidor n. 133, filial, á rua do Catete n. 84, e fábrica, á rua General Pedra ns. 76/78, da antiga firma Albino, Barros & Comp., cujo ativo e passivo a sociedade ora organizada assumiu.

O socio Antonio de Sousa Barros passou a assinar-se, para os fins comerciais, Antonio Albino de Sousa Barros.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1931.

(C-5.074-15-9-31-50\$000)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

EMPRESTIMO DE 7.500:000\$000

De 28 do corrente em diante, exceto aos sabados, das 13 ás 15 horas, pagar-se-á, neste escritório, rua São Pedro número 48, os juros das debentures desta companhia, correspondentes ao coupon n. 7.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1931. — *Daniel de Carvalho, presidente.*

(R. B.-110-A-14-9-31-48\$-4 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do doutor juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, 100 apolices de 200\$000, ao portador, da Prefeitura do Distrito Federal, sendo 30 do empréstimo de 1914, com os coupons vencidos em 1 de setembro de 1927 e seguintes; 10 do empréstimo de 1906, com os coupons vencidos em 1 de outubro de 1927 e seguintes; 20 do empréstimo de 1909, com os coupons vencidos em 15 de julho de 1927 e seguintes; e 40 do empréstimo de 1924, decreto n. 1.933, com os juros do segundo semestre de 1927 e seguintes, títulos esses pertencentes ao espólio de Luzia Candida de Moura.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1931. — *Ary de Almeida e Silva, síndico.*

(C-4.980-15-9-31-16\$000)

"Sul America"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem na sede da companhia á rua da Quitanda n. 86, ás 3 horas da tarde, no dia 30 do corrente mês, para deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos, nos seus arts. 7 e 42, proposta essa que se acha desde já á disposição dos Srs. acionistas na sede da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1931. — *A diretoria.*

(C-4.946-10-9-31-22\$-2 vezes)

Leopoldina Railway

Os abaixo assinados, consignatarios do despacho de cargas n. 8, do dia 3 de setembro de 1931, da estação de Rio Branco para a estação de Praia Formosa, sendo remetente o Sr. Gabriel de Andrade Botelho e consignatario Avellar & Comp., composto de 142 sacos com café, para efeito do decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, com as modificações do decreto n. 19.754, de 18 de março do corrente ano, declaram ter avisado á Companhia Leopoldina o extravio do conhecimento, pedindo, por isso, a retirada do mesmo despacho por certificado.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1931. — *Avellar & Comp.*

(C-4.976-12-9-31-45\$-3 vezes)